

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:

Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 428/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 428/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO**, inscrita no 95.324.638/0001-94, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado, as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR os profissionais Betina Silva Kramer, brasileira, médica Pediatra, RQE registro nº 4942-3 RS, inscrita no CPF sob nº 020.941.980-65 e portadora da CI RG nº 9105468145 e Cristian Junior da Costa, brasileiro, médico, registro nº 50371 RS, inscrito no CPF sob nº 029.259.280-99 e portador da CI RG nº 8115820832.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor

dos serviços prestados. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de NOVEMBRO de 2024.**

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.488,42

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:47774299

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2024 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA
EM SUAS CATEGORIAS

Certifico que foi realizado no dia 27/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL Nº 002/2024. CONTRATADO: AGNES DALLE MOLLE, inscrito no CNPJ sob nº 25.396.801/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc)

VALOR: R\$ 90,00/h trabalhada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 27 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:3BE7A79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna pública a retificação do edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2024** para aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIOS E SIMILARES aos seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 09/12/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça/RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:627848D5

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 284/2024

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fisioterapia.

Contratado: **SANGALLI FISIOTERAPIA LTDA**

Valor: R\$ 48,85

Data: 27.11.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/20254

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 285/2024

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais.

Contratado: **AMBIQUIM SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA**

Valor: R\$40.190,00

Data: 27.11.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 286/2024

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados

Contratado: **GAR TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**

Data: 27.11.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 29.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 287/2024

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.

Contratado: **LUIZA PRETTO CONZATTI LTDA**

Valor: R\$ 147,58

Data: 27.11.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 29.11.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuça, RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:2BF8D846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023

Ata de Registro de Preços nº 08-2023-19

Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53/2024 de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio do item: 0176 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G, solicitado pela empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.893.919/0001-15, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 30/01/2024, edição nº 3749, **DECIDE:**

Indeferir o Reequilíbrio solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 076 na Ata Nº 08-2023-19.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 12 de setembro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:14225F49

**DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023

0176 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G

Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53/2024 de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;

Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 0176 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

MCW PRODUTOS MÉDICOS

E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS;

Pelo valor Unitário de R\$ 2,548.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 2,298 para R\$ 2,548, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:CCCA3E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 095/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços logística para a saúde, serviços de acolhimento e assessoria em saúde na cidade de Passo Fundo, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 28/11/2024 até as 8h30min do dia 11/12/2024. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 11/12/2024. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 11/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 020/2024.

Água Santa, 27 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:13A53A18

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente de acordo com despacho relacionado ao processo judicial nº 5003052-03.2024.8.21.0135/RS. O período da contratação deverá ser de 6 meses a contar de 27/11/2024. Valor da contratação de R\$ 4.850,00

(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais. Fornecedor: **LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ nº 37.987.745/0002-87. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

Água Santa, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:34B4A200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EXTRATO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 1º de novembro de 2024, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.amaralferrador.rs.gov.br. Amaral Ferrador/RS, 25/11/2024, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,

Prefeito Municipal de Amaral Ferrador/RS.

Publicado por:

Paulo Cesar Souza Lacerda

Código Identificador:80E789B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de pneus para a frota de veículos municipais durante o exercício financeiro de 2025**, com Apresentação de Propostas até 11/12/2024, às 8h, e Etapa de Lances: 11/12/2024, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 27 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:DC125668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE****Aviso de Inexigibilidade**

Processo de Licitação n.º 61/2024-Inexigibilidade n.º 09/2024
É inexigível a Licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTISTAS DE FARROUPILHA, para realização de shows com Banda Versus e disponibilização de som e luz no dia 19 de dezembro de 2024 no Município de André da Rocha/RS, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Base legal: Lei n.º 14.133/21, art. 74, inc. II.

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:35B0C811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 088/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE MATERIAIS
HOSPITALARES II**

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Processo de Compra nº 128/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **13 de dezembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Hospitalares II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 27 de novembro de 2024.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:D2BCE497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 612-2024**

CONTRATO Nº 612/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: COQUEIRO COMERCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 87.550.588/0001-35

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10 para uso nos veículos da municipalidade, conforme pregão eletrônico nº 21/2024

VALOR: R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B714D727

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 625-2024**

CONTRATO Nº 625/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamento do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E59D32E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍ**
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 99/2024

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

O Município de Entre-Ijuí, torna público que até o dia **20 de dezembro de 2024**, às **08h50min**, estará recebendo credenciamento para **prestação de serviços de borracharia: geometria, balanceamento, rodízio e consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuí/RS.**

A Abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no dia **20/12/2024**, às **09h00min**.

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 27 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENECHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7818FF36

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 120/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **04 de dezembro de 2024**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do Tipo **menor preço por item**, para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Biblioteca Municipal do Município de Entre-Ijuí/RS.**

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 26 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEZHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:C8D33FB5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024 – PROCESSO
44/2024

Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE**
ENTRE-IJUÍ/RS
Contratado: **JVR COMERCIAL LTDA**
CNPJ Contratado: **21.949.945/0001-24**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**
Valor: **R\$ 1.401,40**
Verba: Recurso Próprio

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:67EFF72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada
SPONCHIADO VEÍCULOS para prestação de serviços de revisão e
manutenção corretiva de um veículo modelo SPIN CHEVROLET
FLEX 1.8 2023/2024 ATLT7 POTENCIA 106, cor branca, placa
JCI8G79, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da
Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças
e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de
45 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE 057/2024.
Valor: R\$ 1.661,27 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM
REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Estação, 27 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:66CED4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE
DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo, pelo período de 25/11/2024 a 14/12/2024, conforme
abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
8699	MAURICIO BRZEZINSKI	22/02/2023 a 21/02/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL, 25 de novembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/11/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DE446331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARIANA PIMENTEL/RS

PORTARIA Nº. 393, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MARIANA PIMENTEL/RS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria nº. 170/2023 e nomear para compor o
Comitê de Investimentos do RPPS, pelo prazo remanescente, com
competências já disciplinadas no Decreto nº. 1176 de 01 de agosto de
2018, os seguintes representantes:

- **LEONARDO CAMARA CANTO**, arquiteto, matrícula nº. 17574;
- **CRISTIANE KOPALSKI NUNES**, contínuo, matrícula nº.
16292; e
- **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, digitador,
matrícula nº. 1449.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar do dia 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL, 25 de novembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/11/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1DE21923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que prevê que a remuneração do servidor durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
877	EZEQUIEL FELIPE SOLETTI	06/04/2023 a 05/04/2024	28/11/2024 a 12/12/2024	13/12/2024

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4415CD1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR A LICENÇA CONCEDIDA à servidora **JULIANA LUISA KOCH**, matrícula 912, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, do dia 24/11/2024 a 26/11/2024, por motivo de falecimento de seu avô.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FF657D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 11/2024

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do Contrato: 47/2024

Número do Termo Aditivo: 01

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2024 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Reforma de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em três lotes: LOTE 1: Execução de Reforma e nova pavimentação asfáltica em CBUQ no acesso a ASCODEPRA, tudo conforme Projeto de Pavimentação, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro.

Data de assinatura: 22/11/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo para execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, **findando em 23 de janeiro de 2025**, a contar de 23 de novembro de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número do Contrato: 43/2024

Número do Termo Aditivo: 02

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2024 e suas alterações.

Objeto: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço global por lote, objetivando fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em dois trechos: TRECHO 1 - Estrada Velha sentido Aguas Termas; e TRECHO 2 - Estrada de São Valentin.

Data de assinatura: 22/11/2024

Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo para execução da obra por mais 90 (noventa) dias, **findando em 28 de fevereiro de 2025**, a contar de 28 de novembro de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: LORENCET SERVIÇOS DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 18.097.194/0001-50

Modalidade: Pregão Presencial

Número da licitação: 41/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 62/2024

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prestação de serviços especializados para realização de inseminação artificial em bovinos.

Data de assinatura: 19/11/2024.

Valor contratual: Saldo restante de Ata de Registro de Preços nº 18/2023, sendo o valor total de R\$129.276,00.

Forma de pagamento: O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará à contratada o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade realizada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:361432D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SECA, Sr. Vilmar João Foletto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 53, da Lei Municipal 3.313/2017, **RESOLVE:**

REVOGAR o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024**, em todos os seus termos e atos, em razão de interesse público.

Demais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 27 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:AE9316DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 35 TERMO ADITIVO CONTRATUAL
10/2016/DATC**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 10/2016/DATC
Termo Aditivo nº. 35

Processo Administrativo nº. 52550/2023 – Termo Aditivo 35 ao Contrato 10/2016/DATC, assinado em 25/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMS). Contratada: MÁRCIA MARTINS BETTANZOS - ME; inscrita no CNPJ sob nº 07.116.848/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:28779014

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 424/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 424/2024

Contrato: nº. 424/2024

Processo Administrativo nº. 48117/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 424/2024, assinado em 27/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES COM IND LTDA; CNPJ 51.212.348/0001-83. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de ajuste ao contrato: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:CACEC0B5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 074/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 074/2024

Contrato: nº. 074/2024

Processo Administrativo nº. 48632/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 074/2024, assinado em 27/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,; CNPJ 37.695.908/0001-77. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de ajuste ao contrato: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BF459C3A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO 522/2024**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO 522/2024**

Termo de Fomento nº. 522/2024

Processo Administrativo nº. 40208/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 522/2024, assinado em 27/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Chefe do Gabinete do Prefeito Rosana Vasconcellos Dutra. Contratada: GUILHERME DE OLIVEIRA NUNES (PRODUCASAS); CNPJ: 32.987.678/0001-04. Signatário: Representante Legal da empresa, Sr. GUILHERME DE OLIVEIRA NUNES. Objeto do termo de Apostilamento: Correção de cláusula. Vigência: Acompanha o Termo de Credenciamento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BC8801E1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0497.613-16, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Grande. O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 - subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0497.613-16, de 29/06/2018. O inteiro teor do Termo encontra-se à disposição no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:B19E9927

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 424/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 424/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 58748/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 424/2024, assinado em 26/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: RECOMA CONTRUÇÕES COM. IND. LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 51.212.348/0001-83. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8CFF701A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de material de pintura. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:9A7CA328

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12292**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) JUREMA TRINDADE COSTA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a Rua Alcides Lima Farias, 148, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 2.739/2024. O(a) Sr.(a) JUREMA TRINDADE COSTA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12292, em 25/11/2024. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS**

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:E10419E8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12467**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) CARMEN LUCIA CORREA DE OLIVEIRA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Soldado Enites da Silva Rodrigues, 104, por criar animais causando incômodo – configurando infração ao disposto no artigo 106 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 43.789/2024. O(a) Sr.(a) CARMEN LUCIA CORREA DE OLIVEIRA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12467, em 17/07/2024, o qual se encontra em cobrança administrativa, haja vista o indeferimento da defesa protocolada pela autuada. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que caso o pagamento da multa não seja efetuado até seu vencimento, o débito será incluído em Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente.

Núcleo de Fiscalização de Posturas

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS**

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:2C8EE976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.944, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a elaboração do próximo Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, do tipo marmiteix;
CONSIDERANDO o memorando nº 0754/SEDES/2024-e, de 25 de novembro de 2024, que informa a necessidade de instituir a etapa de envio de amostras para análise do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise de Amostras de Refeições Prontas (tipo marmiteix), composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

- a)** Priscila Pereira Borges Sanfelice, nutricionista, matrícula nº 13.999, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b)** Thais Oviedo Saraiva, nutricionista, matrícula nº 17.600, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c)** Tais Giordani Pereira, nutricionista, matrícula nº 10.370, lotada na Secretaria de Saúde.

II – Suplente:

- a)** Patrícia Cemin Becker, nutricionista, matrícula nº 70.002, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D08D1CE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.945, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Complementar nº 314, de 14 de junho de 2006, que dispõe que a Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Agentes de Contratação/Pregoeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para o período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025:

I – Titulares:

- a)** Jaime Ricardo Muller – Presidente da Comissão;

- b) Clóvis Schwengber – Secretário;
 c) Marcos Luis Diehl – Secretário.
II – Suplentes:
 a) Franciele Haubert – 1ª Suplente;
 b) Sergio Luiz Dupont – 2ª Suplente;
 c) Cristina Paula Pretzel – 3ª Suplente;
 d) Daniel Nagel – 4ª Suplente;
 e) Inara Maria Geller – 5ª Suplente;
 f) Greice Kelling – 6ª Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:71B44FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 36.947, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 29.853, de 15 de junho de 2021, que designa as Comissões de Acompanhamento das Contratualizações com o Hospital Beneficente Monte Alverne, Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC/Hospital Santa Cruz e Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul, especificamente quanto aos representantes do Conselho Municipal de Saúde, representado pelos seguintes membros:

I – Hospital Santa Cruz:

a) Titulares: José Carlos Haas, Salete dos Passos Faber e Gelso Juaris Batista Job;

b) Suplentes: Darci Bencke, Célia Margit Zingler e Janete Jaeger.

II – Hospital Ana Nery:

a) Titulares: Célia Margit Zingler e Salete dos Passos Faber;

b) Suplentes: Janete Jaeger e Lia Gonçalves Possuelo.

III – Hospital Monte Alverne:

a) Titular: Salete dos Passos Faber;

b) Suplente: Célia Margit Zingler.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:7E8D76AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (5º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 17,46% do valor inicialmente contratado. Fundamento: artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato n.º 362/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 118/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência 010/2022. Data: 18/11/2024.

Contratada: CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA. (6º). Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato n.º 001/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 171/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 028/2022. Data: 25/11/2024.

Contratada: REALIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (1º). Objeto: fica acrescido em aproximadamente 4,6975% do valor inicialmente contratado. Fundamento: artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato n.º 022/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 238/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços nº 038/2023. Data: 21/11/2024.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. (4º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente acertado da Cessão de Uso para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 2º da Lei Municipal nº 8.505/2020. Processo Administrativo n.º 269/COMPRAS/2019. Data: 13/11/2024.

Publicado por:

Patrícia de Barros

Código Identificador:6B043C88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 259/PGM/2024: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 185/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

Contrato nº 256/PGM/2024: SÔNIA JANAINA MEES - ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 186/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

Contrato nº 262/PGM/2024: RECANTO DO BRINCAR LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 189/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

Contrato nº 266/PGM/2024: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: compromisso de prestar serviço de locação de infraestrutura de rede para comunicação, visando a interligação de unidades, conexão de internet, firewall, wi-fi e cloud para a Prefeitura de Santa Cruz do Sul. Fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 157/COMPRAS/2024. Data: 26/11/2024.

Contrato nº 264/PGM/2024: DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: compromisso de fornecer de forma imediata um veículo para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Processo Administrativo nº 175/LIC/SEFAZ/2024. Pregão Eletrônico nº 147/2024. Data: 21/11/2024.

Contrato nº 263/PGM/2024: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: compromisso de fornecer munições, para serem utilizadas pela Guarda Municipal, visando a qualificação anual e manutenção de porte funcional de arma de Fogo. Fundamento: artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 154/COMPRAS/2024. Data: 19/11/2024.

Contrato nº 258/PGM/2024: SANGUEBUCHE COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. Objeto: execução de serviços técnicos-profissionais especializados na área de FONOAUDIOLOGIA, a nível ambulatorial. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.668/2023. Também ratificando a legalidade do procedimento, soma-se à legislação municipal a Portaria MS nº 1286/1933. Processo Administrativo nº 004/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:C4353098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 166/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA O CHÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Processo Adm. nº 105/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 26/11/2024. Início da vigência em 26/11/24. Validade do registro até 25/11/2025.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:01015A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO**

Pregão Eletrônico nº 149/24 – Devido a alterações no edital mencionado, fica remarcado o mesmo para 12/12/2024. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.

Adendo disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:72D448C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Tacógrafos e Elétrica Schmitd Ltda. Objeto: **Contratação de empresa para serviços de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo do veículo F400, com fornecimento de peças.** Valor: R\$ 4.290,00. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 194/COMPRAS/2024. Data: 27/11/2024.

Contratada: Tacógrafos e Elétrica Schmitd Ltda. Objeto: **Contratação de empresa para serviços de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo do veículo veículo D40, com fornecimento de peças.** Valor: R\$ 4.200,00. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 195/COMPRAS/2024. Data: 27/11/2024.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:8ECF9ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso nº 079/SEHAB/2024: Fernanda Cássia Kessler. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Ramiro Barcelos, nº. 1659, apto. 403, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 088/SEHAB/2024. Data: 14/11/2024.

Termo de Compromisso nº 080/SEHAB/2024: Erika Moreno da Silva. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Travessa do Carmo, 125, apto. 12, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 089/SEHAB/2024. Data: 14/11/2024.

Termo de Compromisso nº 082/SEHAB/2024: Valquiria Lúcia Dias. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o

pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Castro Alves, 696, Bairro Senai, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 091/SEHAB/2024. Data: 14/11/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:A391B23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Beneficiária: Teresinha Nizete Alves. Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 021/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 028/SEHAB/2023. Data: 30/10/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:DDCB5DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2367 SIM**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº Lei nº 1491/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.491/2018, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de São Domingos do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1491/2018, será executado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de São Domingos do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo Único A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção

ante morte e post morte dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo Único Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Título VIII, Capítulo I, seção II e Capítulo III.

Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.

Seção II

Conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

- Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
- Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

- Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
- Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- DIPOA: Departamento de Produtos de Origem Animal;
- Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
- Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
- Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

- Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

- Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da Organização E Estrutura Do Serviço De Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da Secretaria a qual o DIPOA está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 4º deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do DIPOA.

Art. 10 O cargo de Coordenador do DIPOA será exercido por Médico Veterinário efetivo preferencialmente.

Parágrafo Único O Coordenador do DIPOA deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do DIPOA.

§ 1º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal e/ou no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensão e inutilização de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 2º Os servidores do DIPOA deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12 A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

- Recursos humanos: médicos veterinários concursados preferencialmente e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no DIPOA, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

- Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

- Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

- Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

- Quando a sala não for de uso exclusivo do DIPOA, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do DIPOA.

- Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

- Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontra-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão, podendo ter seu uso de maneira compartilhada.

Art. 13 Sempre que possível, a Secretaria Municipal ao qual o DIPOA está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

- De carnes e derivados;
- De pescado e derivados;
- De ovos e derivados;
- De leite e derivados;
- De produtos de abelhas e derivados;
- De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 15 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico;
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico de pescado;
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 17 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- Granja avícola;
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao

acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira;
- Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- Queijaria;

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima ruivamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20 Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, esporejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição

de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e Similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo DIPOA;
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos de interesse do DIPOA, até o último dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;

V - Manter atualizados:

Os dados cadastrais de interesse do DIPOA;

O projeto aprovado;

- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;
- Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
 - a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
 - b) adulteração.
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
- Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- Disponibilizar local reservado para uso do DIPOA durante as fiscalizações, quando necessário;
- Comunicar ao DIPOA:

Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 2º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 3º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório entregue ao DIPOA.

Art. 22 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao SUSAF ou SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole:

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;
- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;

XIII - Bem-estar animal;

XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24 Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único O DIPOA deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26 Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

- Não representem risco à saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;

- Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;

- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27 Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de São Domingos do Sul, estarão sujeitos às seguintes condições:

- Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.

- Os animais, seus produtos e matérias-primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.

- A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

- Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.

- As matérias-primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.

- A matéria-prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo DIPOA, conforme Norma Técnica específica.

- As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.

- É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.

- Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das condições de higiene

Art. 28 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29 Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul deverão seguir a Portaria do MAPA Nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31 O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33 Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36 Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37 O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38 É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42 Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo DIPOA.

Art. 43 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem

laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45 Lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46 Inspeccionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48 Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

Art. 49 Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 51 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52 Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.

Art. 53 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o DIPOA, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991 e/ou a Lei nº 13.921, de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I

Da Implantação

Art. 54 A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55 A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo DIPOA.

Art. 56 Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo DIPOA e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57 A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois

de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo DIPOA.

Art. 58 Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II

Da Análise Do Local E Terreno/Edificação

Art. 59 Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60 O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61 Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao DIPOA, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62 Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

- Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na eliminação da área.

Art. 63 Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III

Da análise e aprovação de projetos De estabelecimentos

Art. 64 Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar ao DIPOA através do Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:

- Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito para solicitação de registro;
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do DIPOA, no qual solicita Análise do Projeto;
- Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
- Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima 1/100;
- Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;

- Memorial descritivo da construção;
- Memorial Econômico-sanitário.

Art. 65 Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do DIPOA. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.

Parágrafo Único Uma via permanecerá arquivada no DIPOA, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

Art. 66 A análise do projeto realizada pelo DIPOA considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67 Após a aprovação do projeto no DIPOA o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".

Parágrafo Único O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.

Art. 68 Poderá, a critério do DIPOA, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária

Art. 69 Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV

Do título de registro e autorização De funcionamento do estabelecimento

Art. 70 Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao DIPOA os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

- Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
- Termo de Livre Acesso;
- Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
- ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
- Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
- a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
- Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;
- a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (Provisório ou Definitivo);
- Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades.
- Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
- Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
- Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
- Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
- Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
- Alvará de localização, quando couber;

Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's) no prazo de 3 anos, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida ao DIPOA e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71 O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):

- Água de abastecimento;
- Controle de temperaturas,
- Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

- Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
- Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;
- Controle integrado pragas;
- Procedimentos sanitários das operações - PSO;
- Manutenção de Instalações e equipamentos e, calibração e aferição de instrumentos;
- Manejo de Resíduos;
- Abate humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72 Para a obtenção do Título de Registro Provisório deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) constantes nos incisos de I a VI do artigo anterior.

Parágrafo Único No caso de abatedouro frigorífico, o POP X de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.

Art. 73 A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74 Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros POP's além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Parágrafo Único Estabelecimentos que aderirem ao SISBI/POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura para a adesão.

Art. 75 O Manual de BPF e os POP's deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos POP's.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 76 O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo "DIPOA".

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77 O Título de Registro emitido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Prefeito Municipal.

Art. 78 Poderá ser deferida a concessão de Registro em caráter provisório para estabelecimentos com Cronograma de Execução aprovado por um período de 01 (um) ano podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:

- Nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;
- Não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;
- As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo S.I.M. conforme as Técnicas vigentes;

§ 2º Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do DIPOA.

Art. 79 Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80 As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 81 Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do DIPOA.

Art. 82 No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste decreto.

Art. 83 No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84 O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V

DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85 As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo DIPOA, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do DIPOA, no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
- Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do DIPOA, no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada; V - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86 Após aprovada pelo DIPOA e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I

Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 87 A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Sr. Coordenador do DIPOA.

Seção II

Da alteração de razão social

Art. 88 Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Requerimento ao Sr. Coordenador do DIPOA;
- Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
- Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

V - Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89 Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo DIPOA, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III

Do cancelamento voluntário de registro

Art. 90 Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Requerimento ao Sr. Coordenador do DIPOA;
- Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
- Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

Seção IV

Da transferência

Art. 91 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - Relativas ao cumprimento de prazos de:

Planos de ação;

Notificações;

Determinações sanitárias de qualquer natureza.

II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93 No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V

Da suspensão temporária de atividades

Art. 94 Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95 Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96 A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Seção I

Do Registro De Produtos

Art. 97 Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria ao qual o DIPOA está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo Único O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98 O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo DIPOA.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao DIPOA digitalmente.

Art. 99 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 1º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - A segurança a inocuidade do produto;

II - Os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

§ 3º A aprovação do serviço de inspeção municipal de produtos sem RTIQ, ficará dependente de consulta prévia ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com manifestação deste, para aqueles estabelecimentos que estiverem em processo de indicação ou já indicados, ao SISBI-POA.

Art. 100 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo Único Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 103 Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo DIPOA.

Art. 104 O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças in natura como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106 Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo DIPOA.

Art. 107 Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do DIPOA, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108 A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao DIPOA a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao DIPOA.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109 Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo DIPOA.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 110 Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do DIPOA.

Parágrafo Único Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao DIPOA, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111 A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II

Da embalagem, rotulagem e carimbagem

Art. 112 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113 O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114 Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo Único É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 117 Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do DIPOA.

Art. 118 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo Único As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 119 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único O carimbo oficial do SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo DIPOA.

Parágrafo Único As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122 Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 123 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- Verificação da água de abastecimento;
- Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II

Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 124 Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Portaria nº 365 de 16 de julho de 2021 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125 A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126 O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127 Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 129 Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130 Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao DIPOA.

Art. 131 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em estabelecimento que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único A reinspeção de que trata o caput abrange:

- A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- A avaliação das características sensoriais, quando couber;
- A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- O documento sanitário de trânsito, quando couber;
- As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
- A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Seção III

Periodicidade da Inspeção

Art. 133 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante morte e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso I.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou

relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos II ao VI.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Coordenador do DIPOA.

Art. 134 Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo DIPOA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV

Das análises laboratoriais

Art. 135 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139 Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141 O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico

comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 143 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144 A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica e deverá considerar (quando indicado ao SISBI/POA):

- Risco associado ao volume de produção;
- Risco associado ao produto;
- Risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145 Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual o DIPOA está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo DIPOA para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo DIPOA.

Art. 146 As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo DIPOA.

Art. 147 Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspensa provisoriamente a fabricação do produto não conforme, bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do S.I.M. e/ou Coordenador do DIPOA para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao DIPOA documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do DIPOA.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148 Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL";

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do DIPOA onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".

Art. 149 Como aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada TL" não conforme.

Parágrafo Único O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.

Art. 150 Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.

§ 1º A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do DIPOA.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao DIPOA.

Art. 151 Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao DIPOA documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do DIPOA.

Parágrafo Único O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo S.I.M. em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152 A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.

Art. 153 O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao DIPOA, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo DIPOA em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo DIPOA.

Art. 154 Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao DIPOA documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155 As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 156 Os servidores do DIPOA e/ou do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 157 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no DIPOA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 158 Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o DIPOA adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III

Das Infrações

Art. 159 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

- Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;
- Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM e/ou DIPOA;
- Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou DIPOA;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
- Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao DIPOA;

- Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
 - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/DIPOA;
 - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
 - Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
 - Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
 - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
 - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao DIPOA;
 - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
 - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;
 - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
 - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
 - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
 - Fraudar documentos oficiais;
 - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
 - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
 - Embaraçar a ação de servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
 - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
 - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
 - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
 - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
 - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
 - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- Art. 160** Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
 - Apresentem-se adulterados;
 - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
 - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
 - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
 - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
 - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
 - Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
 - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
 - Estejam com o prazo de validade expirado;

- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 161 Além dos casos previstos no Art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162 Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças;
- Apresentem infestação muscular por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163 Além dos casos previstos no Art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164 Além dos casos previstos no Art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de substâncias inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- Revele presença de colostro.
- Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165 Além dos casos previstos no Art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - Falsificados:

As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste

Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Departamento de Inspeção de

Produtos Origem Animal e que se denominem como este, sem que o seja;

As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167 Nos casos previstos nos artigos 136 a 143, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV

Das penalidades

Art. 168 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

- Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de 1 VRM a 30 VRMs;

para infrações moderadas, multa de 31 VRMs a 60 VRMs;

para infrações graves, multa de 61 VRMs a 150 VRMs;

para infrações gravíssimas, multa de 150 VRMs a 500 VRMs.

- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas;
- Cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, artil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 153 e Art. 154.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 170 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:

- Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;
- Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;
- Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;
- Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º.

Art. 171 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 170, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- O infrator ser primário na infração;
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- A infração ter sido cometida acidentalmente;
- A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- A infração não afetar a qualidade do produto;
- O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- O infrator ser reincidente específico;
- O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 172 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 173 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174 Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 166.

Parágrafo Único Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 175 A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

- Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Prestação ou apresentação ao DIPOA de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas/ dos ingredientes e dos produtos;
- Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

- Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.
- Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176 A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 145, inciso IV, quando o infrator:

- Embaraçar a ação de servidor do DIPOA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do DIPOA;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Prestar ou apresentar ao DIPOA informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo Único A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 177, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

- Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- Prestação ou apresentação ao DIPOA de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao DIPOA e ao consumidor.

Art. 177 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o

histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 171, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

- Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
- Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 179.
- Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V
Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI
Do auto de infração

Art. 182 O auto de infração será lavrado por servidor ou Coordenador do DIPOA que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

Parágrafo Único Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de

penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo DIPOA.

Art. 185 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII

Da ciência

Art. 186 A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII

Da defesa, do recurso e seus prazos

Art. 187 A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do DIPOA.

Art. 188 O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Art. 189 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190 Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interposto:

- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por pessoa não legitimada;
- Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 191 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX

Do julgamento

Art. 192 Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo Único Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193 A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Coordenador do DIPOA e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.

§ 1º Em caso de impedimento do Coordenador do DIPOA em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 194 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face, de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195 O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao DIPOA contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199 Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200 Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do DIPOA para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do DIPOA.

Parágrafo Único Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do DIPOA.

Art. 201 Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 169, inciso II, alínea d ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 202 Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o DIPOA participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203 O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, Instrução normativa nº 313, de 4 de setembro de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em consonância técnica com o Coordenador do DIPOA, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 206 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207 Os estabelecimentos registrados no DIPOA terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo Único A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do DIPOA.

Art. 208 O DIPOA elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade.

Art. 209 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 210 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 1859/2018, nº 1890/2019, nº 1891/2019, 1892/2019 e 1893/2019.

Art. 211 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
30 de outubro de 2024**

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/10/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:45537D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2368 NORMAS TÉCNICAS SIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei 1.491/2018; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídas as Instruções Normativas relativas ao serviço de inspeção sanitária e industrial de origem animal.

- ANEXO I (Instrução normativa 01: Institui as normas oficiais para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal);
- ANEXO II (Instrução normativa 02: institui carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal);
- ANEXO III (Instrução normativa 03: Institui normas para realização de análises laboratoriais de produtos fatiados).

Art. 2º Ficam instituídas as Normas Técnicas para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal.

- ANEXO IV (Normas técnicas de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal);
- ANEXO V (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos);
- ANEXO VI (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado);
- ANEXO VII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para leite e derivados);
- ANEXO VIII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados);
- ANEXO IX (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de abelha);
- ANEXO X (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de origem animal).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
30 de outubro de 2024**

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/10/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 30 de outubro de 2024.

INSTITUI AS NORMAS OFICIAIS PARA ROTULAGEM E EMBALAGEM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.491/2018, resolve:

Art. 1º Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados no órgão competente, no caso das empresas registradas no município o órgão é o SIM, quer quando destinados ao consumo direto, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo Único. Cabe à empresa fabricante registrada no SIM o atendimento à legislação vigente em matéria de rotulagem e industrialização de produtos de origem animal, bem como o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado.

Art. 2º Os processos de registro de rotulagem deverão ser protocolados no sistema de protocolo da Prefeitura e endereçados ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Para a solicitação do registro de produto (rotulagem) é necessário preencher as informações solicitadas, de acordo com Formulário Específico de Registro de Produtos e anexar o(s) croqui(s) do(s) rótulo(s). Em alguns casos poderão ser anexados documentos pertinentes à avaliação do processo, como a certificação para produtos orgânicos, autorização de uso de marca de terceiros, laudos de análise, etc.

§ 2º No caso de produtos cárneos in natura, não formulados, a nomenclatura deverá ser uniformizada pela PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

§ 3º Quando se trata do registro de produtos para os quais conste na legislação vigente Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ e no caso de produtos que não possuam RTIQ, a análise final e o registro fica sob responsabilidade do DIPOA. Em todos os casos deve constar no processo de registro o parecer do coordenador do DIPOA.

Art. 3º Todos os processos de aprovação de rótulos de produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, receber parecer, favorável ou não, do DIPOA que tomará a decisão com base na legislação vigente.

Art. 4º Os produtos devem possuir em seus rótulos ou embalagens as informações obrigadas pela legislação vigente (ANEXO I desta Instrução Normativa).

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I INFORMAÇÕES GERAIS PARA RÓTULOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Os produtos de origem animal embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulo que:

1.1.1 Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto de origem animal;

1.1.2 Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;

1.1.3 Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;

1.1.4 Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processados, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;

1.1.5 Ressalte qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no produto de origem animal ou quando consumidos sob for a farmacêutica;

1.1.6 Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;

1.1.7 Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

1.2 As denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de produtos de origem animal fabricados em outros lugares quando possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano.

1.3 Quando os produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país de consumo.

1.4 A rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.

APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1 Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura. Quando

regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

2.1.1 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal não será inferior a 1mm.

2.2 Caso o presente Regulamento Técnico ou um regulamento técnico específico não determine algo em contrário, a rotulagem de produto de origem animal embalado deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

DENOMINAÇÃO (NOME) DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL

3.1 O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. O tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam.

3.2 A denominação (nome) de venda do produto de origem animal deve ser indicada no rótulo de acordo com a estabelecida no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto.

3.3 A denominação (nome) ou a denominação e a marca do produto de origem animal deverá (ão) estar de acordo com os seguintes requisitos:

I - Quando em um Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade for estabelecido uma ou mais denominações para um produto de origem animal, deverá ser utilizada pelo menos uma dessas denominações;

II - Poderá ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações (nome) indicadas na alínea "3.2";

III - Poderão constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido a erro ou engano com respeito à natureza e condições físicas próprias do produto de origem animal, as quais devem estar junto ou próximas da denominação (nome) do produto de origem animal. Por exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido.

3.3.1 No caso de queijos condimentados: quando for adicionado apenas um condimento ao queijo, deverá ser citado na denominação de venda. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA COM PIMENTA.

3.3.2 Se for adicionado mais de um condimento, não há necessidade de mencionar todos eles na denominação de venda, podendo ser utilizada apenas a expressão "condimentado". Exemplo: QUEIJO MUSSARELA CONDIMENTADO.

3.3.3 Após a qualidade e natureza do alimento deve ser identificado o método de conservação caso o produto seja RESFRIADO ou CONGELADO. Por exemplo: Peito de frango temperado RESFRIADO/CONGELADO.

3.3.4 A nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves. Coelhos, suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais, deve ser baseada na Portaria SDA nº 1021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LISTA DE INGREDIENTES

4.1 A lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados com função e nome e/ou número de INS (Sistema Internacional de Numeração);

4.2 Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, peixe cru resfriado e outros) deve constar do rótulo uma lista de ingredientes;

4.3 A lista de ingredientes deve constar do rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:

I - Todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;

II - Quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;

III - Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será

necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;

IV - A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes; não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;

V - Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos, deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo";

VI - No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".

3.4 Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Esta declaração deve constar de:

I - função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal; e

II - seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.

3.5 Quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função.

3.6 Os aditivos alimentares serão declarados depois dos ingredientes.

3.7 Alguns produtos de origem animal devem mencionar em sua lista de ingredientes o nome completo do aditivo utilizado. Esta situação deve ser indicada em Regulamento Técnico Específico.

CONTEÚDOS LÍQUIDOS

5.1 O(s) conteúdo(s) líquido(s) devem ser indicado(s) no painel principal do rótulo de acordo com o Regulamento Técnico Específico, respeitando os tamanhos da legislação vigente do Inmetro.

5.2 Produtos obtidos por processo de fabricação que não permite a padronização do peso deverão indicar no rótulo: "deve ser pesado em presença do consumidor".

5.3 Os produtos de leite e derivados, não contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro e que possam perder peso de maneira acentuada, deverão trazer, no rótulo ou revestimento, a indicação bem visível - "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também de forma bem visível, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

5.4 Os produtos de carne ou derivados, inclusive em conserva, que não estejam contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro, e que, por sua natureza, possam sofrer perda sensível de peso (tais como presunto, produtos salgados, defumados e outros), deverão trazer, no rótulo ou revestimento (de papel celofane papel alumínio ou similar), a indicação bem visível "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também, de forma bem visível, o peso da embalagem, em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM

6.1 Deverá ser indicado:

I - o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca;

II - endereço completo;

III - país de origem e município;

IV - número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão oficial competente;

6.2 Para identificar a origem:

I - Deve ser utilizada uma das seguintes expressões: "fabricado em...", "produto...", "ou indústria...";

II - Nome ou razão social e endereço do estabelecimento;

III - Nome ou razão social e endereço do importador; no caso de produtos de origem animal importado;

IV - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

V - Categoria do estabelecimento: de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no DIPOA;

VI - CNPJ;

VII - A especificação "Indústria Brasileira";

VIII - Conservação do produto: Deverão ser indicadas as temperaturas máximas e mínimas para a conservação do produto;

IX - Marca comercial do produto;

6.3 Identificação do lote:

I - Todo rótulo deverá ter impresso, gravado ou marcado de qualquer outro modo, uma indicação em código ou linguagem clara, que permita identificar o lote a que pertence o produto de origem animal, de forma que seja visível, legível e indelével;

II - O lote será determinado em cada caso pelo fabricante, produtor ou fracionador do produto de origem animal ou alimento, segundo seus critérios.

6.3.1 Para indicação do lote, pode ser utilizado:

I - um código chave precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente e constar da documentação comercial quando ocorrer o comércio entre os países; ou

II - a data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou o mês e o ano (nesta ordem, em conformidade com inciso II do item 6.3)

6.4 Data de fabricação;

6.5 Prazo de validade:

6.5.1 Caso não esteja previsto de outra maneira em um Regulamento Técnico específico, vigora a seguinte indicação do prazo de validade:

6.5.1.1 - deve ser declarado o "prazo de validade";

6.5.1.2 - do prazo de validade deve constar, pelo menos:

I - o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses;

II - o mês e o ano para produtos que tenham prazo de validade superior a três meses. Se o mês de vencimento for dezembro, bastará indicar o ano, com a expressão "fim de " (ano);

6.5.1.3 o prazo de validade deverá ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "consumir antes de..."; "válido até..."; "validade..."; "val: ..."; "vence..."; "vencimento..."; "vto: ..."; ou "venc."

6.5.1.4 As expressões estabelecidas no item 6.5.1.3 deverão ser acompanhadas de:

I - prazo de validade; ou

II - uma indicação clara do local onde consta o prazo de validade; ou de uma impressão através de perfurações ou marcas indeléveis do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados nos itens 6.5.1.3 e 6.5.1.4.

6.5.2 Toda informação deve ser clara e precisa.

6.5.3 O dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismo, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês poderá ser indicado com letras onde este uso não induza o consumidor a erro. Neste caso, é per do abreviar o nome do mês por meio das três primeiras letras do mesmo.

6.5.4 Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal que exijam condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para produto de origem animal que pode se alterar depois de abertas suas embalagens.

6.5.5 Em particular, para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então o prazo de validade para cada temperatura, indicando o dia, o mês e o ano da fabricação.

6.5.6 Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:

I - "validade a -18°C (freezer);", 6.2.11.6.1.2. "validade a - 4°C (congelador)..."; ou

II - "validade a 4°C (refrigerador): ...".

6.6 Composição do produto.

6.7 Indicação da expressão: Registro na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sob nº / SIM/DIPOA, onde serão indicados primeiro o número de registro do produto seguido do número de registro do estabelecimento, ambos com três casas decimais.

6.8 Instruções sobre o preparo e uso do produto.

6.8.1 Quando necessário, o rótulo deve conter as instruções sobre o modo apropriado de uso, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto.

6.8.2 Estas instruções não devem ser ambíguas, nem dar margem a falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do produto de origem animal.

6.9 Informações nutricionais:

6.9.1 Seguir a RDC 429/2020 e a IN 75/2020, da ANVISA.

6.9.2 Os rótulos de carnes in natura, refrigeradas e congeladas, não necessitam declaração da informação nutricional.

Expressão "Contém Gordura Vegetal";

I - Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: **CONTÉM GORDURA VEGETAL**.

6.9.4 Expressões "Contém glúten" ou "Não contém glúten":

I - Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003 - Todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e bula, obrigatoriamente, as inscrições "contém Glúten" ou "não contém Glúten", conforme o caso.

6.9.5 "Aromatizado Artificialmente", quando o produto utilizar aroma artificial.

6.9.6 "Sabor de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda.

6.9.7 "Contém aromatizante" quando o produto utilizar aromas naturais.

6.9.8 "Sabor de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural" quando o produto utilizar aromas sintéticos idênticos aos naturais.

6.9.9 "Sabor artificial de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Colorido artificialmente" quando o produto utilizar corantes artificiais.

6.10 No que se refere à rotulagem de produtos de origem animal específicos:

6.10.1 OVOS: RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

I - Na rotulagem de ovos, além dos dizeres exigidos para alimentos, devem constar as seguintes expressões:

a) O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;

b) Manter os ovos preferencialmente refrigerados.

II - As expressões devem ser declaradas em destaque, de forma legível e o tamanho das letras não pode ser inferior a 1mm.

6.10.2 CARNE CRUA SUÍNA E DE AVES, RESFRIADOS O CONGELADOS: RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

- Na rotulagem das carnes crus suínas e de aves, resfriados ou congelados, além dos dizeres exigidos para os alimentos em geral e específicos, deve constar, obrigatoriamente, as expressões do ANEXO IV em destaque.

ANEXO II**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de outubro de 2024.****INSTITUI OS CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º O número de registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "SÃO DOMINGOS DO SUL – RS", representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Instrução Normativa.

§1º As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal.

§2º O carimbo do Serviço de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização

do S.I.M. e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 2º Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra.

Parágrafo Único. Os carimbos devem ser colocados em nos rótulos ou produtos, numa cor única preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 3º Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às especificações constantes no Anexo I desta normativa.

Art. 4º Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados na presente instrução normativa e em normas complementares.

Parágrafo Único. Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Fica expressamente revogada qualquer legislação em contrário.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DOS CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****Carimbagem de Produtos****A) MODELO I**

I - dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

B) MODELO II

I - dimensões: 3,00 cm (três centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "SÃO DOMINGOS DO SUL/RS", colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis, de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne e embalagens de miúdos. Utilizado também impresso em rótulos de produtos lácteos.

C) MODELO III

I - dimensões: 1,5 cm (um e meio centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizados na alimentação humana para produtos. Assim também como impresso em rótulos de produtos lácteos, ovos e mel.

Os rótulos dos produtos não contemplados nesta normativa, deverão obrigatoriamente utilizar o Modelo II. O produtor que desejar poderá utilizar o MODELO III como padrão para todos seus produtos.

Carimbagem de Documentos:

I - dimensões: 2 (dois) centímetros de altura por 4,5 (quatro e meio) centímetros de largura ou a critério do SIM.

II - forma: retangular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e na parte superior, o dizer "Aprovado", "Insatisfatório" centralizada e seguindo logo abaixo o dizer " SÃO DOMINGOS DO SUL/RS centralizado e na parte inferior;

IV - uso: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros.

Exemplos meramente ilustrativos a seguir:

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 30 de outubro de 2024.

INSTITUI AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.491/2018, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, produtos de origem animal e matéria-prima, que serão realizadas em laboratório aprovado pelo DIPOA, onde o cronograma de análises será definido pelo Coordenador do DIPOA.

Parágrafo único. Para fins de análise laboratorial, conforme a Resolução 001/2015 e Resolução 001/2016 da Secretaria da Agricultura do Estado ou a que vier substituí-las e/ou alterá-las, entende-se como matéria-prima a ser analisada o leite cru.

Art. 2º As colheitas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do S.I.M ou Coordenador do DIPOA, na presença deste, ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul expressamente autorizado e treinado pelo DIPOA para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro do produto e a amostra deve estar devidamente lacrada.

§1º O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do Serviço de Inspeção Municipal, a qualquer momento, respeitando as periodicidades descritas neste artigo, podendo as últimas serem alteradas somente mediante normatização.

I - o cronograma de análises da água de abastecimento interno fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise físico-química anual e 04 (quatro) análises microbiológicas anuais, sendo que para agroindústrias familiares de pequeno porte fica estabelecido a realização de 01 (uma) análise físico-química anual e 02 (duas) análises microbiológicas anuais;

II - no cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido, que será realizado, o mínimo de 01 (uma) análise microbiológica a cada três meses não importando o número de produtos registrados e respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada produto por ano. As análises físico-químicas de produtos prontos e matéria-prima serão realizadas com periodicidade bianual ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, excetua-se os produtos fatiados;

III - para mel será realizada 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano;

IV - para ovos serão realizadas 02 (duas) análises microbiológicas por ano.

V - para os estabelecimentos classificados como Unidade de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal os produtos fatiados que são inspecionados na origem e não passam por nenhum processo de fabricação e/ou industrialização, apenas o de fatiamento, serão agrupados em dois grupos: derivados lácteos e derivados cárneos. As análises para estes produtos deverão ser realizadas de maneira aleatória obedecendo a periodicidade mínima de 01 (uma) análise microbiológica a cada três meses não importando o número de produtos registrados e respeitando o mínimo de 4 análises por ano de cada grupo. Em caso do aparecimento de uma análise não conforme e respeitando os artigos 01 e 02, será coletado além de uma amostra do produto que apresentou a não conformidade, um ou mais SWABs a critério do Coordenador do DIPOA, da fatiadora utilizada para a função e analisado para o parâmetro não conforme da amostra.

VI - As Instituições de Ensino terão tratamento diferenciado, em relação à quantidade de análises microbiológicas e físico-químicas de produtos e matéria prima que será regulamentado por Instrução Normativa.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal e/ou o DIPOA podem, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima não previstas no cronograma de análises.

§3º A quantidade de produtos a serem coletados poderá ser alterada conforme volume de produção e análise de risco, por determinação do DIPOA.

§4º O S.I.M e/ou o DIPOA podem, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da do S.I.M. ou do DIPOA.

Art. 3º Nos casos dos estabelecimentos indicados ao SISBI/POA, estes terão tratamento diferenciado seguindo normativa própria, a ser publicada, seguindo as prerrogativas do Ministério da Agricultura.

Art. 4º Nos casos omissos da presente Instrução Normativa serão adotados os procedimentos previstos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, no que couber.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV

NORMAS TÉCNICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as orientações gerais para instalações e equipamentos de estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal. Estas normas foram desenvolvidas para todos os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal, independente da atividade desenvolvida e classificação do estabelecimento. Todos os estabelecimentos deverão adequar-se a presente norma e a outras normas específicas e complementares para cada categoria de atividade industrial.

Art. 2º Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:

I - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

II - Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

III - Operações: Tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção dos produtos e seus subprodutos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Art. 4º A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevendo eventual expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas

ou outras divisas, salvo quando se trata de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição.

§1º Em qualquer dos casos, a área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias-primas e saídas de produtos acabados.

§2º A localização deverá ainda observar as normas urbanísticas, os Códigos de Posturas Estaduais e Municipais e outras legislações pertinentes, de modo a evitar, principalmente, problemas de poluição.

Art. 5º As áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o escoamento das águas. A critério do SIM pode ser utilizada brita, desde que as áreas de circulação de pessoas ao redor do estabelecimento sejam pavimentadas.

Art. 6º A área industrial será delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.

Art. 7º Quando a residência for contígua ao prédio industrial, não será permitida a comunicação, bem como o acesso direto entre os dois prédios.

Art. 8º A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, produtos e equipamentos, de tal modo que o fluxograma do processo seja adequado à tecnologia utilizada na industrialização dos produtos, considerando que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.

Art. 9º Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Art. 10 A área da indústria deve ser delimitada por cerca ou muro e as instalações devem ser construídas de forma que permitam uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES

Art. 11 A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.

Art. 12 A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.

Art. 13 O piso será liso, resistente, impermeável e de fácil higienização, com declive em direção às canaletas para uma perfeita drenagem. Será de material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis.

Parágrafo único. O piso das câmaras será construído de material resistente, impermeável e de fácil higienização, com caimento em direção às portas, não sendo permitida a existência de ralos no seu interior.

Art. 14 Os esgotos deverão ser lançados nos condutores principais por meio de sifões. Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas deverão ser côncavas e cobertas com grades ou chapas metálicas perforadas, não se permitindo pranchões de madeira.

§ 1º A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial.

§ 2º O diâmetro dos condutores será estabelecido em função da superfície da sala, devendo os coletores estar localizados em pontos convenientes, de modo a dar vazão, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o retorno das águas servidas.

Art. 15 O pé-direito deverá ser suficiente nas diversas dependências, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos com trilha aérea, esta deverá possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças.

Art. 16 As paredes serão sempre de alvenaria ou outro material aprovado pelo DIPOA, lisas, de cor clara, de fácil higienização e

impermeáveis até a altura mínima de 2,0m (dois metros), preferencialmente, ou totalmente nos locais que a Inspeção julgar necessário. Acima da área de 2,0m (dois metros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descamável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização. Recomenda-se o uso de cantoneiras para anular os cantos “vivos” de pilares e paredes.

Art. 17 As portas terão altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos e, quando for o caso, de carcaças, meias-carcaças ou grandes cortes através de trilhos. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem à graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas às seções.

Parágrafo único. Todas as portas com comunicação para o exterior possuirão dispositivos para permanecerem sempre fechadas, evitando assim a entrada de insetos. As portas e janelas serão sempre metálicas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não se tolerando madeira na construção destas.

Art. 18 As câmaras serão de alvenaria, sem pintura, com paredes lisas e de fácil higienização ou totalmente construídas de isopainéis com tratamento anticorrosivo. Possuirá portas metálicas ou de material plástico, não se tolerando portas e marcos de madeira. Nas câmaras o pé-direito recomendado será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), variando conforme a finalidade para a qual será utilizada ou a critério do DIPOA.

Art. 19 Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em ângulo para facilitar a limpeza e ficarão preferencialmente a 2,0m (dois metros) do piso da sala. As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização.

Art. 20 No teto serão usados materiais impermeáveis, lisos e de fácil higienização. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou a critério do DIPOA.

Art. 21 Os corredores deverão ter largura suficiente para a passagem de carrinhos, caixas e bandejas.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Art. 22 A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias.

Art. 23 O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo DIPOA, não sendo permitido o uso de madeira, exceto na sala de maturação de queijos e na sala de cura de embutidos.

Art. 24 Não será permitido o uso de qualquer tipo de tecido (panos, toalhas, etc.) nas dependências dos estabelecimentos e seus anexos, exceto para uso na dessoragem dos queijos, devendo ser estes constituídos de material próprio para esta finalidade.

Art. 25 Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes. Deverão apresentar resistência frente às repetidas operações de limpeza e desinfecção.

Art. 26 Não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia autorização do SIM, nem operá-los acima de suas capacidades.

Art. 27 A trilha aérea, quando existente, deverá ser metálica e deverá possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilha aérea para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada a trilha aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo DIPOA.

CAPÍTULO V

DAS SEÇÕES/PRÉDIO INDUSTRIAL, DOS ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES

Art. 28 O estabelecimento deve possuir instalações de frio com sistema compatível com a capacidade do estabelecimento.

Art. 29 Quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas com piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior. As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza.

Art. 30 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer um dos casos terão isolamento térmico adequado. O material de isolamento será colocado no piso, paredes e teto. Quando construídas em alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

§ 1º De acordo com a quantidade de matéria prima e produto pronto, tolera-se, mediante aprovação do SIM, o uso das mesmas câmaras para recebimento e estocagem de produtos prontos e matéria primas desde que estejam delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.

§ 2º Poderá, a critério do DIPOA, ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso doméstico como câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.

Art. 31 É obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada.

Art. 32 Quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanto à sua localização e sua segurança.

Art. 33 A seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado, e de estrados plásticos ou galvanizados.

Art. 34 O estabelecimento deverá dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para o tratamento de água.

Art. 35 Quando o estabelecimento se utilizar de água de superfície (vertentes, açudes, lagos, córregos, rios, poços rasos, etc.) para seu abastecimento, deverá possuir estação de tratamento (hidráulica) onde a água passará, obrigatoriamente, por floculação, decantação, filtração e cloração. Quando a água for proveniente de poços artesianos, poderá sofrer apenas cloração.

Art. 36 Independente da fonte da água de abastecimento o estabelecimento deverá possuir clorador, preferencialmente automático, será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato mínimo de 20 (vinte) minutos entre cloro e água.

Art. 37 Os reservatórios de água deverão permanecer sempre fechados para evitar a sua contaminação por excrementos de animais, insetos e até mesmo a queda e morte de pequenos animais em seu interior ou outra fonte de contaminação, além de impedir uma maior volatilização do cloro.

Art. 38 As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis. Por isso, no seu projeto e construção será prevista ampla área de janelas, com esquadrias metálicas ou outro material aprovado pelo SIM, de preferência basculantes e com vidros claros.

Art. 39 A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaçamento, sendo a proteção dispensável quando forem utilizadas lâmpadas do tipo LED, observando-se um mínimo de intensidade luminosa suficiente para desempenho das atividades produtivas e de inspeção no estabelecimento. Sugere-se 300lux nas áreas de manipulação, 500lux nas áreas de inspeção e de

100lux nas câmaras, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações.

Art. 40 Exaustores também poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.

Art. 41 Os vestiários deverão ser construídos com acesso independente a qualquer outra dependência da indústria. Serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.

Art. 42 Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente, através de parede, da área das privadas e mictórios, sendo providos de armários individuais em número suficientes.

Art. 43 Os sanitários serão sempre de assento, sendo proibidos os vasos sanitários do tipo “vaso turco” e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada quinze mulheres. Os vestiários e sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras, preferencialmente, de fechamento não manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 44 Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente e serão sempre providas de telas à prova de insetos.

Art. 45 Quando a indústria for contígua à residência e a mão de obra da indústria for familiar poderá ser dispensada a construção de vestiários e sanitários, podendo ser utilizado o banheiro/vestiário da própria residência, devendo o estabelecimento designar um local específico e de fácil acesso à fiscalização e visitantes.

Art. 46 O almoxarifado terá área compatível com as necessidades da indústria e com acesso independente da indústria, podendo ter comunicação com esta através de óculo para passagem de material. Deverão ser separadas fisicamente, sendo que em um destes locais serão depositados apenas produtos químicos usados para a limpeza e desinfecção das dependências da indústria, detergentes e sabão de uma maneira geral, além de graxas lubrificantes.

§ 1º No outro local serão depositados, totalmente isolados, uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidos de poeiras, insetos, roedores, etc.; matérias-primas, ingredientes e condimentos, igualmente protegidos; peças de reposição dos equipamentos, etc.

§ 2º Outra forma de armazenamento poderá ser autorizada a critério do DIPOA.

Art. 47 O refeitório, quando existente, deverá ser instalado em local próprio, dimensionado em função do número de operários, proibindo-se as refeições nos locais onde se desenvolvem trabalhos industriais.

Art. 48 Recomenda-se a instalação de lavanderia, para que sejam evitados os inconvenientes da lavagem caseira dos uniformes de trabalho. Quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.

Art. 49 O escritório deverá estar localizado preferencialmente fora do setor industrial.

Art. 50 O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente. No momento do registro o estabelecimento deve apresentar a licença de operação das instalações existentes concedida pelo órgão de proteção ambiental competente.

Art. 51 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM. As atividades e os acessos deverão ser preferencialmente independentes, recomendando-se que, quando houver a comunicação interna do varejo com a indústria, esta seja feita através de óculo.

**CAPÍTULO VI
DOS MANIPULADORES**

Art. 52 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§2º O funcionário que trabalhar em outras atividades não relacionadas à produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das

áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 53 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO VII DO TRANSPORTE

Art. 54 Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 55 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 56 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO V

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul/RS, só concederá registro às Unidades de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos quando seus projetos de construção forem previamente aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

Art. 3º As Unidades de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo DIPOA antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:

I - Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

II - Instalações: tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

III - Equipamentos: tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º Refere-se a tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo também sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, assim como sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor, etc.

Art. 7º A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.

Art. 8º As seções que manipulem carnes e vísceras, ou outros produtos de origem animal, deverão dispor de lavatórios de mãos de aço inoxidável, ou outro material aprovado pelo SIM, com torneiras que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 9º As seções que manipulem carnes e vísceras, também deverão dispor de higienizadores, os quais servirão para higienização de facas, chairas, ganchos e serras, que funcionarão com água circulante, renovada ou através de outro meio aprovado pelo DIPOA, com temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos), sendo exigidos nas seções onde forem utilizados tais instrumentos. A critério do SIM poderão ser aprovados outros métodos de higienização de utensílios.

Art. 10 Os carrinhos, quando existentes, deverão ser identificados conforme sua utilização, sendo que para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado e para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada ou outro material aprovado pelo DIPOA.

Art. 11 Quando existentes, os trilhos serão metálicos e deverão possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilha para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada a trilha aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo DIPOA.

Art. 12 A seção de recepção de matérias-primas deverá estar localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas (quando não houver possibilidade da matéria prima chegar diretamente à recepção, o trajeto, bem como o transporte, será previamente autorizado pelo SIM). A seção de recepção será obrigatoriamente coberta.

§ 1º Poderá dispor ainda de trilha aérea para o transporte de carcaças e cortes.

§ 2º Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo S.I.M.

Art. 13 A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.

Art. 14 Ainda existirão no interior da câmara de resfriamento de matéria-prima, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 15 De acordo com a quantidade de matéria prima e produto acabado, tolera-se, mediante aprovação do SIM, o uso das mesmas câmaras para recebimento de matérias primas e armazenamento de massas e produtos cárneos temperados, desde que estejam delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.

Art. 16 Poderá, a critério do DIPOA, ser admitida a utilização de equipamento de frio de uso doméstico como câmara de resfriamento, desde que utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atenda a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possua sistema de controle de temperatura externo com registros diários.

Art. 17 As indústrias que recebem matéria-prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura de acordo com o produto a ser armazenado. As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis. Poderá ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso doméstico, desde que utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atenda a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possua sistema de controle de temperatura externo com registros diários.

Parágrafo único. Nesta câmara é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e quando o produto estiver em embalagem secundária.

Art. 18 Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 19 A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças;

II - Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16°C durante os trabalhos;

III - Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

IV - As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

V - As portas deverão ser mantidas sempre fechadas, recomendando-se o fechamento automático;

VI - Ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens;

VII - Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

VIII - Possuir no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas.

Art. 20 A sala de processamento, também denominada de seção de manipulação, será contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima. Terá as mesmas características da sala de desossa, sendo dispensado o uso de higienizadores.

§ 1º Esta seção será dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º Disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável, etc.

Art. 21 A desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária higienização entre as duas operações.

Art. 22 A câmara de resfriamento de massas será localizada, de preferência, contígua à seção de processamento de produtos. Não será permitido o uso de qualquer tipo de madeira no interior desta câmara. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0°C.

Art. 23 Em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas, as massas e produtos cárneos temperados em processamento poderão aí ser depositados.

Art. 24 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de desossa e/ou processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, destinando-se ao armazenamento de condimentos para o preparo dos produtos.

§ 1º Caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes.

§ 2º Como equipamento possuirá balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

§ 3º Os condimentos e ingredientes deverão estar adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção, não sendo permitida a reutilização de embalagens anteriormente utilizadas para outros fins.

Art. 25 Caso possuir área insuficiente, os condimentos deverão ser armazenados em sala específica, a qual deve comunicar-se a sala de manipulação. Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de desossa, desde que aprovado pelo SIM.

Art. 26 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá seção específica para esta finalidade, isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 16°C (dezesseis graus centígrados).

Art. 27 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Parágrafo único. Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.

Art. 28 O fatiamento só será permitido na seção de processamento (manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 29 A seção de envoltórios naturais (tripas, esôfagos, peritônios, etc.) servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade.

§1º Esta seção poderá servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente, possuindo acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

§2º Terá como equipamentos, tanques de aço inoxidável ou plástico, mesas de aço inoxidável, pias, etc.

Art. 30 A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção) poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessário para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 31 A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções. Terá portas com fechamento automático. Possuirá como equipamentos tanques ou tachos de aço inoxidável com circulação de vapor ou fogo para aquecimento de água, mesas de inox, exaustores, entre outros equipamentos pertinentes a seção.

Art. 32 Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:

I - Sala para fusão e tratamento: destinada à fusão dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de desossa e câmaras de recebimento de matéria prima. O tratamento da banha compreende as operações e equipamentos empregados na sedimentação, branqueamento, filtração e retirada da umidade. Deverá possuir equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário.

II - Sala de cristalização e embalagem: será localizada contígua à sala para a fusão e ligada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável, sendo permitida a estocagem de produto pronto, embalado nesta sala, desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.

Art. 33 A critério do SIM, a fusão e a cristalização poderão ser realizadas na mesma sala, desde que em momentos diferentes. Também a critério do SIM, a Seção de Cozimento e a Seção de Banha poderão estar localizadas no mesmo ambiente.

Art. 34 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria ou outro material autorizado pelo DIPOA, não se permitindo pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta, comunicando-

se com as demais seções através de porta. As aberturas para acesso da lenha deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 35 As estufas, quando existentes, devem atender os seguintes critérios:

I - em número suficiente para o atendimento dos trabalhos diários. Destinar-se-ão ao preparo de produtos semi-cozidos e cozidos, defumados ou não;

II - serão localizadas entre a sala de elaboração e os fumeiros, utilizando-se da mesma circulação destes;

III - sob hipótese alguma será permitida a instalação de estufas dentro dos ambientes climatizados;

IV - as instalações devem obedecer aos requisitos técnicos e de segurança, proibindo-se o uso de madeira;

V - recomenda-se o uso de estufas com recursos para defumação indireta e resfriamento, de maneira a possibilitar o seu uso como fumeiro;

VI - devem possuir equipamento de controle das temperaturas de funcionamento, constando no mínimo de termômetro conjugado ou não.

Art. 36 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado, etc., necessitará de sala de cura e maturação, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros, com temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado no SIM.

§ 1º Esta seção deverá possuir equipamentos para climatização com controle de temperatura e umidade. Quando a seção dispor de aberturas ou janelas, estas deverão possuir, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

§ 2º Será permitido o uso de estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo e seco.

Art. 37 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que completamente separada dos recipientes com massas.

Art. 38 A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. Será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento. A temperatura permanecerá, como nas demais câmaras de resfriamento, em torno de 0°C.

Parágrafo único. Os produtos prontos armazenados nesta seção deverão estar devidamente rotulados.

Art. 39 As indústrias que elaborarem produtos prontos congelados possuirão câmara de pré-congelamento (túnel de congelamento) onde os produtos aí depositados devem ser congelados e atingir, em seu interior, pelo menos a temperatura de -12°C e ser mantida a essa temperatura durante o armazenamento.

Art. 40 Após o produto atingir a temperatura estipulada no pré-congelamento, os mesmos serão armazenados na câmara de estocagem de congelados, devendo manter a temperatura de -12°C durante o armazenamento. Nesta câmara é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e quando o produto estiver em embalagem secundária.

Art. 41 Ao serem encaminhados para a câmara de estocagem de congelados, os produtos prontos deverão estar devidamente embalados e rotulados. Os produtos congelados devem ser expedidos a temperatura declarada nos rótulos.

Art. 42 As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria, isopainéis ou outros materiais aprovados pelo DIPOA. Em caso de estabelecimentos com pequena escala de produção, os processos de pré-congelamento e congelamento podem ser realizados em equipamentos de frio industrial de uso doméstico (freezers), desde que os produtos armazenados atinjam a temperatura exigida pela legislação vigente, que utilizados exclusivamente para o estabelecimento e possua sistema de controle de temperatura externo com registros diários.

Art. 43 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc. A

operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 44 A seção de expedição terá comunicação com a parte externa através de porta com fechamento automático. Deverá possuir dispositivos contra a entrada de insetos.

§ 1º Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

§ 2º Poderá ser permitida a estocagem de produto pronto nesta seção desde que a rotulagem desses produtos permita o seu armazenamento em temperatura ambiente, sendo que este deverá ser fresco, limpo e tenha área suficiente sem interferir nas operações da expedição.

Art. 45 É obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada.

Art. 46 Quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanto à sua localização e sua segurança.

Art. 47 A seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento, amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção.

Art. 48 A lavagem poderá ser feita na sala de desossa/manipulação desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de desossa/manipulação.

Art. 49 A seção de formas, caixas, bandejas e carrinhos higienizados deverá ser contígua a seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos, comunicando-se através de óculo, sendo utilizada exclusivamente para depósito de utensílios higienizados, os quais devem ser depositados sob estrados, com afastamento das paredes.

CAPÍTULO IV DOS MANIPULADORES

Art. 50 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 51 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO V DO TRANSPORTE

Art. 52 Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial competente.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 53 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento

destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 54 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO VI

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO DE PESCADO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente só concederá registro a Abatedouro Frigorífico de Pescado e Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

Art. 3º Os Abatedouros Frigoríficos de Pescado e Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:

I - Abatedouro Frigorífico de Pescado: O estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

II - Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado: O estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

III - Instalações: Tudo que diz respeito ao setor de construção civil das seções de recepção, manipulação, expedição e seus anexos, câmaras frigoríficas, envolvendo também sistemas de água, esgotos, vapor, etc.

IV - Equipamentos: Tudo que diz respeito ao maquinário, mesas, tanques, carros e demais utensílios utilizados nos trabalhos industrialização do pescado.

V - Operações: Tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção do pescado e seus subprodutos.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O tanque de depuração Deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 7º A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 8º A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 9º O cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e dispor de água sob pressão com cinco partes por milhão (5ppm) de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado.

Parágrafo único. Nesta área poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato.

Art. 10 A seção de evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem). A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Parágrafo único. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 11 A seção de embalagem secundária, quando houver, será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 12 As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária. O acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Art. 13 O estabelecimento possuir instalações para a produção e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 14 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Parágrafo único. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5°C e - 2°C.

Art. 15 Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas não superiores a - 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a - 20°C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível (inferior a 24 horas).

Art. 16 Os túneis poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento, constituída por isopor, com espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros). Está sendo empregada também a resina de poliuretano expandido, com melhores resultados como material de isolamento.

Parágrafo único. O isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.

Art. 17 Para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

I - O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

II - Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 18 A câmara de estocagem de congelados deverá ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terá isolamento de isopor, com 0,20m (vinte centímetros de espessura).

§1º O isolamento, como nos túneis de congelamento, abrangerá o piso, as paredes e o teto, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.

§2º Os produtos aqui depositados, devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18°C (menos dezoito graus centígrados) no seu interior. Nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º Para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em freezers domésticos, desde que possuam medidor de temperatura externo e que mantenham os produtos nas temperaturas previstas pela legislação.

Art. 19 A sala de fracionamento de produtos congelados deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados. Esta sala possuirá as seguintes características:

I - Pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

II - Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

III - O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;

IV - Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

V - As paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

VI - As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas com isolamento térmico;

VII - Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

VIII - Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor. A critério do S.I.M. esta operação poderá ser feita na seção de evisceração e filetagem quando não estiver ocorrendo a evisceração e filetagem.

Art. 20 As caixas utilizadas na recepção do pescado íntegro (sem lavagem prévia) serão higienizadas numa seção própria localizada contígua à seção de recepção do pescado. Estas caixas, mesmo após a higienização, não entrarão na indústria. Poderão ser higienizadas na seção de recepção do pescado.

Art. 21 As caixas de uso interno, ou utilizadas na expedição de produtos prontos, serão higienizadas em seção que se comunique com as seções de industrialização por porta ou óculo. Poderão ser higienizadas na seção de evisceração e/ou filetagem após o fim dos trabalhos.

Art. 22 O setor de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar-se às portas dos veículos. Deverá ser coberta.

Art. 23 A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias.

Art. 24 O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.

CAPÍTULO III DOS MANIPULADORES

Art. 25 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deve usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 26 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO IV DO TRANSPORTE

Art. 27 Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 29 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO VII

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul, concederá registro aos estabelecimentos de leite e derivados, apenas quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados pelo Órgão Oficial de Inspeção Municipal.

Art. 3º Estabelecimentos de leite e derivados, que já estiverem registradas e funcionando sob inspeção sanitária do DIPOA deverão adequar-se as presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados previamente pelo S.I.M. antes do início de qualquer construção ou quando este Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:

I - Estabelecimentos de leite e derivados: os estabelecimentos classificados como:

a) Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-

beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

b) Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

c) Queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

II - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

III - Equipamentos: Tudo que diz respeito ao maquinário, mesas e demais equipamentos e utensílios necessários para o beneficiamento e a industrialização do leite e seus derivados.

IV - Beneficiamento do Leite: Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento tecnológico desde a seleção, por ocasião da entrada no estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo as operações de seleção, filtração, pré-resfriamento, pré-aquecimento, pasteurização, refrigeração, envase, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis de transformação.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Art. 5º Os estabelecimentos de leite e derivados deverão observar quanto sua localização e situação o disposto nas Normas Técnicas Gerais para estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES

Art. 6º As instalações deverão observar, inicialmente, o disposto nas Normas Técnicas Gerais para estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Art. 7º Os equipamentos deverão observar, inicialmente, o disposto nas Normas Técnicas Gerais para estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 8º A pasteurização do leite é obrigatória, podendo ser por meio da pasteurização rápida como pasteurização lenta, exceto para leite fluido, que obrigatoriamente será através de pasteurização rápida.

§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus Celsius a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em equipamento próprio, provida de dispositivos de controle automático de temperatura.

§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus Celsius a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação lenta, em equipamento próprio.

Art. 9º Após a pasteurização, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

Art. 10 Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos: filtro de linha sob pressão ou clarificadora; pasteurizador de placas e envasadora.

§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§ 2º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C e 4°C (dois graus Celsius e quatro graus Celsius) durante todo o período de estocagem.

§ 3º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenagem e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§4º É proibida a repasteurização de leite para consumo direto.

Art. 11 Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos: fermenteira; envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira e equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.

§2º A fermentação de produtos pré-ensados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 12 Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos: tanque para coagulação, formas, prensa, tanque de salga.

§1º A maturação dos queijos pode ser sobre prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e higiene.

§2º Os lotes em maturação, quando não rotulados, deverão ser identificados para monitoramento do tempo de maturação atendendo o RTIQ ou a proposta do estabelecimento nos queijos sem RTIQ estabelecido.

§3º O tanque de salga fica dispensado quando o sal for adicionado diretamente na massa.

Art. 13 Para fabricação de requeijão são necessários os seguintes equipamentos: tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior e equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Art. 14 Para fabricação de creme de leite são necessários os seguintes equipamentos: padronizadora de gordura ou desnatadeira, tanque de fabricação de camisa dupla, e envasadora e lacradora que assegure a inviolabilidade do produto.

Art. 15 Para fabricação de manteiga são necessários os seguintes equipamentos: tanque de fabricação de parede dupla, batedeira e lacradora que assegure a inviolabilidade do produto, quando envasado em potes.

Art. 16 Para fabricação de doce de leite são necessários os seguintes equipamentos: tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior, e equipamento para lacrar a embalagem que assegure a inviolabilidade do produto.

Art. 17 Para fabricação de ricota são necessários os seguintes equipamentos: tanque em aço inoxidável de dupla camisa ou tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.

Parágrafo único. Quando utilizada injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

CAPÍTULO V

DAS SEÇÕES/PRÉDIO INDUSTRIAL, DOS ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES

Art. 18 A seção de recepção de matéria-prima deverá ser localizada preferencialmente em plataforma situada em altura elevada do solo, devendo apresentar área compatível com a capacidade de recepção do leite.

§1º Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a matéria-prima não seja contaminada direta ou indiretamente e evite a entrada de vetores.

§2º A sua cobertura poderá ser de concreto, estrutura metálica ou outro material aceito pelo S.I.M., com prolongamento suficiente para abrigar o veículo transportador, se for o caso.

§3º A plataforma é considerada área "suja", havendo necessidade de ser separada das seções de industrialização.

§4º A plataforma deve estar dotada de mangueira para limpeza desta seção, e por ser considerada área "suja", deverá ser independente.

§5º Os produtores de leite fornecedores da matéria-prima deverão estar identificados, cadastrados e cumprirem os requisitos de qualidade de leite previsto em legislação específica.

Art. 19 O teste de presença de resíduos de antibiótico é obrigatório e deve ser realizado na recepção do leite. Em caso de resultado positivo o leite não deve ter aproveitamento para consumo humano.

Parágrafo único. Pode-se realizar esta análise em laboratório terceirizado, com frequência mínima mensal, desde que o leite utilizado na produção seja exclusivamente de produção própria.

Art. 20 O laboratório para análises da matéria-prima leite deverá estar localizado próximo da plataforma de recepção de leite, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.

§1º Estabelecimentos, enquadrados como de pequeno porte e que beneficiem apenas leite de produção própria, podem ser dispensados da instalação de laboratório, permanecendo a obrigação de realizar as provas de presença de resíduos de antibiótico, de fosfatase alcalina e peroxidase.

§2º Estabelecimentos que não produzam leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§3º Para queijarias fica dispensada a análise do índice crioscópico.

Art. 21 As dependências de processamento devem possuir dimensão compatível com o volume de produção e tipos de produtos, sendo amplas, e serem separadas das demais dependências por paredes inteiras, oferecendo condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de manipulação das matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, além da inspeção.

§1º As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima e insumos, câmaras de refrigeração, câmaras de maturação, seção de embalagem, armazenagem e expedição.

§2º O abastecimento de insumos e embalagens por óculo com tampa articulada deve ser incentivado.

Art. 22 As câmaras de refrigeração serão de material liso e de fácil higienização, poderão ser de alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos com tratamento anticorrosivo.

§1º As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil higienização.

§2º Possuir piso de material de alta resistência, liso e de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não sendo permitido ralo em seu interior.

§3º A drenagem dos equipamentos de refrigeração deverá ter condutor para o exterior, não sendo permitido o escoamento no interior da câmara, pelo aumento da umidade.

§4º As câmaras deverão atingir e manter as temperaturas exigidas e as condições necessárias para a maturação e armazenagem dos produtos.

§5º Os produtos estocados em câmaras de refrigeração deverão guardar afastamento entre si, de modo a permitir a necessária circulação de frio.

§6º As áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis e constituídos de material higienizável, não se permitindo o contato direto dos produtos com as paredes e o piso, mesmo que embalado.

§7º As câmaras deverão ser dotadas de termômetro com leitura de temperatura externa.

§8º As câmaras de refrigeração podem ser substituídas por outros equipamentos de frio, desde que tenham capacidade de refrigeração suficiente, providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

Art. 23 As etapas de salga por salmoura e secagem de queijos devem ser realizadas em câmaras de refrigeração.

§1º Na câmara de salga não é permitido o uso de prateleiras de madeira.

§2º Nas câmaras de maturação é permitido o uso de prateleiras de madeira.

§3º Os lotes de queijos em maturação, não rotulados, devem ser identificados de forma que possa se identificar o tipo de queijo, a data de produção e a data final de maturação.

Art. 24 As seções de fracionamento e ralagem de queijos, serão específicas para estas finalidades, separadas das demais seções e obrigatoriamente climatizadas, de forma que o produto não ultrapasse a temperatura de armazenamento indicada no rótulo.

§1º Os equipamentos usados no fracionamento serão de aço inoxidável e rigorosamente limpos, devendo as máquinas, a cada turno

de trabalho ou troca de atividade, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas.

§2º Os equipamentos de fracionar e ralar devem ser higienizados quando permanecerem em desuso por tempo superior a 30 (trinta) minutos.

§3º É recomendado o uso de máscara e luvas para estas operações.

§4º Nesta seção os produtos receberão a embalagem primária, onde também será selada, posteriormente enviada à seção de embalagem secundária ou expedição.

§5º A dependência de manipulação poderá ser autorizada para fracionamento e a ralagem, se apresentar condições de temperatura e higiene exigidas para estas operações e quando houver espaço suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra quaisquer outras operações neste momento além do fracionamento ou ralagem.

§6º Poderá ser exigido equipamento de secagem de queijo com a finalidade de atingir a umidade limite para o produto queijo ralado conforme regulamento técnico específico.

§7º Nos casos em que ocorram fatiamento, a temperatura da sala não poderá ser superior a 16°C (dezesseis graus Celsius).

Art. 25 Quando se tratar de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.

§1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

Art. 26 A expedição deverá ser localizada de maneira a atender a fluxograma operacional racional em relação à estocagem e a saída dos produtos e de forma que evite a entrada de vetores.

§1º Poderá ser feita através de óculo com tampa articulada.

§2º Esta área deverá apresentar cobertura com prolongamento suficiente para proteger os produtos em operação de carregamento.

Art. 27 Dependendo do tipo de produto fabricado, o estabelecimento deverá possuir seção de armazenamento de embalagens, onde estas deverão estar depositadas em sala independente das demais, admitindo-se armários metálicos ou outro material aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§1º Poderá haver acesso desta seção à expedição via óculo.

§2º As embalagens devem estar acondicionadas organizadamente, em local limpo, depositadas sobre estrados e nunca em contato direto com o piso.

Art. 28 Na seção de higienização de caixas e bandejas, quando houver a necessidade desta seção, o uso de madeira é rigorosamente proibido no interior desta área, que terá tanques de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ou outro material aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§1º Os objetos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

§2º A critério do Serviço de Inspeção Municipal, a higienização poderá ser feita na Sala de Processamento, desde que não haja produtos comestíveis nesta seção durante a higienização das caixas e bandejas.

CAPÍTULO VI DOS MANIPULADORES

Art. 29 Os estabelecimentos e manipuladores deverão observar o disposto no Decreto Municipal, sobre as Condições de Higiene.

Art. 30 Os manipuladores deverão utilizar uniforme de cor clara, aprovado pelo SIM, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

Art. 31 Os manipuladores deverão ser treinados frequentemente quanto às boas práticas de fabricação para manipulação de alimentos.

CAPÍTULO VII DO TRANSPORTE

Art. 32 O transporte da matéria-prima deverá ser em veículos apropriados e/ou equipamentos que evitem a entrada de fontes de contaminação, garantindo-se qualidade e limpeza da mesma.

Art. 33 No transporte dos produtos, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um, incluindo as condições de temperatura, e transportados em veículos adequados que deverão observar as exigências higiênico-sanitárias.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de alimentos deverão ser registrados no Órgão Oficial competente.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 35 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO VIII

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de GRANJAS AVÍCOLAS E UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul só concederá registro às Granjas Avícolas e Unidades de Beneficiamento de Ovos e Derivados quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

Art. 3º Os estabelecimentos que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo DIPOA antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:

I - Granja Avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria, destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para unidades de beneficiamento de ovos e derivados. **II** - Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

Parágrafo único. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

III - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

IV - Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º A área construída deverá ser compatível com a capacidade de recebimento de ovos.

Art. 7º Os equipamentos utilizados nos estabelecimentos compõem-se basicamente de ovoscópio, classificadora, mesas de aço inoxidável e carrinhos ou bandejas para transporte dos ovos.

Art. 8º O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.

Art. 9º É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.

Art. 10 A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.

Art. 11 As granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados deverão dispor de dependências para:

I - Recepção e seleção de ovos;

II - Classificação, envase (quando couber) e armazenamento do produto embalado;

III - Depósito para matéria de envase e/ou rotulagem;

IV - Dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição;

V - Local apropriado para a lavagem de recipientes, bandeja ou similares.

Art. 12 A lavagem e secagem dos ovos, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora específica para este fim, com temperatura e pH controlados, conforme legislação vigente, sendo proibida a lavagem por imersão dos ovos ou outra forma de lavagem manual. Estabelecimentos que não realizam a lavagem em máquinas lavadoras, deverão descartar ovos sujos, permitindo-se, a critério da inspeção, um toalete a seco com papel toalha ou outro método aprovado pelo SIM, para os ovos com discretas sujidades.

Art. 13 Nos locais de recepção e seleção de ovos, existirão lavatórios de mão, de aço inoxidável, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, água, porta-papel toalha e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

CAPÍTULO IV

DOS MANIPULADORES

Art. 14 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 15 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE

Art. 16 O transporte da matéria-prima, nos casos de recebimento de ovos de outras granjas nas unidades de beneficiamento de ovos e derivados, deverá ser em veículos apropriados, que evitem a entrada de fontes de contaminação.

Parágrafo único. Quando for utilizado veículo não exclusivo ao procedimento, não poderão ser transportados no mesmo veículo outras mercadorias que possam comprometer a qualidade do produto.

Art. 17 Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 19 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO IX

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul só concederá registro às Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

Art. 3º Os estabelecimentos que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo DIPOA antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:

I - Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.

II - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

III - Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, sendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.

Art. 7º Os equipamentos utilizados nas Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas compõem-se basicamente de: desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas,

filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos e mesas.

Art. 8º O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira:

I - Centrífugas, tanques ou mesas de desoperculação, tanque de decantação e de depósitos: Deverão ser de aço inoxidável ou material plástico atóxico, ou outro material autorizado pelo SIM.

II - Desoperculadores: Deverão ser de aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.

III - Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de nylon: com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

IV - Tubulações: Em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

V - Mesas e balcões: deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se revestimento com outros materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica.

VI - O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente.

Art. 9º É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.

Art. 10 A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.

Art. 11 As Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas deverão dispor de dependências para:

I - Recepção e extração de matéria prima;

a) Deverá estar isolada do meio exterior através de portas dotadas de telas milimétricas à prova de insetos. Recomenda-se que esta seção seja precedida de plataforma a uma altura mínima de preferencialmente 0,80 m, a fim de facilitar o descarregamento;

b) Se o estabelecimento receber Mel em Favos, a sala de recepção deverá ter dimensões suficientes para comportar a instalação de equipamentos para extração do Mel.

c) Quando necessário, conforme a capacidade de recebimento de mel, deverá possuir setor para o depósito de matérias primas, o qual será dotado de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM.

II - Laboratório:

a) Deverá estar situado em posição estratégica para o controle da matéria-prima, devendo estar equipado para a realização, no mínimo, das análises de rotina.

b) À critério do DIPOA, considerando o porte do estabelecimento, poderá ser dispensada a existência de laboratório, sendo aceita a realização de análises em laboratórios designados pelo DIPOA.

III - Processamento (Filtração, decantação, classificação e envase do produto):

a) Poderá comportar variados equipamentos, em função da tecnologia empregada, conforme produto a ser fabricado;

b) Quando forem fabricados derivados de produtos de abelhas como cera de abelhas, geleia real e outros derivados, poderá ser exigida seção específica destinada para tal finalidade, à critério do DIPOA.

IV - Depósito para material de envase e rotulagem:

a) Deverá localizar-se em posição que permita fácil acesso às seções de higienização de vasilhames e elaboração de produtos.

V - Dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição;

VI - Dependência para Higienização de utensílios e recipientes.

a) Deverá possuir tanques ou equipamentos distintos para tais operações e situar-se próxima das seções a atender, propiciando um fluxograma racional dos trabalhos.

b) A higienização poderá ser realizada na sala de extração de matérias primas ou processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de processamento.

Art. 12 As áreas destinadas à recepção e expedição do mel deverão apresentar preferencialmente cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

Art. 13 Nos locais de recepção e extração de matérias primas, bem como nos locais de processamento, existirão lavatórios de mão, de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo DIPOA, com torneiras

acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, água, porta-papel toalha e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

CAPÍTULO IV DOS MANIPULADORES

Art. 14 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 15 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO V DO TRANSPORTE

Art. 16 O transporte da matéria-prima deverá ocorrer em veículos apropriados, que evitem a entrada de fontes de contaminação.

Parágrafo único. Quando for utilizado veículo não exclusivo ao procedimento, não poderão ser transportados no mesmo veículo outras mercadorias que possam comprometer a qualidade do produto.

Art. 17 Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados e observando as exigências higiênico-sanitárias.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 19 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO X

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1491/2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul só concederá registro as unidades de beneficiamento de produtos de origem animal quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

Art. 3º As unidades de beneficiamento de produtos de origem animal que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do DIPOA deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo DIPOA antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.

Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:

I - Unidade de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal: estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, esporeamento, moagem, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal, localizados em setores específicos de supermercados e similares, com ambientes climatizados, com controle de temperatura, atendendo às legislações específicas de rotulagem, obedecendo ao fluxo de manipulação e às boas práticas de fabricação.

II - Atividade Industrial: conjunto de operações e processos que tem como finalidade alterar as características organolépticas e nutricionais de carnes e derivados, não sendo considerada industrialização o porcionamento de carnes e/ou derivados conforme o pedido do consumidor ou deixando expostas para venda em balcões resfriados.

III - Instalações: Tudo o que diz respeito à construção civil, envolvendo também sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor, etc.

IV - Equipamentos: Tudo o que diz respeito ao maquinário, trilhos, mesas e demais utensílios utilizados no processamento.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer a Instrução Normativa sobre as Normas Técnicas Gerais para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal e as seguintes seções abaixo especificadas, devendo a disposição das dependências e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Art. 6º SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS: Localizada contígua à câmara de depósito de matéria prima ou à sala de desossa ou à sala de processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma das três dependências relacionadas (quando não houver possibilidade da matéria prima chegar diretamente à Recepção, o trajeto, bem como o modo de transporte, será previamente autorizado pelo SIM).

§ 1º Será obrigatoriamente coberta.

§ 2º Toda a matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento emitido por órgão competente e aceito pelo SIM.

Art. 7º CÂMARA DE RESFRIAMENTO DE MATÉRIA-PRIMA: A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento. Existirão no interior da câmara de resfriamento, quando necessário, prateleiras e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 8º CÂMARA DE ESTOCAGEM DE CONGELADOS PARA MATÉRIA-PRIMA: As indústrias que recebem matéria prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -18°C (dezoito graus centígrados negativos). Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 9º SALA DE DESOSSA: A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças.

a) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16°C durante os trabalhos;

b) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

II - Ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a

expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens.

III - O processo de embalagem secundária, quando existente, deverá ser independente da sala de manipulação.

IV - Possuir no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas. Quando não possuir higienizador de utensílios, o estabelecimento deve possuir outro método que garanta a higienização dos utensílios durante as operações, previamente aprovado pelo DIPOA.

Art. 10 SEÇÃO DE MANIPULAÇÃO E DE CONDIMENTOS: Localizar-se-á contígua à sala de desossa e destina-se a manipulação e ao armazenamento de condimentos para preparo de produtos temperados, empanados e embutidos frescos, podendo comunicar-se diretamente com esta através de porta, óculo ou qualquer outro meio aprovado pelo DIPOA.

§1º Possuirá equipamentos específicos para a atividade, não sendo permitida a reutilização de embalagens anteriormente utilizadas para outros fins.

§2º Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos da poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção. Caso possuir área insuficiente, os condimentos deverão ser armazenados em local específico.

§3º Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de desossa, desde que aprovado pelo SIM.

§4º Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16°C durante os trabalhos;

§5º Para o processo de moagem a climatização da sala onde for realizado este processo, deverá obrigatoriamente ter a temperatura controlada e máxima de 10°C.

§6º É vedada a realização de desossa ao mesmo tempo em que é realizada a manipulação/preparação das carnes.

Art. 11 CÂMARA DE RESFRIAMENTO DE PRODUTOS PRONTOS: Esta câmara servirá para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração até o momento da expedição/comercialização. Será contígua à sala de processamento e expedição e terá temperatura condizente com o produto que está armazenando.

§ 1º Quando o tamanho e a estrutura da câmara de matéria-prima suportar, poderá também ser utilizada para produto pronto desde que devidamente identificado e delimitado.

§ 2º O balcão expositor refrigerado pode ser utilizado como câmara de estocagem de produtos prontos, desde que devidamente higienizado, organizado e identificado.

Art. 12 É permitido aos estabelecimentos de beneficiamento de produtos de origem animal:

I - Dispor de carnes para comercialização em balcões de autoatendimento, manipuladas no próprio estabelecimento, desde que mantenha a temperatura adequada do alimento conforme especificado em legislação própria para cada espécie;

II - Industrializar carnes, através da adição de temperos, aditivos e/ou conservantes, e comercializar o produto, desde que o mesmo esteja devidamente registrado e autorizado no Serviço de Inspeção Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

III - Produzir embutidos frescos mediante autorização do DIPOA.

Art. 13 Os estabelecimentos que optarem pelo preparo e comercialização de produtos crus temperados, empanados e/ou embutidos frescos ficam obrigados a atender às condições de higiene e rotulagem que garantam a saúde e a devida informação aos consumidores, de acordo com a legislação específica.

Art. 14 Os estabelecimentos de beneficiamento de produtos de origem animal deverão adotar sistema de controle de identificação de origem, rastreabilidade até o produto final e procedimentos operacionais padrão.

Art. 15 Os estabelecimentos de beneficiamento de produtos de origem animal deverão adotar procedimentos operacionais padronizados para as atividades de porcionar, manipular, embalar, rotular e comercializar. A validade dos produtos reembalados deverá ter o prazo de validade igual ou inferior ao da peça original como garantia da segurança dos alimentos.

Art. 16 Tratando-se de produtos congelados o prazo de validade dos mesmos quando submetidos ao descongelamento, deverá obedecer a rotulagem original do produto para este procedimento.

Art. 17 Todo proprietário ou responsável por estabelecimentos beneficiamento de produtos de origem animal somente poderão armazenar, manipular, porcionar e vender carnes de animais de abate inspecionados

Parágrafo único. É vedado, neste estabelecimento, o abate de animais.

CAPÍTULO IV DOS MANIPULADORES

Art. 18 Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisinha, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 19 Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

CAPÍTULO V DO TRANSPORTE

Art. 20 Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do DIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

Art. 22 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:4374EAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2362 COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.362 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL.

O Senhor Revelino Sostisso, Prefeito Municipal em Exercício do Município de São Domingos do Sul localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836/2016, atualizada pelas Leis Complementares Estadual nº 15.826/2022 e 16.135/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Sul/RS, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito eleito relacionadas à transição governamental para a gestão 2025 até 2028.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessárias à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I – 04 (quatro) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, administração e pessoal; e

II – 04 (quatro) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um dos membros e, dentre os seus indicados, escolher um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º deste artigo;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no §3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - Cópia atualizada das seguintes Leis:

a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e

c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte

II - Demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - Relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

a) identificação das partes;

b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;

c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;

d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e

e) posição quanto à prestação de contas, quando exigida;

VI - Cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos se estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:

a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;

b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;

c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;

d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;

e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;

g) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;

h) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;

i) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e

j) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XVI - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIII - demais documentos e informações que forem importantes e necessários para o bom andamento dos trabalhos.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
18 de outubro de 2024

REVELINO SOSTISSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 18/10/2024

REVELINO SOSTISSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:94F2F11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2364 APROVA LOTEAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO GUERINO
ANTONIO MEZZOMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal do Município de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o grande crescimento do êxodo rural e a necessidade de mais espaços para moradias nas cidades,

CONSIDERANDO o aumento na demanda de ocupação do solo urbano, em que as cidades tem criado planos diretores que servem para que futuros empreendimentos imobiliários sejam implantados de acordo com as diretrizes e normas técnicas pertinentes a novos loteamentos, tanto nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal em vigor;

CONSIDERANDO que um loteamento é uma das principais operações imobiliárias, uma vez que a população mundial está crescendo, as cidades estão se expandindo, sendo que, para atender toda essa demanda, é preciso que áreas rurais se tornem urbanas e a ocupação desse solo seja ordenado, respeitando normas técnicas e, acima de tudo, objetivando a sustentabilidade;

CONSIDERANDO, que o investimento na indústria de construção civil tem como um dos maiores propulsores a atividade de adquirir um terreno, transformá-lo com a edificação de unidades habitacionais ou comerciais e, posteriormente, aliená-los a terceiros;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 182 da Constituição Federal, é atribuída ao município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, usando destas atribuições e garantindo o processo de participação da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a aprovação e autorização do Loteamento Guerino Antônio Mezzomo, objeto da matrícula nº 21.532 do RI de Casca – RS, o qual contem área total de 51.206,00m², sendo esta aprovação relativa à área parcial de **23.959,00m²**, o qual possui áreas destinados para o sistema viário e outras destinados para áreas institucionais, além de 90 lotes urbanos, nesta cidade de São Domingos do Sul/RS.

Art. 2º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado e condicionado à execução de todas as obras de infraestrutura exigidos na legislação vigente, sendo que, no entanto, a área aprovada referida no artigo 1º deste Decreto, de 23.959,00m², já está com toda a infraestrutura completa e devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 3º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/79 e daqueles estabelecidos no cronograma de execução de obras apresentado e arquivado junto ao setor técnico do Município de São Domingos do Sul, o proprietário do Loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto.

§ 1º - O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei nº 6.766/79.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei nº 6.766/79, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º - Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º da Lei citada.

§ 4º - Os loteadores obrigam-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados deste Decreto, da Lei Federal nº 6.766/79 e demais leis municipais e atos normativos diversos em vigor, além do cumprimento do cronograma completo apresentado, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

§ 5º - Tendo em vista que o presente Decreto refere-se à declaração de aprovação parcial do referido loteamento, conforme descrição da área referida no artigo 1º (**23.959,00m²**), em razão de estar completa a infraestrutura desta área, a qual denominamos de “FASE 1”, com relação ao restante da área (**27.247,00 m² - “FASE 2”**), a sua aprovação fica condicionada ao cumprimento do cronograma de obras apresentado pelo loteador e anexo ao presente Decreto, ficando autorizadas as partes a confeccionarem termo de garantia, o qual será levado a registro público, referente a 08 (oito) lotes urbanos pertencentes ao referido loteamento, conforme memorial descritivo em anexo, os quais ficarão em garantia em favor do Município até a efetiva conclusão das obras de infraestrutura e aprovação definitiva por parte do Município, mediante edição de novo Decreto relativo à FASE 2.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, o mapa, o memorial descritivo (ambos aprovados em data de 06 de junho de 2024), as ARTs, termo de verificação de execução e certidões nºs 03, 04 e 05/2024, expedidos pelo Município de São Domingos do Sul-RS.

Art. 5º - O presente Decreto somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, na forma deste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
25 de outubro de 2024.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/10/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:53B97F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NO
PAGAMENTO DO ALUGUEL DE UM PRÉDIO COMERCIAL
E/OU INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.181, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a participar no pagamento do aluguel de um prédio comercial e/ou industrial e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar no pagamento do aluguel do prédio comercial e/ou industrial sito a Av. General Flores da Cunha, 467, Centro, nesta cidade de Sinimbu, RS.

Art. 2º. O período da participação da locação do prédio de que trata o art. 1º, iniciar-se-á a partir de 1º de novembro de 2024 e término no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º. O valor da participação na locação do prédio de que trata o art. 1º, será de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, à proprietária MARGARETH BENDER HOPPE, CPF nº 320.271.170-

91, mediante depósito em conta bancária nº. 53.200-2 - Agência – 2776-6 - Sinimbu, do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º. Esta Lei tem por objetivo o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município da empresa “**E. BENDER & CIA. LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob nº 07.023.466/0001-51.

Art. 5º. O Município ficará desobrigado ao pagamento estipulado no art. 3º, quando:

I – A Empresa encerrar as atividades antes do término do prazo de vigência desta lei, seja qual for o motivo;

II – Não for apresentada mensalmente, pela empresa, a negativa de débitos previdenciários, em conformidade com o estipulado no art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

III – Decair em mais de 30% (trinta por cento) dos empregos ofertados pela empresa;

IV – Justificadamente houver superior interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento emitir o Parecer Final sobre o processo de suspensão do pagamento.

Art. 6º. A fiscalização do presente incentivo ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que deverá manter um arquivo individualizado do processo.

Art. 7º. Para fins de concessão do benefício previsto nesta lei, a empresa beneficiária deverá comprovar que não deve obrigações a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6649F237

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.167, de 27 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** à Professora, **Sra. ANI CRISTINA VOGT STAUB**, matrícula 1.055/3, nos dias 28/11/2024 e 29/11/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.595/2024.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:531C440B

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$-315.000,00
(TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DECRETO Nº 3.106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R\$-315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.182, de 27/11/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R\$-315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) assim especificado:

0800 – SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

0801 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1000000000.000 – Saúde

1030100000.000 – Atenção Básica

1030110180.000 – Atenção Primária a Saúde

1030110181.113 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$- 315.000,00

TOTAL R\$-315.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação projetado para o exercício na fonte de recursos 0500- Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:1F073488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 050.2024**

Órgão:MUNICIPIO DE TRES PALMEIRAS

Unidade executora:1 - Prefeitura Municipal de Três Palmeiras

Tipo:Contrato (termo inicial)

Processo:95/2024

Categoria do processo:Obras

Data de assinatura:25/11/2024

Vigência:de 26/11/2024 a 26/07/2025

Objeto:Concorrência Pública Presencial para execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto “Baitaca” de aproximadamente 150m², com utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502

FORNECEDOR:

Tipo:Pessoa jurídica

CNPJ/CPF:05.755.180/0001-35

Nome/Razão social:BOA FE CONSTRUCOES LTDA

valor contratado:R\$808.879,99

Publicado por:

Deise Kossmann

Código Identificador:D16C0364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024) – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS VIATURAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/024	
Alegrete, RS, 27 de novembro de 2024	MOISÉS PEREIRA FONTOURA Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:

João Candido Graça Araujo

Código Identificador:ABEBBF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO 484/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº 356/2024

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MINAS**. A empresa contratada deverá atender as exigências e prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste aviso, disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor proposto: R\$ 31.310,00

Recebimento de Manifestação de Interesse: até 04/12/2024 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br. (modelo de proposta anexo)

Alto Feliz, 27 de novembro de 2024.

JOÉLCIO DE MARQUI

Agente Administrativo

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:07D3F85A

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico- Registro de Preços nº 057/2024, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 E 18.000 BTUS. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 12/12/2024, às 13h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704.

Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 27 de novembro de 2024.

DOUGLAS SCHNEIDER –

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:47BBF7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

2º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026A/2024 -

ÓRGÃO CONCEDENTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA-CINCATARINA.

ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DETENTORA DA ATA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 2 servidores corporativos, conforme descrição: SERVIDOR CORPORATIVO FORMATO HACK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MARCA LENOVO / THINKSYSTEM SR250 V2. PROCESSADOR: INTEL XEON E-2336. MEMÓRIA: 32GB. ARMAZENAMENTO: HDD 2TBx2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2022 STANDARD.

DOS PREÇOS - R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), a unidade - conforme o registro de preços originalmente contratado (Ata de

Registro de Preços nº 026A/2024 – correspondente ao Item 16 da referida Ata.
DA VIGÊNCIA - período do instrumento original até o dia 17/06/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOTAÇÃO 01
3.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.4.4.90.52.43 – EQUIPAMENTO DE T.I. – SERVIDORES E STORAGE.
BASE LEGAL – Resolução de Mesa nº 05 e 09/2024, Plano Anual de Contratação/2024, Leis Federais nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

VER. RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente
 Câmara Municipal de Alvorada - Órgão Aderente.

Publicado por:
 Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7AAC0269

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 485/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CASSIO FERRI DE ORNELAS LEITE , das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do Vereador Delanor Preto, a contar de 11 novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
 Diretor Geral

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B62E68BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 486/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RUAN ROGER SILVA FERREIRA , das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do Vereador Rodrigo Ferreira, a contar de 12 novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
 Diretor Geral

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6617D527

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 487/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JULIO CESAR PEDROSO DE SOUZA para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do Vereador Rodrigo Soares, a contar de 13 de novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7405C1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 488/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CARINA DE OLIVEIRA SOARES para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab.Ver. Elias Fernandes, a contar de 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
 Diretor Geral

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B2C027FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 489/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Instaurar Comissão Sindicante para apurar eventuais falhas no controle de gastos com telefonia.

Nomear Comissão Sindicante, composta pelo servidores RODRIGO NUNES BOLBOTKA, matrícula nº 167-1, ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES, matrícula nº 3140-2, e JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA, matrícula: 86-1, sob a presidência do primeiro.

Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, ficando suspenso tal prazo quando do recesso legislativo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
 Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
 Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A27931A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 490/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Rodrigo Roxo de Oliveira como fiscal da Ata de Registros de Preços nº 18/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação com fornecimento de material, e aquisição de peças para os aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Alvorada, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada, conforme o Planejamento/2024 – Documento de Formalização de Demanda - DFD 07/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de novembro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0E2CC47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 64/2024
Requerente: Maria das Graças da Fonseca Cardoso
CPF: 263.353.100-32
Data de admissão do recurso: 03/10/2024
Data da sessão: 11/10/2024
Processo: 45509/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 65/2024
Requerente: Toni Robilar Pacheco
CPF: 437.471.750-15
Data de admissão do recurso: 16/09/2024
Data da sessão: 11/10/2024
Processo: 55814/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:FD82C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO
46177/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo-se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas

na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovarioparingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde - Alvorada/RS.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR para o objeto do presente Chamamento Público, à empresa credenciada:

Zoo Place Serviços e Produtos Veterinários Ltda., CNPJ:
03.256.048/0001-53.

Item	Cód.	Produto	Unid.	Qtde	Vlr Unit.
1	32792	CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA	UN	240	R\$ 281,33
2	32793	CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA	UN	240	R\$ 224,20
3	38543	CASTRACÃO DE MACHO CANINO	UN	60	R\$ 235,00
4	38544	CASTRACÃO DE MACHO FELINO	UN	60	R\$ 132,50

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:E9412C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024
Processo Administrativo nº 38988/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os fatos apresentados pelo pregoeiro no dia 08 de novembro de 2024 e por recomendação da assessoria jurídica de acordo com parecer apresentado no dia 11 de novembro de 2024, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve por **ANULAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024, o qual tem por objeto **“Aquisição de materiais assistenciais: kits dormitórios, colchões, toalhas de banho, lonas plásticas e capas impermeáveis para colchão, a fim de promover o apoio material e a proteção integral ao Abrigo Municipal, à população e aos trabalhadores e voluntários durante as situações de Calamidade Pública e emergenciais no município de Alvorada/RS.”**

Segundo os fatos apresentados, considerando que a sessão de lances ocorreu de forma antecipada ao disposto no edital, considerando que não é possível retornar a fase de lances uma vez que já foi divulgado os arrematantes e suas propostas, considerando que o prosseguimento do processo poderá ocasionar uma restrição a ampla participação dos interessados, decido pela anulação do Pregão nº 069/2024 nos termos do art. 71, Lei federal nº 14.133/2021, e a realização de procedimentos de nova licitação.

Nada mais havendo digno de registro, publique-se.

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FE9AE150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5632/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Francine dos Santos Antunes, constante na Portaria Municipal n.º 5519/2024, aprovada em 168º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:64A489DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 A - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 A - Pregão Eletrônico nº 053/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 190/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2025, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da CI Nº 104-Dfin/2024 e processo nº 45467/2024.

Contratada: Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda., CNPJ sob o nº 03.704.011/0001-40

Alvorada, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:032536B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 F - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 F - Pregão Eletrônico nº 034/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025, conforme Cláusula Oitava, Item 8.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, através do Processo Nº 54542/2024.

Contratada: MecaniCapina Limpeza Urbana Ltda., CNPJ sob o nº 02.207.800/0001-03

Alvorada, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:601021DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5630/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Camilo Lentz Baptista, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1B556062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5629/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear William Schumacher da Luz, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:DB6E4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 A por 12 meses, a contar do dia 04/01/2025 ao dia 03/01/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 56062/2024 e de acordo com manifestação da empresa JF Ramos Silveira Eireli.

Contratada: JF Ramos Silveira Eireli.

Alvorada, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E7747417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 E - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 E - Pregão Eletrônico nº 075/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 255/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED, através do Processo 54165/2024.

Contratada: **NS Serviços & Segurança Ltda.**, CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49

Alvorada, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4EB821D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5628/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar William Schumacher da Luz, do cargo comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:B0E8AF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5594/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear William Schumacher da Luz, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 22 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:FD33A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5595/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar William Schumacher da Luz, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 22 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:C76BF614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5627/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Exonerar Camilo Lentz Baptista, do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:66940797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5600/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Ridete Iponema Gomes, Secretária Municipal substituta da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, remunerada através de subsídios, no período de 02 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024 no impedimento da titular Giovana Luísa Agliardi, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:651BAEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024 A -
CONCORRÊNCIA 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024 A - Concorrência 007/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo nº 53767/2024 e CI nº 025/2024 – DGT/SMOI/PMA-RS, **acrescentam-se 2,80%** ao contrato original, equivalente à **R\$ 247.025,61 (duzentos e quarenta e sete mil vinte e cinco reais e sessenta e um centavos);**

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 8.809.385,40 (oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 9.056.411,01 (nove milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e um centavo).**

Valor Total: R\$ 247.025,61 (duzentos e quarenta e sete mil vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Contratada: **Dobil Engenharia Ltda.,** CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09

Alvorada, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C6CA5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5631/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Camilo Lentz Baptista, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BC07325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5593/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Danieli dos Santos Fleck, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 22 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:022F8745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5306/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 60796/2024;

Resolve:

Designar Cristiele Bento Shultz, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:CD2BDB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5603/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 640/2024 e o Processo nº 59620/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados como gestores de Parcerias para os termos de colaboração, conforme segue:

- Priscila Fonseca Amorin – Matrícula 2018108009 – Termo de Colaboração nº 003/2024, entre a Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade Cristã – Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos;

- Gláucia Regina Siqueira Franco – Matrícula 2004102059 – Termo de Colaboração nº 004/2024, entre a Prefeitura Municipal de

Alvorada, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – Redipasc;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:EDBBA569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 80/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35881/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VIATURAS CARACTERIZADAS PARA ATENDER DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SMSMU”.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA – CARACTERIZADA	UNIDADE/MÊS	36
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAM COM 7 LUGARES – CARACTERIZADA	UNIDADE/MÊS	36
3	LOCAÇÃO VIATURA SUV COMPACTA CARACTERIZADA	UNIDADE/MÊS	48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA – CARACTERIZADA	UNIDADE/MÊS	36

Pregão Eletrônico obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário de início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2024, às 10 horas

Justificativa:

– A Prefeitura de Alvorada tem buscado continuamente adotar medidas para redução de custos que resultem na melhoria da prestação dos serviços públicos, bem como maior eficiência e eficácia da máquina pública. Para tanto, tem sido observadas e estudadas boas práticas que resultaram economias significativas à Administração Pública, e dentre elas, a opção pela terceirização (aluguel) de veículos ao invés da aquisição (compra). A contratação de empresa para locação dos veículos eleva de forma significativa a eficiência e a economia ao erário em relação a possíveis compras de veículos bem como manutenção e pagamento de seguros. Com a terceirização de parte da frota do município é possível a substituição quando estes apresentem problemas mecânicos, elétricos, entre outros, possibilitando assim, a imediata continuidade dos serviços públicos. Considera-se, portanto, relevante ter a possibilidade de substituição dos veículos automotores por veículo igual ou similar para a continuidade dos serviços quando estes demonstrarem qualquer tipo de problema que venha a prejudicar o funcionalismo público.

– Em síntese, demonstra ser vantajosa a locação ao invés da aquisição de automóveis, à medida que a Administração Pública descentraliza a prestação de um serviço e transfere na sua totalidade ao particular a obrigatoriedade de manutenção, pagamento de seguros e licenciamentos, bem como a substituição dos veículos e motos

localados sempre que se fizer necessário. Portanto, com base nos estudos realizados que demonstraram tecnicamente o elevado gasto do município com a frota, sobretudo no que diz respeito a Manutenções Corretivas, devido, em parte, ao alto índice de carros antigos, a alternativa de terceirização/locação dos veículos promove economia de recursos financeiros, bem como dinamiza e simplifica a gestão da frota municipal, trazendo enormes benefícios à Administração Pública Municipal.

– Disponibilizar de forma efetiva os materiais imprescindíveis para a consecução da missão institucional de promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, construindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Alvorada, consubstanciado na prestação de serviço básico, voltado para o atendimento da população. Essa estratégia encontra-se alinhada ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir uma redução dos custos com locação de frota.

Informa-se através deste, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024** supracitado, resultou na data de 26/11/2024 **DESERTO**, haja vista que não houve empresas interessadas em sua participação, sendo que não foram registradas propostas para o mesmo, até o prazo final determinado.

Assim, pelas razões exaradas acima, decido pelo encerramento e arquivamento do presente Pregão Eletrônico, nas formas e disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 27 de novembro, do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vanessa Lamb Finger

Código Identificador:B4E33D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2024 – A**

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 45646/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 Lâmina para bisturi nº 15, esterilizada, confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	R\$ 21,00	R\$ 23,80

Contratada: Medicamentos de AZ Eireli.

Alvorada, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:E462C8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024 A -
CONCORRÊNCIA 004/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024 A - Concorrência 004/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 01/2024-A por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Processo 51155/2024.

DO REAJUSTE

1.2. Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 51173/2024, tendo como base o Índice Geral de Preços - Mercado correspondente a 0,9671%, do período compreendido entre dezembro de 2023 e setembro de 2024, tendo como resultado do reajuste o valor de R\$ 214.717,42 (duzentos e quatorze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 6.321.000,00 (seis milhões e trezentos e vinte e um reais) para R\$ 6.535.717,42 (seis milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);

1.2.1. O reajuste tem vigência a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

Contratada: **Paving Beton Tech Ltda.,** CNPJ sob o nº 36.440.893/0001-33

Alvorada, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BBC733DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 C - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 C - Dispensa de Licitação nº 177/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 40158/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), correspondente a 3,895516%, do período compreendido entre 17 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, tendo como resultado do reajuste o valor de R\$ 148,98 (cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.824,45 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 3.973,43 (três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R\$ 3.824,45	R\$ 45.893,40	R\$3.973,43	R\$ 47.681,18

1.2 O presente reajuste tem vigência a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Contratada: Vanessa de Azevedo Maciel.

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:052A5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
324/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 324/2023 A por 12 meses, a contar do dia 05/01/2025 ao dia 04/01/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 55913/2024 e de acordo com manifestação da empresa Vic Pan Ltda.

Contratada: Vic Pan Ltda.

Alvorada, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:8282601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 C - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 C - Dispensa de Licitação nº 177/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 40155/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), correspondente a 3,895516%, do período compreendido entre 17 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, tendo como resultado do reajuste o valor de R\$ 148,98 (cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.824,45 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 3.973,43 (três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R\$ 3.824,45	R\$ 45.893,40	R\$3.973,43	R\$ 47.681,18

O presente reajuste tem vigência a partir do dia 17 de setembro de 2024.

Contratada: Valeria de Azevedo Maciel.

Alvorada, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EB5C465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.504/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o teor do Processo nº 59.475/2024 e, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Reverter a aposentadoria por invalidez do servidor Carlos Orestes Peron, inscrito sob o CPF nº 349.770.150-53, retornando as atividades laborais no cargo efetivo de Agente de Vigilância de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C97EC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “GRUPO ESCOTEIRO CHEFE IEDA MARIA BUENO SAUER – 334/RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 45/1979, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.514/2005 e 1.717/2006;

CONSIDERANDO os relevantes serviços que presta à comunidade alvoradense a Associação “**GRUPO ESCOTEIRO CHEFE IEDA MARIA BUENO SAUER – 334/RS**”;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo número 48.700/2024 que atestam o real e efetivo funcionamento e a prestação continuada de serviços pertinentes ao seu Estatuto,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação “**GRUPO ESCOTEIRO CHEFE IEDA MARIA BUENO SAUER – 334/RS**”, com sede neste Município na Rua Tramandaí nº 26 – Bairro Jardim Alvorada, em Alvorada/RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E4CB483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“PRORROGA O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DO DECRETO MUNICIPAL 105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por cinco (05) anos, o prazo de permissão de uso do Decreto nº 105, de 17 de dezembro de 2015, dada à Associação “**GRUPO ESCOTEIRO CHEFE IEDA MARIA BUENO SAUER – 334/RS**”.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais direitos e obrigações delineados no referido diploma legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4EC59753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 308/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação da Patrola Caterpillar PAC 120K, placa XXN0042, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Casa das Retros

CNPJ: 05.326.757/0001-93

VALOR: R\$ 16.749,03 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500

Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 26 de novembro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:1DF3423D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO EXECUTIVO Nº 5152/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5152/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.700,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00 – 9139 – Indenizações e restituições Trabalhistas.....R\$ 1.700,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento

3.1.90.94.00 – 9141 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.600,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais

3.3.90.46.00 – 8738 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.200,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94.00 – 9300 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
3.3.90.40.00 – 219 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 14.700,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE NOVEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3547C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 3/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, e o AGENTE CULTURAL, **GRUPO FOLCLÓRICO LUSTIGE JUGEND**, inscrito no CNPJ Nº 07.702.881/0001-31, com sede na Rua José Norberth, n.º 1309, Centro, cidade de Augusto Pestana/RS, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO SCHWIDERKE**, inscrito no CPF sob nº 023.781.430-79, resolvem firmar o presente aditivo ao Termo de Execução Cultural n.º 3/2024, de acordo com as seguintes condições:

1. O presente aditivo tem por finalidade *retificar* o número do Banco informado na Cláusula Primeira do 1º Aditivo ao Termo de Execução Cultural n.º 3/2024, sendo que o número correto do banco CloudWalk é **542** e não 0679 como constou inicialmente.

2. A demais cláusulas e condições estipuladas inicialmente seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Grupo Folclórico Lustige Jugend
TIAGO SCHWIDERKE
Agente Cultural

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DD17B525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS - CEP 98.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Srª **ELIZANDRA DUNCKE**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 954.795.111-49, Cédula de Identidade RG nº 6078844492, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha, nº 1432, bairro Independência, Ijuí/RS - CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 36/2024, de acordo com a Concorrência Pública Eletrônica nº 2/2024, Processo Administrativo 413/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que sub seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 36/2024 por mais 30 (trinta) dias, a fim de que a Contratada possa concluir o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRA DUNCKE
CPF 954.795.111-49
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2C5E70D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NISA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.731.280/0001-00, com sede na rua Irmãos Person, nº 26, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí-RS, representada neste ato pelo Sr. **IVAN FERNANDO DOBLER STROCHEIN**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 955.840.050-53, RG nº 506421007/SSP-RS, residente e domiciliado a rua Arthur Krüger, nº 457, bairro Tiaraju, CEP 98.800-000, na cidade de Ijuí-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente termo aditivo, nos termos do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Processo administrativo nº 124/2024, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade acrescer o objeto inicialmente contratado, conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de incluir serviços de demolição de estruturas existentes nos locais de intervenção, assentamento de guias de meio-fio, execução de passeio de concreto, lastro de material granular e fornecimento e instalação de piso tátil, conforme planilha de acréscimo anexa, que é parte integrante deste termo aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$61.551,53 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$40.778,17 (quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) referente aos materiais e R\$20.773,36 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) referente à mão de obra, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 9,29% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R\$664.076,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$725.628,31 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – O novo Cronograma Físico – Financeiro e a Planilha de Acréscimo são partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – Considerando o presente acréscimo ao projeto inicialmente contrato, o presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para conclusão do objeto por mais 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal
Contratante

IVAN FERNANDO DOBLER STROCHEIN

CPF nº 955.840.050-53
Nisa Engenharia LTDA
CNPJ Nº 17.731.280/0001-00
Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A7C27D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024 (30 dias), ao servidor **Alceu de Campos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 31 de julho de 2023 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 27 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:42BAD83E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber, no uso de atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 2.994/2011, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

- **Areovaldo Dutra Brasil**
- **Joce Sales da Rosa**
- **Nilton de Sá Galbani**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 430, de 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
Em 27 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:85DD945D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e artigo 147, Inciso I, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na Linha Gramado, interior, próximo a cascalheira, envolvendo o servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, conforme Boletim de Ocorrência nº 439 / 2024 / 983218 da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo primeiro – Deverá ser verificado se as servidoras infringiram o artigo 119 da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro 2006 – RJU, em seus incisos: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observâncias das normas legais e regulamentares; e IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Joce Sales da Rosa e Nilton de Sá Galbari, em conformidade com a Portaria n.º 391/2024, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3º Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151 do RJU - Lei Municipal 2616/2006, a comissão terá um prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito.

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 387, de 25 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A3ABEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.725, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.725 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.636/2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2024, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

12- 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$1.000,00
14- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

Total suplementações.....R\$6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

03 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:626CAB07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.726, DE 26 DE SNOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.726 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
02 –CONVÊNIOS SEC. MUNIC. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
206083061.058 – Aquisição de MÁQUINA R\$390.000,00
3125 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$390.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$390.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Aquisição de máquina R\$390.000,00”, no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), através do Ministério da Agricultura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Ind. Com. E Agricultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de máquina R\$390.000,00”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 26 de novembro de 2024

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:8C217E31**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.727, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****LEI Nº 1.727 de 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Legislativo de Barros Cassal/RS contratar 01 (um) Serviçal, em caráter emergencial, pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável, se necessário, por igual período.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Barros Cassal/RS autorizado a contratar 01 (um) Serviçal, por tempo determinado e por necessidade excepcional do interesse público.

Art. 2º - A contratação autorizada pelo Artigo 1º, desta Lei, será pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogável, se necessário, por igual período, cujos vencimentos serão de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 406, de 12 de julho de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barros Cassal-RS, 27 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:568B10F8**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****LEI Nº 1.728 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Constituem partes integrantes desta Lei:

I – Previsão da Receita para 2025, contendo:

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;

III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025;

b) Evolução do patrimônio líquido;

c) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;

e) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

h) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

i) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

IV - Anexo de Riscos Fiscais;

V – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, art. 45, § único);

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º. As prioridades, em termos de programas, ações e respectivas metas físicas e financeiras para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e ações, são aqueles previstos no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.425 de 30 de SETEMBRO de 2021 e alterações posteriores.

Art. 3º. Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º. Os códigos dos programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e localizadores de gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO****Seção I****Da Apresentação do Orçamento**

Art. 6º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da LRF e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;

II- Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

III- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

V- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VI- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, I)

VII- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, I);

VIII- Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX- Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;

a. Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5º, I, contendo:

b. Compatibilidade com o resultado primário;

c. Compatibilidade com o resultado nominal;

X- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LRF, art. 12, § 3º);

XI- Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XII- Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XIII- Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XIV- Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária até, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 1%

II- eventos imprevistos:

a. 1% para eventos fiscais e/ou da natureza;

b. Cobertura de créditos adicionais – 1%, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como, garantir o atendimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

I- Mensurar os custos diretos e indiretos dos produtos relacionados às ações, programas, funções, subfunções, unidades administrativas e órgãos de governo;

II- A tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos programas de governo, nos termos da LRF, art. 4º, I, “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I-** Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II-** Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III-** Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV-** Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V-** Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI-** Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 2º. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I-** A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
- II-** No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
 - a.** formalização de contrato ou congênere;
 - b.** aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
 - c.** acompanhamento da execução;
 - d.** prestação de contas.

Parágrafo Único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LRF, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção VIII**Dos Créditos Adicionais**

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LRF.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I-** as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II-** Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

Seção IX**Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- a)** Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- b)** Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
- c)** Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I**

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como, os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

- I-** Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e dois seguintes;
- II-** Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III-** Comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
- IV-** Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I-** Situações de emergência ou calamidade pública;
- II-** Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III-** A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, podendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:

- I-** Revisão Código Tributário Municipal;
- II-** Revisão cadastramento imobiliário Municipal;
- III-** Revisão Código de Obras.

**CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS**

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I-** Serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II-** Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 25% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I-** No Poder Executivo:
 - a.** diárias;
 - b.** serviço extraordinário;
 - c.** convênios;
 - d.** realização de obras
 - e.** redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- II-** No Poder Legislativo
 - f.** Diárias;
 - g.** Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I-** das despesas com pessoal e encargos;
- II-** das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I- Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II- A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III- A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV- Realização de convênio com Poder Judiciário.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como, das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 30 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CARMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:CC94681F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 224 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA Licença – Maternidade de ANA CARLA DOS SANTOS em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a contar de 22 de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora **ANA CARLA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional 2735-9, professor 20 h em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1º do artigo 2º da referida lei e protocolo nº 516, fls 59 de 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:84CDA349

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: NAIR BALIN IQUERDO - ME

CNPJ: 15.639.906/0002-09

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para a sala de eventos do Centro Cultural, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022.

Dotações: 3057 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$3.740,00(três mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: 21/11/24 até 31/12/24

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:A9BCE007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.

INEXIGIBILIDADE 035/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA - CNPJ: 97.200.067/0001-01.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: para a implantação de rampa e substituição de esquadria.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição se justifica tendo em vista o uso frequente da Sociedade Santa Cecília desde que iniciou a parceria com a Prefeitura Municipal, o que viabilizou diversas melhorias e ampliações. A cozinha da Sociedade, além de servir para o preparo das refeições por ocasião da realização de eventos, sedia também a realização de inúmeras oficinas na área da gastronomia para diferentes públicos, sendo comunidade em geral, público infantil, integrantes da Liga de Combate ao Câncer que aprendem sobre o preparo de alimentos saudáveis para pessoas em tratamento da doença e alunos do Senai, cuja formação funciona na mesma edificação.

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2BE45ED7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024.

INEXIGIBILIDADE 036/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: Associação Protetora dos Animais Viralate de Bom Princípio e Feliz.
 CNPJ: 24.039.763/0001-04.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: para o projeto: Bem-estar animal – Esterilização e compra de ração.

JUSTIFICATIVA: O município de Bom Princípio não possui políticas públicas de bem-estar animal e nem abrigo para os animais abandonados, resgatados de maus tratos e vigilância sanitária para os casos de zoonose. O projeto tem como norte proporcionar ao município a esterilização de animais de rua e de famílias de baixa renda, diminuindo a população de cães e gatos, evitando-se assim a necessidade do município em construir canil/gatil municipal com a contratação de cuidadores, veterinários e demais despesas necessárias para a manutenção de um canil/gatil municipal, o que só incentivaria mais abandono até colapsar a operacionalidade do abrigo.

VALOR: : R\$7.000,00 (sete mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:BBA3B44D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023.

SEGUNDO TERMO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 07.779.946/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO ADITIVO:

Ficam acrescidos ao Plano de Trabalho original que integra o Termo de Colaboração nº 027/2023, os serviços excedentes, descritos no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PARCEIRO PÚBLICO:

Pela execução dos serviços excedentes ao Plano de Trabalho original, descritos no anexo I deste Termo Aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO, participará com a importância de R\$ 94.867,30 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), mediante repasse financeiro, na mesma conta bancária, em nome da PARCEIRA OUTORGADA, em que ocorreu o pagamento do valor principal.

Sub-cláusula Primeira- O repasse financeiro previsto no caput será transferido em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do presente Termo.

Sub-cláusula Segunda- Além da participação financeira constante do caput desta Cláusula, o PARCEIRO PÚBLICO também doa, à PARCEIRA OUTORGADA, o zinco velho retirado, o qual poderá ser vendido pela mesma.

Sub-cláusula Terceira- Caberá à PARCEIRA OUTORGADA, empregar os recursos da venda do zinco velho, como parte da contrapartida nas obras complementares e necessária, de reutilização do antigo prédio do hospital, objeto desta Parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGADA:

Caberá à PARCEIRA OUTORGADA, além do cumprimento integral das obrigações já assumidas no Termo de Cooperação, o pagamento dos serviços, limitados ao preço da tabela SINAPI, conforme constantes da planilha orçamentária constante do anexo II deste Termo, mediante a comprovação da efetiva execução dos mesmos, mediante apresentação de prestação de contas apartada da principal, contendo apenas os serviços objetos deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADITIVO:

A PARCEIRA OUTORGADA deverá prestar contas dos serviços objeto deste Termo Aditivo, até o dia 29 de dezembro de 2024, nas mesmas condições da prestação de contas do valor principal, do primeiro termo de prorrogação.

Sub-cláusula Única- Deverá, PARCEIRA OUTORGADA, incluir na prestação de contas, a demonstração da receita obtida com a venda do zinco velho retirado do prédio e a sua utilização, conforme previsto na sub-cláusula Terceira da cláusula Terceira deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas orçamentárias do presente aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária do Termo de Cooperação.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo Aditivo em nada altera as obrigações e direitos dos Parceiros, constantes do Termo de Colaboração, exceto no que neste constam.

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:B9EFD99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO
80/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: ADRIANA MAUSER TORRES, CNPJ nº 09.300.186/0001-79

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA - REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

VALOR UNITÁRIO: FIXADO EM R\$ 21,04 (VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) POR HORA

VIGÊNCIA: 13/11/2024 A 12/11/2024, OU ATÉ O TÉRMINO DO OBJETO CONTRATADO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

BOM PRINCÍPIO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A3C160F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00048-6**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00048-6

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 90.873.787/0001-99, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. FÁBIO PERSCH, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 985.XXX.XXX-87., RG Nº 70XXXXXX54

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, PELO SR. LEONARDO BILIBIO RIVIERA, BRASILEIRO, BANCÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) Nº 020XXXXXX40, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO EMISSOR DETRAN/RS E DO CPF Nº 823.XXX.XXX-04

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, DESTINADO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2024 DE 28/03/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: DESTINADOS À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)

PRAZOS: O PRAZO TOTAL DESTES CONTRATO É DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 108 (CENTO E OITO) MESES.

ENCARGOS FINANCEIROS: INCIDIRÃO ENCARGOS FINANCEIROS CORRESPONDENTES À TAXA ANUAL MÉDIA DOS CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS INTERBANCÁRIOS (CDI), ACRESCIDOS DE SOBRETAXA EFETIVA DE 1,24% (UM INTEIRO E VINTE E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO

ANO. REFERIDOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÃO CALCULADOS POR DIAS ÚTEIS, COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (ANO 252 DIAS ÚTEIS), E DEBITADOS MENSALMENTE NA CONTA VINCULADA DE EMPRÉSTIMO A CADA DATA-BASE, NAS AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS, NO VENCIMENTO E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, DEVENDO SER PAGOS INTEGRALMENTE A CADA DATA-BASE, OU NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE POSTERIOR, SE AQUELE NÃO O FOR, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA DE PAGAMENTO DE CAPITAL, NAS AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS, NO VENCIMENTO E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C68A2359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 - PNAB**

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado **PRELIMINAR** da ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Disponível em
<<http://www.bomprincipio.rs.gov.br/licitacao/view/844/chamamento-publico-0072024>>

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:E9874F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2024**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que houve retificação, no PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e guarda de documentos. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 27 de novembro de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:76E32C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 865/2024 E ADESAO 16/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

ADESAO 16/24
ADESAO A ATA DE RP 1713/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 872/2023 Processo 4726/24

Espécie:Contrato de compra e venda nº 865/2024(SMED)

Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de 03 fornos microondas .

Valor total do Contrato: R\$1.769,79 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Data da Assinatura:19/11/2024

Empresa Vencedora: MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 24.315.151/0001-05, localizada a Rua Coronel Lafayette Cruz, 633, Estância Velha, Canoas/RS CEP 92.030-080, FONE-51-982438790, email financeiro@macrocenter.com.br

Butiá, 19 denovembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:497DC273

**PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 864/2024 E DISPENSA 429/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 864/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 429/2024

CONTRATO Nº 864/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para Elaboração dos Projetos Executivos de Pavimentação das ruas Joviano Alves etapa IV e Antero Gomes etapa I.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 19.360,44;

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.040/0001-96, com sede/endereço à Rua Xavantes, 270 - Zona Nova - Tramandaí/RS, Cep. 95590-000;

Demais informações no site:www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EBE1A785

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

OBJETO: Aquisição de motocicletas, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 12/12/2024 às 14:00h e abertura/disputa 12/12/2024 às 14:01h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br. Download do edital nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 28 de novembro de 2024;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:489E50FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 124/2024.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 28 de novembro de 2024, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.125	LUCAS ADAM PÁRIS	Enfermeiro da Unidade de Saúde	18

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6E0D3817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCAS ADAM PÁRIS**, portador do CPF nº 946.xxx.xxx-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18 classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1D46F3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 10 de dezembro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de materiais de informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:E38D6AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Adjudico e Homologo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação nº 02/2024. Autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, com sede na Travessa Tuiuty, nº 53, Sala 503, Centro de Porto Alegre/RS, CEP 90050-270, neste ato representado pelo Bernard Godinho Johann, que fornecerá curso de treinamento onde participará a vereadora eleita vice-prefeita Darlene Rohleder, e o assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Cândia Godói, Geison André Schvider, ambos nomeados na equipe de transição de governo para nova gestão que se inicia em 2025, pelo valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Registre-se e Publique-se.

Cândia Godói/RS, 27 de novembro de 2024.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândia Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:5FEAA007

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2024

O Poder Legislativo de Cândia Godói, torna público que a Câmara de Vereadores realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, objetivando a melhor proposta.

Objeto: A contratação de empresa especializada para remoção de moldura externa em EPS junto à fachada leste e norte e pintura externa do prédio, calçada e grades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândia Godói/RS, em uma área de 299 m², com avaliação completa da superfície das paredes e calçada identificando e corrigindo danos ou imperfeições, com aplicação de manta líquida impermeabilizante para concreto, onde houver necessidade, e preparação da superfície, com lavagem e lixamento total de paredes e grades.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo de Cândia Godói escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços serão recebidas do dia 29/11/2024 até 03/12/2024, das 7h às 13h.

O modelo de Proposta de Preços e os Documentos necessários estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cândia Godói <https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispena-de-Licitacao/1/2024/1143> e deverão ser enviados pelo e-mail cmvcgodoi@gmail.com, **mediante confirmação de recebimento até a data limite** ou entregues na secretaria da Câmara, sito na Travessa Henrique Acker, 18, Cândia Godói, RS, CEP 98970-000, em horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h.

Demais informações pelo telefone (55) 3548-1531 ou WhatsApp (55) 99716-8382, no horário de expediente ou pelo site <https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispena-de-Licitacao/1/2024/1143>.

Cândia Godói/RS, 27 de novembro de 2024.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândia Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:ED9F4967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 642/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA 452/2024 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria 452/2024 que designa a servidora GABRIELA SABRINA CAVALHEIRO GOLDSCHMIDT BUSS, para cumulativamente com as atribuições do seu cargo, exercer a função de COORDENADOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE, FG 3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 452/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 27 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A6A406F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

OBJETO: Impugnação ao Edital da Licitação tipo Concorrência Eletrônica nº11/2024, para a contratação de empresa para execução de obra de Iluminação do Campo de Futebol Municipal, Emenda nº28670004.

EMPRESA: THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 51.841.593/0001-50
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFIRO** o pedido à Impugnação ao Edital da Licitação tipo Concorrência Eletrônica nº 11/2024, interposto pela empresa THOMAS E THOMAS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.841.593/0001-50, considerando a Ata de Análise de Impugnação da Comissão de Contratação e o de acordo da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.

Cândido Godói, RS, 27 de Novembro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

Publicado por:
 Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5915492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 643/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.631/2024, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor**PAOLO DANIEL ANGELON**ido Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sendo seu último dia trabalhado dia 30 de novembro 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Sandra Giese Leske
Código Identificador:DFB4A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 644/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.638/2024, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora**FRANCIELI KULIGOWSKI** do Cargo de SUPERVISOR DE CONTRATOS E COMPRAS, sendo seu último dia trabalhado dia 30 de novembro 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Sandra Giese Leske
Código Identificador:32D255A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DURANTE O FESTIVAL CULTURAL LITERÁRIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, NO DIA 04/12/2024.

FAVORECIDO: SESC - RS
CNPJ Nº 03.575.238/0001-33
VALOR: R\$ 5.500,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:30FC7878

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CRAS.

FAVORECIDO: ALESSANDRO FIM
CNPJ Nº 36.650.614/0001-66
VALOR: R\$ 690,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:BBCB9D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2024 – EDITAL Nº 866/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de casco e recarga de gás de cozinha para o município. LIMITE PARA RECEBIMENTO

DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:10568BF8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 266/2024 – EDITAL Nº 867/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo CHEVROLET, modelo SPIN ACTIV, ano 2021, de placa JAT 8C52, à gasolina, da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FB00857F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 267/2024 – EDITAL Nº 868/2024**

OBJETO: Aquisição de Placas de Homenagem para o Gabinete do Prefeito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E07C9C10

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 268/2024 – EDITAL Nº 871/2024**

OBJETO: Aquisição de material laboratorial e de expediente para a EMEF Jorge Dariva. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:8072FD6E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 269/2024 – EDITAL Nº 872/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de veículo S10 placa IRQ1969 da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do

telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B10A13B7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2024 – EDITAL Nº
869/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Reforma parcial do Calçamento de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:0253C55E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2024 – EDITAL Nº
870/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar melhorias das instalações da Praça de Curumim - EMENDA IMPOSITIVA 50/2023. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B490D902

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **O objeto do presente processo é a contratação da palestrante Larissa Ramalho Pereira**

para realizar o treinamento “Módulo I: TREINAMENTO SOBRE A FICHA DE

COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE E SUAS NOVAS CONFIGURAÇÕES NA

VERSÃO FICAI 4.0”, no dia 02 de dezembro de 2024.

Inexigibilidade no inciso III “f” do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 852/2024

CREDOR: ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA, CNPJ Nº 1052.599.742/0001-89,

VALOR: R\$ 4.298,00

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0845AC7C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Aquisição de franquia para funilaria do veículo Ambulância, Mercedes - Sprinter, ano de 2022, com placas JAZ 9C71. Chassi do veículo 8AC907643NE203822.** Inexigibilidade no art. 74, Caput da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 843/2024
CREDOR: 54.871.126 VITOR LEMES RODRIGUES
CNPJ Nº 54.871.126/0001-60
VALOR: R\$ 25.200,00
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:25E7E039

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Serviço de assistência técnica, manutenção e conservação de 01 equipamento elevador no Centro Administrativo.** Inexigibilidade no art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 836/2024
CREDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ Nº 90.347.840/0029-19
VALOR: R\$ 5.496,00
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:00FAF23B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de passagens aéreas para participação da 16º Copa América de Taekwondo a ser realizada de 10 a 14 de Outubro de 2024 em Arujá, São Paulo. Solicitação de acordo com Art. 1º, alínea V, da Lei Municipal 3.760 de 16/11/2022. PEDRO HENRIQUE ROTILLI DE SOUZA, morador do Município e regularmente matriculado em escola pública. Conforme Processo Administrativo nº 738/2024
CREDOR: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 04.686.790/0001-61
VALOR: R\$ 4.916,56
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:72BEB2F7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de pneus para substituição dos que estão danificados nos carrinhos de mão utilizados nas manutenções no Parque Náutico. Conforme Processo Administrativo nº 751/2024.
CREDOR: COMERCIO DE FERRAGENS MORO LTDA
CNPJ Nº 06.164.836/0001-08
VALOR: R\$ 285,00

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:31ACB070

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Manutenção preventiva frota SMS / Veículo - RENAULT, modelo MASTER, ano 2022/23, com placas JBI 9C94, a gasolina. Conforme Processo Administrativo nº 754/2024.
CREDOR: IESA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 48.578.979/0001-06
VALOR: R\$ 3.568,09

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3CB71F99

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de propulsora pneumática para o setor de Transporte. Conforme Processo Administrativo nº 770/2024.
CREDOR: CASA DO MECANICO LTDA - EPP
CNPJ Nº 94.038.874/0001-81
VALOR: R\$ 3.200,00
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:236177E5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é MANUTENÇÃO PREVENTIVA (REVISÃO DOS 70.000 km) DO VEÍCULO ONIX DE PLACAS JBK7G80 DE USO DO GABINETE DO PREFEITO. Conforme Processo Administrativo nº 775/2024.
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 03.359.771/0001-68
VALOR: R\$ 2.083,77
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B97B9D11

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Revisão de garantia 20.000km veículo SPIN LT 2023/2024 placa JCC9G48. Conforme Processo Administrativo nº 786/2024.
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº ° 03.359.771/0004-00
VALOR: R\$ 1.904,04
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2EE78D2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação emergencial de gás GLP 13kg e 45kg para atender a merenda escolar. Conforme Processo Administrativo nº 788/2024.
CREDOR: DISK GAS E AGUA LTDA
CNPJ Nº ° 38.211.002/0001-00
VALOR: R\$ 42.225,00
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4EA2552D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Manutenção preventiva frota SMS / Veiculo - marca MERCEDES BENZ, modelo 415, ano 2019, de placa IZB 1E34, a Diesel. Conforme Processo Administrativo nº 794/2024.
CREDOR: CASA DAS RETROS LTDA
CNPJ Nº ° 38.211.002/0001-00
VALOR: R\$ 1.085,86
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B80B39BD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Revisão obrigatória de veículos Chevrolet/Spin da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – Placas JBU8A50 de 40.000km Conforme Processo Administrativo nº 796/2024.
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº ° 03.359.771/0004-00
VALOR: R\$ 2.781,94
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0C7D4CBC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Revisão Obrigatória de veículos Chevrolet/Spin da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – Placas JBU8A55 de 40.000km. Conforme Processo Administrativo nº 797/2024.
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº ° 03.359.771/0004-00
VALOR: R\$ 3.568,66

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E1FFD580

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação, por dispensa de licitação, da empresa PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão de garantia de 70 mil quilômetros do automóvel SPIN ACTIV 7, placas JBN9B18, ano 2022/2023 – Chassi 9BGJK7520PB153192. Conforme Processo Administrativo nº 811/2024.
CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº ° 03.359.771/0004-00
VALOR: R\$ 1.406,58
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8940BF76

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é A revisão é obrigatória para o bom desempenho da maquina bem como para não perdera garantia, pois a maquina foi doada pelo governo do estado do RGS, e é exigencia do estado manter as revisões em dia para posteriormento ao fim do prazo ser feito a transferencia da mesma para o patrimonio municipal. Conforme Processo Administrativo nº 823/2024.
CREDOR: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ Nº ° 14.707.364/0001-10
VALOR: R\$ 11.544,50
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:784000BA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLLO/VOLARE W8 ON, ano 2010, placa IQO0573 da Secretaria de Saúde. Conforme Processo Administrativo nº 824/2024. CREDOR: APARA BARRO DEMA LTDA
CNPJ Nº ° 87.325.569/0001-05
VALOR: R\$ 2.247,56
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E31F58C1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é A revisão é obrigatória para o bom desempenho da maquina bem como para não perder a garantia, pois a maquina foi doada pelo governo do estado do RGS, e é exigencia do estado manter as revisões em dia para posteriormento ao fim do prazo ser feito a transferencia da mesma para o patrimonio municipal. Conforme Processo Administrativo nº 831/2024. CREDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ Nº ° 14.767.899/0001-87
VALOR: R\$ 11.544,50
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9CF9805E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Manutenção dos 20.000km do veiculo CHEV/ONIX PLUS 10 TAT LT1, fabricação 2023, modelo 2023, RENAVAL 01331164238, cor branca, placa JBR9G72. Conforme Processo Administrativo nº 842/2024. CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº ° 14 03.359.771/0004-00
VALOR: R\$ 1.543,41
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:590504D0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Manutenção preventiva (revisão 90.000 km) do veículo Spin placa JBI1D04 ano 2022. Conforme Processo Administrativo nº 855/2024. CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº ° 03.359.771/0001-68
VALOR: R\$ 1.206,67
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6C9CCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 54/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para **Conserto da Bomba de Alta Pressão e Injetores Common Rail do Caminhão Volkswagen 15170E, ano/modelo 2005/2005, placa IMM 1521, até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E2BBF835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº 869/2024
Concorrência Eletrônica nº 06/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho de Estrada Geral de Linha São Jacó, CAP 252, conforme Projeto Básico, memorial descritivo e demais peças técnicas.

Contratado: Construtora Giovanella Ltda - CNPJ 89.713.903/0001-23

Contrato nº: 70/2024 de 27/11/2024.

Valor Total: R\$ 2.304.000,00 incluindo material e mão-de-obra

Vigência: 07 (sete) meses a contar de emissão da Ordem de Início

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 868/2024
Concorrência Eletrônica nº 07/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho de Estrada Geral de Linha Zanotelli, CAP 153, conforme Projeto Básico, memorial descritivo e demais peças técnicas.

Contratado: Matt Construtora Ltda - CNPJ 00.220.982/0001-27

Contrato nº: 69/2024 de 27/11/2024.

Valor Total: R\$ 2.922.971,27 incluindo material e mão-de-obra

Vigência: 07 (sete) meses a contar de emissão da Ordem de Início

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B22DFE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de financiamento, mediante abertura de crédito nº 40/00168-7. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.. FINANCIADO: Município de Cerro Largo. DO VALOR E OBJETO: crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser provido com recursos do Financiador, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Cerro Largo. VIGÊNCIA: 10/12/2030. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:CF0EA4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 2.879 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 2.879 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.752 de 04 de abril de 2018 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do município de Cerro Largo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

PERÍODO

Janeiro 2025 a novembro 2025

TIPO PRÊMIO

Prêmio em dinheiro

PREMIAÇÃO

1º Prêmio: R\$ 150,00

2º Prêmio: R\$ 150,00

3º Prêmio: R\$ 150,00

4º Prêmio: R\$ 150,00

5º Prêmio: R\$ 150,00

Dezembro 2025

Prêmio em dinheiro

1º Prêmio: R\$ 300,00

2º Prêmio: R\$ 300,00

3º Prêmio: R\$ 300,00

4º Prêmio: R\$ 300,00

5º Prêmio: R\$ 300,00

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável:Rodrigo Moscon Kuhn

Tipo Responsável:Titular

Adjunto:Sandra Regina Hendges

Local de Retirada:Tesouraria – Prefeitura Municipal

E-mail:fazenda@cerrolargo.rs.gov.br

Telefone:5533594900

§2º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, aos 27 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal.

Registra-se e Publique-se.

LUCIANE MUMBACH,

Secretária de Administração

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:DE4188C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para conserto do veículo Van Sprinter, placas JBP8J68, da secretaria de saúde, conforme orçamento.

Contrato nº: 209/2024

Contratado: TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 94.065.604/0001-60

Valor Total: R\$18.578,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais), sendo dividido em R\$2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R\$16.288,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 26 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:544A1ECE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e comunicação, conforme itens a seguir, descritos no orçamento:

- 08(oito) impressoras coloridas;
- 08(oito) auto transformadores 1050VA;
- 03(três) impressoras multifuncionais Ecotank;
- 04(quatro) aparelhos celulares Smartphone Samsung A15 128GB;
- 04(quatro) películas 3D para aparelhos celulares;
- 01(um) teclado USB;
- 04(quatro) capas para aparelhos celulares;
- 02(duas) impressoras MP 4200

Contrato nº: 208/2024

Contratado: EDIPO LUNKES
CNPJ: 10.254.034/0001-66
Valor Total: R\$32.057,00 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais)

Cerro Largo, 26 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:1D21561F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 031/2024**

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4183/2024**, para a Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição de Material Permanente, para atender as demandas das secretarias (da Fazenda, Educação e Gabinete do Vice-Prefeito), conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. Item: **004** - Adjudicado para a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**. Itens: **001, 002 e 003** - Não Adjudicados - Fracassados. Charqueadas, 22 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:33100BD6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4530/2024**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ em seis ruas e no acesso à Rodovia RS-401 e Ciclovia, incluindo drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical, em alguns trechos em Charqueadas -RS. Motivo: Em razão de erro constatado no sistema eletrônico do certame. A abertura das propostas será às 09 horas e 31 minutos e a sessão pública será às 10 horas (horário de Brasília), ambas no dia 13 de dezembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 28 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:9CA83322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5006/2024**

LEI N.º 5006/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA E REGULAMENTA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO DE CASCALHEIRAS EM ÁREAS PRIVADAS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS”.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica autorizado a Extração de Cascalho e Saibro de cascalheira em área privada de propriedade do Senhor Benedito da Silva Bueno, CPF 278.302.270-68, com a finalidade de utilização para obras de recuperação de estradas rurais danificadas, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Coronel Bicaco - RS.

Parágrafo Primeiro – A área a ser explorada tem dimensão de 533,29 m² dentro uma área maior de 6,31 hectares registrada sob matrícula número 3548 ficha 001 do livro 2-RG do registro de imóveis da comarca de Coronel Bicaco/RS

Parágrafo Segundo - A autorização de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a obtenção pelo município de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração/exploração sem as devidas licenças.

Art. 2.º. Fica o Município de Coronel Bicaco - RS, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso oneroso, na qualidade de cessionário ou firmar locação do imóvel a ser explorado.

§ 1.º. Todo e qualquer Termo de Cessão de Direito Real de Uso ou contrato de locação de imóvel celebrado entre o município e os particulares será condicionada a realização de prévio estudo de viabilidade e de extensão de exploração da área, com a realização de laudo técnico, comprovando o potencial de uso da área a ser explorada.

Art. 3.º. A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, bem como a qualquer outro não expressamente previsto nesta lei, objetivando a extração/exploração de cascalheira e saibro a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.

§ 1.º. O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho e saibro a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

§ 2.º. Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 4.º. Fica o município autorizado a pagar pela exploração em referência o valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) para um prazo de exploração de até 24 meses.

Art. 5.º. A Secretaria de Obras manterá o controle de extração do cascalho e saibro, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 6.º. Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do

Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 7º. Acaso o proprietário/cedente exija a suspensão/ paralisação da extração/retirada de saibro/cascalho antes do término da cessão de uso, ficará obrigado a reparar os cofres públicos pelos custos inerentes à exploração do saibro/cascalho que o cessionário/Município suportou, sendo que eventual inércia na indenização ensejará a inscrição do valor em dívida ativa e sujeição às medidas judiciais.

Art. 8º. O material a ser extraído da cascalheira e saibro será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município.

Art. 9º. Para atender a despesa autorizada, servirá de fonte o seguinte recurso:

Transferências FUNDEC/RS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2314 – Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município

Elemento: 33903000.0000000-700 – Material de Consumo

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, no que for julgado necessário para sua perfeita execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:3A67FFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2024.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: INSTITUTO GESTAR – GESTÃO EDUCATIVA, CURSOS E PROCESSOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 16.796.972/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para os professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Cotiporã, 27 de novembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:9F22F9D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024.**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para servidora pública Jussara Zanette, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77

VALOR: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)

Cotiporã, 27 de novembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:B2A2DC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: D. BERLATO & CIA LTDA

CNPJ Nº 12.630.233/0001-57

OBJETO: fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0002/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.

VALOR TOTAL: R\$18.471,00(dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais)

Cotiporã, 26 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 392, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: M.H.M DO COUTO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

OBJETO: fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0002/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.

VALOR TOTAL: R\$14.975,00(quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais),

Cotiporã, 26 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**CNPJ Nº 93.327.161/0001-75**

OBJETO: fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0002/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.**VALOR TOTAL: R\$1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais),**

Cotiporã, 26 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO-IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA****CNPJ Nº 20.315.728/0001-10**

OBJETO: fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0002/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.**VALOR TOTAL: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Cotiporã, 26 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:C394944F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: INSTITUTO GESTAR – GESTAO EDUCATIVA, CURSOS E PROCESSOS PEDAGOGICOS LTDA****CNPJ Nº 16.796.972/0001-74**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para os professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 262/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**

Cotiporã, 27 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:189DD96A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA****CNPJ Nº 13.021.017/0001-77**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para servidora pública Jussara Zanette, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias**VALOR: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)**

Cotiporã, 27 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:4780B850
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA EPP****CNPJ: 07.761.889/0001-79**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de recargas de gases industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 27/11/2024**VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 95.280,00(noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Cotiporã, 27 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:2C9684A5
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 032/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 032/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de pavimentação no Balneario Três Ilhas, em bloco de concreto intertravado, conforme memorial descritivo e demais anexos*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 12 de dezembro de 2024 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 27 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:44FCF930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2024 –
PROCESSO 2270/2024**

O município de Crissiumal torna público aos interessados que houve **exclusão do Item 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no edital supramencionado. Os demais itens permanecem inalterados, inclusive a data de julgamento.

Crissiumal, 27 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0FD62E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 03.392.348/0001-60 – Valor R\$ 3.744,00;

Derrubadas/RS, 27 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:512D19CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2024.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE CASAMENTO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** À servidora municipal, **DEBORA CRISTINA SOARES**, no cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença do serviço por motivo de casamento, a contar de 18 a 22 de novembro de 2024, com base na Letra “A”, Inciso III do art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e Certidão de Casamento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:0C5FE995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

NOMEIA

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma RETROESCAVADEIRA NOVA, adquirida através do Pregão Eletrônico nº 25/2024.

Membros da Comissão:

- Juliano Davi Habitzreiter-Secretário Municipal das Obras, Viação e Transporte.
- Marcos Jandir Webler - Operador de Máquinas.
- Rodrigo Vendrusculo - Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características da RETROESCAVADEIRA, com as descrições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19/11/2024.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:07CF405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024**

DESIGNA FISCALIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PE 22/2024), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 28/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal, **VERA SILVANA DIDONET KUNTZ**, e o servidor municipal **RODRIGO VENDRUSCULO**, como Fiscais das Atas de Registro de Preços de aquisição de materiais hospitalares e odontológicos (itens desertos ou fracassados no PE 22/2024), referente ao Pregão Eletrônico - PE 28/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5EFE5F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Contrato nº 103/2024. Processo Administrativo nº 097/2024. Dispensa de Licitação/Valor nº 032/2024. Contratado: Fernando De Mello Muniz. CNPJ nº 32.990.725/0001-60. Objeto: Contratação de empresa em regime de urgência para manutenção do veículo VAN RENAULT MASTER – PLACA – JAH4I22, compreendendo material e mão de obra (global). Valor: R\$ 17.515,00 (dezesete mil, quinhentos e quinze reais). Vigência: 22/11/2024 à 22/12/2024. Assinatura: 22/11/2024.

Derrubadas/RS, 22 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:22F16535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na contratação de empresa ou fundação para realização de todas as etapas de um Concurso Público para o Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Derrubadas-RS.*

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 03 de Dezembro de 2024 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>

Derrubadas/RS, 27 de Novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:20CDDC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE - ME - CNPJ nº 16.869.644/0001-50 – Contrato Administrativo nº 401/2024 – Pregão Presencial nº 065/2024 – Aquisição de postes e conjunto de luminárias para iluminação pública. – Valor R\$ 108.569,00 - Assinatura: 27/11/2024.

– ELETRO FRONZA LTDA - CNPJ nº 98.246.119/0001-43 – Contrato Administrativo nº 402/2024 – Pregão Presencial nº 068/2024 – Aquisição de materiais para instalação de poço tubular para abastecimento de água na localidade de Secção Enseadas. – Valor R\$ 11.600,00 - Assinatura: 28/11/2024.

– TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L - CNPJ nº 45.850.144/0001-75 – Contrato Administrativo nº 403/2024 – Pregão Presencial nº 068/2024 – Aquisição de materiais para instalação de poço tubular para abastecimento de água na localidade de Secção Enseadas. – Valor R\$ 8.304,00 - Assinatura: 28/11/2024.

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.660.320/0001-48 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 321/2024 – Pregão Presencial nº 053/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/11/2024 para 30/12/2024. Assinatura: 26/11/2024.

– FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo nº 009/2024 – Contrato Administrativo nº 422/2023 – Pregão Presencial nº 075/2023 – Supressão de Quantidade e Valores, ficando suprimido o valor de R\$ 5.702,09. Assinatura: 22/11/2024.

– FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 215/2024 – Pregão Presencial nº 034/2024 – Supressão de Quantidade e Valores, ficando suprimido o valor de R\$ 4.455,48. Assinatura: 26/11/2024.

– FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo nº 004/2024 – Contrato Administrativo nº 231/2024 – Pregão Presencial nº 039/2024 – Adição de Quantidade e Valor, ficando aditado o valor de R\$ 5.433,51. Assinatura: 26/11/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:6D5C7794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOorado DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Victória Aresi Alves	Nutricionista	26º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2024.

GILMARA CRISTINA CESÁRIO COLARES

Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador:3115AB01**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 64/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2980/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 64/2024****SISTEMA REGISTRO ELETRÔNICO**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, visando eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **12-12-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 27-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:2C699297**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 67/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 67/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Secretaria de Cidadania**. Prazo para recebimento de propostas até **08:30 horas** do dia **17-12-2024**, com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 27-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:FD050E5D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 50/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2390//2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 50/2024**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando a **contratação de Empresa Especializada para executar serviços de drenagem pluvial e muro na EMEI Paraíso Infantil**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **13-12-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 27-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:0C8C1A90**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 104, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 30145/2023. Chamamento Público Dispensado nº 582/2024. Termo de Fomento nº 104, de 12 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto “Falando sobre vidas: Grupo Multifamiliar do Lar da Criança”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento nº 104/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de Novembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:06BA4104**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (02/12 a 06/12) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 04/11/2024	08:00	PP 02/2024	Contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE.
TERÇA-FEIRA 05/11/2024	08:30	PE 230/2024	Contratação de empresa para reforma da edificação e execução de PPCI junto ao anexo Madre Alix, Rua Dorvalino, R. Josefina Dalla Rosa, 90 – Vitória II, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de impostos e Recursos do programa escola em tempo integral.
SEXTA-FEIRA 08/11/2024	08:30	PE 235/2024	Aquisição de tubos de concreto através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 242/2024	Aquisição de itens personalizados como cadeiras e ombrelones para instalação nas áreas de lazer do parque Arvoredo e Longines Malinowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos e Outras Vinculações Legais.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:23C9093A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 105, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 29887/2023. Chamamento Público Dispensado nº 577/2024. Termo de Fomento nº 105, de 12 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto “Preparando para fazer história”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 10.131,00 (dez mil cento e trinta e um reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por seis (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento nº 105/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de Novembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:7A685FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 103, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30185/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 578/2024. Termo de Fomento n.º 103, de 12 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto “Reparando para fazer história”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por seis (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 103/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de Novembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:20A20E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina-RS.

CONTRATADO: Contrato nº 209/2024: CAROLINE PEREIRA DA SILVA CERUTTI, inscrita no CPF sob nº 356.553.118-52, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 395, Bairro Pompéia, na cidade de Tapera/RS, Cep: 99490-000
Valor da hora: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em yoga, com carga horária de 20 horas mensais, para ministrar oficinas terapêuticas voltadas ao atendimento de usuários de programas de saúde mental, idosos, gestantes, crianças e pacientes oncológicos da Unidade Básica de Saúde do município de Ernestina, com foco no bem-estar físico, emocional e social, através do processo de dispensa de licitação nº 51/2024.

Ernestina, 26 de novembro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:7195B1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: DISPENSA ELETRÔNICA, Aviso de Contratação Direta Nº 008/2024. PROCESSO Nº 065/2024. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de duas geladeiras frost free, respectivamente, de uma porta e outra de duas portas e dois circuladores de ar “de piso”. Todos de 220v, de acordo com as especificações e quantidade descrita no Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: menor preço. Divulgação: 28/11/2024. Disputa: 03/12/2024, às 12h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br. Esteio, 28 de novembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:67410E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.787 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2024

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F670480D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.788 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Produtores Esportivos.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CB43522D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.789 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e altera a Lei Municipal nº 8.619, de 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EF79A2D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.790 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 8.764, de 04 de outubro de 2024, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:3DBD766D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.379 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:FBA09BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.380 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:DC22D963

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 156/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024. Processo Administrativo: Nº 5644/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NA EMEB CAMILO ALVES E EMEI COLORINDO O APRENDER - SME.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Forma de Execução: **EMPREITADA GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CF032B97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7043/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula nº 30916, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/12/2024 a 27/12/2024, com percepção

proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:54D27991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7044/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Monica Mello de Lagos Volpato, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47218, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:336F567E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7045/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A1480B2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7046/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, Licença Prêmio, referente ao período 02/04/2017 a 08/11/2023, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:61853748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7047/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242, a partir de 01/12/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52E384EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7048/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, professor de anos iniciais 24h, matrícula 41224, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB LUIZA SILVESTRE DE FRAGA e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 07/10/2024, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:10C01B4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7049/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, licença para tratamento de interesse, concedida pela portaria nº 462/2024, a partir de 17/02/25, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2AB6228

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7050/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Marcelo Alexandre de Azevedo, Matrícula: 46813, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Elisabete Moreira Mattos Antônio, matrícula:30447, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação -SME- abaixo relacionado:

- Contrato nº 211/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento da educação de jovens e adultos (EJA), vinculado a Dispensa justificada nº 308/2024, oriunda do processo administrativo nº 5594/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E99F56C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 090/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 090/2022

Quarto Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ORDEM DE COMPRA Nº 4265/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
 Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
 CNPJ: 27.595.780/0001-16
 Valor: Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA.
 Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:599D9FD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 088/2024

ADENDO AO CONTRATO Nº 088/2024

Primeiro Adendo

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

ORDEM DE COMPRA Nº 4611/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
 Contratada: F & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.533.390/0001-19
 OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 1,36% e serviços extras equivalentes a 15,05% do objeto do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS EMEBS EZEQUIEL NUNES FILHO E TOMÉ DE SOUZA - SME.
 Valor: O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R\$92.161,89 (noventa e dois mil cento e sessenta e um reais com oitenta e nove centavos).
 Assinatura: 19 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03B535BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7051/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Tamara Franco de Moura, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46773, Licença Prêmio, referente ao período 02/05/2017 a 05/12/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A3F3C96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7052/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Helen Silva Osório Alves, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47878, a partir de 01/12/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0CDED1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7053/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 41922, a partir de 01/12/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7E8F0A3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7054/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Henrique Ângelo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3974 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Enio Veronezi Junior, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30077, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo prazo de 30 dias, a partir de 18/11/2024, atuando interinamente o cargo de Diretor da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21CA5D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7055/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Andreza Jovana Salcher, Diretora, CCs Estatutário, matrícula 8721, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, como Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, a partir de 01/11/2024, com base na 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6DAB8E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7056/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR, Guilherme Candido Welter, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 8753, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, como Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, a partir de 01.11.2024, com base na 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AEC0A8D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 158/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024. Processo Administrativo: 5658/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS - SME.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Amostra para Habilitação: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1F56F3B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90058/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90058/2024. Processo Administrativo nº 5627/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS - SMS.** Valor total estimado: **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da sessão: **10/12/2024.** Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00.** Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal). Mais Informações: comissao@esteio.rs.gov.br. Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:46A7D15D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 162/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024. Processo Administrativo: 5712/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:77EB0B28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 159/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. Processo Administrativo: 5659/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS - SME.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Amostra para Habilitação: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:30719C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 599/2024 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

O Município de Fagundes Varela torna publico a adjudicação e homologação do referido processo de: *Contratação de serviço de locação e instalação de pavilhão de alumínio, e contratação de sonorização e iluminação para as festividades de final de ano do Município de Fagundes Varela, que ocorrerão no período de 06/12/24 a 22/12/24, na Praça Bella Vista. Contratações amparadas pela Lei 2.422 de 03 de outubro de 2024, conforme segue:*

CONTRATO Nº 132 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONTRATADA: J N ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.905.552/0001-89: OBJETO - locação e serviço de instalação de pavilhão de alumínio. Valor total: R\$ 36.900,00.

CONTRATO Nº 133 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONTRATADA: FABIO RIGO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 00.699.493/0001-08. OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Valor total de R\$ 14.950,00.

DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 599/2024, Pregão Presencial nº. 027/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Fagundes Varela, 27 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A0D1C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público a adjudicação e homologação do referido processo com a contratação da empresa **LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR** inscrita no CNPJ:

24.139.356/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS, contemplando como serviços de: cobertura para o estacionamento de veículos oficiais. Valor total: R\$ **Valor total: R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).** **Prazo de execução: 90 dias. FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Edital de PREGÃO Eletrônico nº 005/2024, de acordo com nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria SES nº 328/2024 – Rede Bem Cuidar, mediante as seguintes cláusulas e condições. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Torne sem efeito a publicação deste mesmo contrato publicado na edição de 25/11/2024.

Fagundes Varela 26 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9869C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 487/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna publico a contratação da empresa **ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita** no CNPJ nº 06.061.646/0001-65 de - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL (SIP)** para o centro administrativo, Unidade Básica de Saúde e Escola Municipal Caminhos do Aprender das seguintes linhas. Valores: R\$ 829,00/MÊS e R\$ 5.518,00 ANO e uma taxa de ativação em parcela única no valor de R\$ 500,00. Valores linhas R\$ 370,00 e R\$ 89,90. Prazo: 12 meses. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 612/2024, Dispensa nº.487/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas. O processo bem como o edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Torna sem efeito a publicação desse mesmo contrato na data de 18/11/2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:364D8C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74CAPUT da Lei nº 14.133/21. Objeto: Realização de Workshop para Cocriação da Visão de Futuro iniciativa que compõe o programa Flores + Renda.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:9E4F0B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº06.2024**

Concorrência Eletrônica nº 06/2024 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para execução para Serviço de Reforma/Ampliação da Pró Infância, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no horário das 09h00min, do dia 20 de novembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 17h00 min.

Formigueiro, 28 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:F60A2D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº62.2024****TERMO ADITIVO Nº 62/2024**

Ref. Contrato n.º 47/2022

Vinculado a Dispensa por Limite N.º 15/2022

No sistema dispensa n.º 2016/2022

Processo n.º 2126/2022

Termo Aditivo para renovação do Contrato, que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, Mateus Cardoso dos Santos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.537.671/0001-57, com sede à Avenida Pedro Cezar Saccol, n.º 555, bairro Agro-industrial, CEP 97.030-440, cidade de Santa Maria - RS, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)

I- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via satélite GSM/GPRS e recepção GPS 24 (vinte e quatro) horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota própria, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:(ALTERADA)

I- O valor deste Termo Aditivo, ficou em **R\$ 2.155,99** (dois mil cento e cinquenta e cinco reais com noventa e nove centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor de **R\$ 25.871,88** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais com oitenta e oito centavos), para o período de 12(doze), meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 24 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro RS, 22 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

MATEUS CARDOSO DOS SANTOS ME
CNPJ n.º 30.537.671/0001-57- Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:263B3A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2024****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para provimento de 01 (uma) vaga para FISIOTERAPEUTA, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
07	CASSIANE INAJARA CÉZA	57	1º
02	ELINE RAMOS DE SOUZA	38	2º
06	TASSIA SANTOS OLIVEIRA	37	3º
04	RAFAELA SILVEIRA MACIAZEKI	35	4º
08	PALOMA ROSA BUSATTO	25	5º
03	FRANCIELE FERRO MULLER	24	6º
05	BRUNA LUIZA MACHADO	17	7º
01	HELENA BASLER DE ANDRADE	10	8º

Glorinha, 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B2455D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia **10/12/2024 às 08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n.º 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 28 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:692D92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO CONTRATO 122/2024

CONTRATO Nº 122/2024

PROCESSO Nº 1227/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS MÉDICOS TRABALHISTAS, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS E EMISSÃO DE LAUDOS DETALHADOS

CONTRATADA:

PRÓ VIDA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

VALOR:

R\$ 76.800,00

FIRMADO EM:

27/11/2024

Glorinha, 27 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:07532B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2024**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2024

CONTRATADO: TRANSPORTES E COMÉRCIO CLELIARA LTDA, CNPJ 03.301.080/0001-03

OBJETO: Alteração consensual quantitativa do objeto contratado para fins de SUPRESSÃO, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, de 27,04% (vinte e sete inteiros e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 44.394,19 (quarenta e quarenta quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) do valor estimado mensal e R\$ 532.730,36 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Alteração com efeitos a contar de 28/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VALOR: R\$ 532.730,36 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 45475/2024

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:972D8863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2024**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2024

CONTRATADO: TRANSPORTES E COMÉRCIO CLELIARA LTDA, CNPJ 03.301.080/0001-03

OBJETO: Alteração do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO, equivalente a R\$ 29.846,78 mensais, correspondente a 18,18% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VALOR: R\$ 214.896,82 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 45475/2024

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:81939E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 577/2024

INSTRUMENTO: Termo de Extinção do Contrato nº 577/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2024

CONTRATADO: CENTRO DE ANALISES E ESPECIALIZACOES DE MEDICINA AMBULATORIAL INOVACAO LTDA, CNPJ nº 41.625.044/0001-94.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é EXTINGUIR o contrato nº 577/2024, em conformidade com o artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a partir da data de 26 de novembro de 2024, conforme Processo Digital nº 58122/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

PROCESSO: 58122/2024.

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:DD6FB774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS - CNPJ nº 92.885.888/0001-05.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento).

AMPARO LEGAL: Artigo 106, II da Lei Federal 14.133/21.

DATA: 27/11/2024

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:EE537AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição com instalação da seguinte placa adesiva junto a Unidade Básica de Saúde ESF Central, localizado na Rua Santa Rosa, nº867, Centro:

Quantidade	Descrição
01 unidade	Placa tamanho 1,05 x 10,80m, curvada, adesivo digital e plotter de recorte conforme especificações e exigências do padrão SUS. OBS: o local de instalação do adesivo deverá ser feita a limpeza adequada para uma perfeita instalação do adesivo novo.

A arte da placa deverá ser solicitada via e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 28 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024, junto ao

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 27 de novembro de 2024.

Setor de Licitações

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:8ECC5F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

CNPJ: 94.510.682/0001-26

VALOR: R\$ 10.512,00

CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA

CNPJ: 73.730.129/0015-24

VALOR: R\$ 26.988,00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACAS IVR 3I27, IZE 1A62 E IUV 5301, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:378FD82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

TERMO ADITIVO Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA

CNPJ: 05.807.499/0001-67

OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL S10 DE R\$ 5,89 PARA R\$ 5,97.

VIGÊNCIA T.A.: 28/11/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:562BB108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

CONTRATADA: FLORES & BAGATINI LTDA

CNPJ: 18.536.702/0001-50

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO TRANSIT IUT 0355, UTILIZADO PELA SMOV.

VALOR: R\$ 8.200,00

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:153A9C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido do contratado, do distrato do contrato administrativo nº 003/2023, tendo como contratado o Sr. **Adejar de Oliveira Pontes**, cargo de Agente Ambiental, a partir de 28 de novembro de 2024.

Ibiraiaras/RS, em 28 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:5051731D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL COMER BEM**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/12/2024**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 27 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:1E702665

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 710/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	25/11/2024	2	Igor M. Lavratti CRM 58488
4083-5	Sinval de Oliveira	25/11/2024	1	David Portalez Lopez CRM 52811
3975-6	Saiane Marchesini	26/11/2024	1	Paola B. do Sacramento CRM 56068
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	26/11/2024	2	Igor M. Lavratti CRM 58488
4059-2	Nachelí Vitoria Puerari	25/11/2024	1	Lenio C. D. Tragnago CRM 12300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3FFDA43C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2023 - ADITIVO N.º I**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo Ata de Registro de Preços no mês de novembro de 2024:

Aditivo n.º I ao Ata de Registro de Preços n.º 21/2023; Pregão Eletrônico n.º 40/2023; Empresas fornecedoras: **GARBIN & BERGAMO LTDA-EPP; GRANDO PNEUS LTDA; F. VACHILESKI & CIA LTDA e DN PNEUS LTDA**; objeto: prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços até 31/12/2024 com manutenção de valores; Data de confecção: 23/11/2024.

Ibiraiaras/RS, em 27 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:D07B85A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 711/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Auxílio-Doença a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença, a servidora municipal **Silvana Ribeiro Pimentel**, Matrícula nº 3851-2, a partir de 19/11/2024, conforme estipulado nos atestados médicos fornecidos pelos médicos David Portales Lopez, CRM 52811 e Leonardo Rodrigo Fernandes, CRM 52549, ou até a data determinada pela Perícia Médica realizada pelo INSS, a ser suportado pelo município nos primeiros 15 dias e após pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:36A5DE00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 712/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4056-8	Laura Volpatto	18/11/2024	2	Paola B. do Sacramento CRM 56068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de novembro de 2024.**

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:89832AEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 12/2024 – TERMO ADITIVO N.º I**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, informa a celebração do seguinte termo aditivo à ata de registro de preços no mês de novembro de 2024:

Termo Aditivo n.º I à ata de registro de preços n.º 12/2024; Pregão Eletrônico n.º 19/2024; objeto: Tendo em vista o pedido de desclassificação do licitante vencedor N J L NEUBARTH & CIA LTDA – ME, para os itens 308 e 506, o item 308 restará fracassado e, fica convocado o segundo colocado para o item 506. Data de assinatura: 27/11/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:BF9EB283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 124-2022.

Pregão Presencial nº 046-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: João Antonio Medeiro da Costa.
CNPJ nº 29.141.828/0001-41.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de **Oficinas Terapêuticas de Musicalidade**, datado de 24/11/2022, sendo prorrogado o prazo de vigência, até 23/11/2025.
Valor mensal: R\$ 3.666,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5F82BA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.570/2024

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO “ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS IDOSOS”, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR INVESTIMENTOS DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA APLICAÇÃO PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de Gestor e Comissão de Monitoramento da parceria celebrada com a OSC **Lar do Idoso Aconchego**, Processo nº 2055-24-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 137-2024, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave – Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Juliana Ribas Costa – Professora, que presidirá a Comissão;
Fabio Gelain Cocco, Membro do Conselho do Idoso e Assistente Social, e;
Geanine Estrapação – Psicóloga.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS IDOSOS”, com o objetivo de proporcionar a realização de investimentos de custeio das atividades da instituição, com repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI, para aplicação pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9EFE4B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.574/2024

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ingrid de Oliveira Jaschke .

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 27 de novembro de 2024, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 08 de novembro de 2024 conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ingrid de Oliveira Jaschke	Auxiliar de Ensino	08/11/2021 a 10/03/07/11/2024	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5AD8931C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.572/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Liane Maria Staudt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 2439-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LIANE MARIA STAUDT**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1743, a contar de 18 de novembro de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica na Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:36B5713F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.571/2024

Determinar que a servidora Regina Marlene Gehrke, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, considerando o disposto no Ofício SEI n.º 216/2024, da 121ª Zona Eleitoral de Ibirubá;

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora municipal **REGINA MARLENE GEHRKE**, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá, na 121ª Zona Eleitoral, prorrogando a cedência da servidora, no período de 04 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal para proceder as anotações cabíveis, na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9409640A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.553/2024

Incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios percebidos de Clair Josê Benini, após aprovação em novo Concurso Público.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 066/2024 e Protocolo 692-24-IBR-GER,
R E S O L V E

Art. 1º - Incorpora adicional por tempo de serviço aos subsídios percebidos de **CLAIR JOSÉ BENINI**, após aprovação em novo Concurso Público, promoção trienal no percentil de 6%, no valor de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), paga na forma de parcela autônoma, a contar de 25 de junho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:84AD5BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.552/2024

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Roselene Pause Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ROSELENE PAUSE SCHNEIDER**, Matrícula nº 821/01, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, a contar de 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para atender demanda da EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CD6EC812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.551/2024

Nomeia Katia Luciane Pereira Oribes de Oliveira, no cargo de Supervisora Pedagógica – 22horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **KATIA LUCIANE PEREIRA ORIBES DE OLIVEIRA**, a contar de 06 de novembro de 2024, no cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO – 22h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e Lei Complementar n.º 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CE4D4D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.550/2024

Nomeia Cirédia Pompeu Sperling, no cargo de Orientador Pedagógico – 33horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e Lei Complementar n.º 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **CIRÉDIA POMPEU SPERLING**, a contar de 04 de novembro de 2024, no cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO – 33h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e Lei Complementar n.º 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:38E71CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.545/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucia Marli Formentini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIA MARLI FORMENTINI**, Professora Municipal, matrículas n.º 612-1 e 612-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 063/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D46DE9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.544/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lenize Baruffi Muller.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LENIZE BARUFFI MULLER**, Professora Municipal, matrícula n.º 215, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 22 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 062/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BDD340EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.540/2024

Revoga o Regime Suplementar de 22 horas para a professora Gizelle Lopes Martins Ahlert.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 14.531/2024, para a professora **GIZELLE LOPES MARTINS AHLERT**, a contar do dia 01 de novembro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:437346CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15556/2024

Designa fiscais do Contrato 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico CONSISA nº 03/2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico CONSISA n.º 03/2024, conforme segue:

- **Titular:** Daniel Brune
- **Suplente:** Paulo Sergio Vogt

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E80DECB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15557/2024

Designa fiscais da Ata nº 190/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a Ata nº 190/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2024, conforme segue:

- **Titular:** Juliana Ribas Costa
- **Suplente:** Cassana Griep Castro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:259C0904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15558/2024

Designa fiscais do Contrato nº 167/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 133-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 167/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 133/2024, conforme segue:

- **Titular:** Juliana Ribas Costa
- **Suplente:** Cassana Griep Castro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AC3C7981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15559/2024

Designa fiscais do Contrato nº 168/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 61-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 168/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 61-2024, conforme segue:

- **Titular: Gilson Rodrigues da Cruz**
- **Suplente: Leandro Rodrigues de Jesus**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A63B5D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15561/2024

Designa fiscais do Contrato nº 169/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 73-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 169/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 73-2024, conforme segue:

- **Titular: Gustavo Roberto Schroeder**

- **Suplente: Daniel Brune**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B018811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15562/2024

Designa fiscais do Contrato nº 170/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 132-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 170/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 133/2024, conforme segue:

- **Titular: Derli Gularte**
- **Suplente: Paulo Sérgio Vogt**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F4604058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15563/2024

Designa fiscais do Contrato nº 55/2022, referente ao Pregão Presencial 43/2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 55/2022, referente ao Pregão Presencial 43/2022, conforme segue:

- **Titular: Greici Petry Saggin dos Santos**
 - **Suplente: Sandro Krause da Rosa**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A635273B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 15.573/2024**

Revoga o contrato de Neivani Wilsmann, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e LC 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o contrato de **NEIVANI WILSMANN**, contratada através da Portaria n.º 15.088/24, para vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 18 de novembro de 2024, conforme Lei Municipal n.º 3.086/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B4794638

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 15.564/2024**

Designa fiscais do Contrato nº 101/2021, referente a Dispensa de Licitação 50/2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 101/2021, referente a Dispensa de Licitação 50/2021, conforme segue:

- **Titular: Sandro Krause da Rosa**
 - **Suplente: Greici Petry Saggin dos Santos**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BB50313B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 15565/2024**

Designa fiscais da Dispensa de Licitação nº 131-24.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para aquisição de itens de jardinagem para projeto das hortas verticais nas escolas de educação infantil, referente a Dispensa de Licitação nº 131-24, conforme segue:

Titular: Ariélen Ferigollo de Souza
Suplente: Gilson Roberto Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9ED2E6C5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 15.566/2024**

Designa fiscais dos Termos de Credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 009/2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar os Termos de Credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 009/2024, conforme segue:

Titular: Aline Prediger Wilke

Suplente: Rhomulo Lima da Silva Wollmeister

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:2E5967E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.567/2024**

Designa fiscais do Contrato nº 111/2022, referente ao Pregão Presencial PMI 43/2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 111/2022, referente ao Pregão Presencial PMI 43/2022, conforme segue:

- **Titular: Luis Carlos Rother**

- **Suplente: Cesar Junior Silva Brito**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:2953B3C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº110/2024 -
FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº110/2024

Contratado:**APARA BARRO DEMA LTDA - EPP-OBJETO:**
Abertura de expediente, para aferição e manutenção de cronotacógrafo dos veículos do executivo municipal . Portaria de gestão: 850/2024**Valor:**R\$ 13.201,72

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:E71004DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00122/2024 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0122/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a Alteração da data para Abertura do Pregão Eletrônico nº 0122/2024**, Registro de Preço, para eventual e futura aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás, para atender de forma ágil todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Imbé, conforme Termo de Referência e Edital atualizado **no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 11/12/2024 as 08:31 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:6C1C45B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2080/2024 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 2080/2024

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 25 de novembro de 2024, o servidor **Fabiano Tavares Freitas**, matrícula nº 18.058, nomeado por meio da Portaria nº 1973/2024, para exercer a função de **Ouvidor, CC-8**, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Processo Eletrônico nº 4.037/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de novembro de 2024.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:EFC592EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 320/2024**

“PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023.”

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.253, de 11/09/2017 e com os Editais nos 291/2023, 405/2023 e 433/2023, **RESOLVE**:

PRORROGAR, pelo período de um ano, contado a partir do dia 10 de dezembro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023, para as funções de Arquiteto, Cadastrador Imobiliário, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Operador de Máquina e Técnico em Informática, conforme Editais de Resultado e Classificação Final nos 405/2023 e 433/2023.

Imbé, 27 de novembro de 2024.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:9773A0B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 532/2024 PROCESSO Nº 700/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA JBC7D92**, sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Independência, 27 de novembro de 2024.**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:5452720C**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 533/2024 PROCESSO Nº 701/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17, no valor total de R\$ 2.493,08 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais com oito centavos).

Independência, 27 de novembro de 2024.**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:E2473D38**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 534/2024 PROCESSO Nº 702/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS**, sendo a empresa contratada MATHEUS JOSE NOGARA - MECÂNICA MN, inscrita no CNPJ nº 37.395.121/0001-90, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Independência, 27 de novembro de 2024.**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F62464EE**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 535/2024 PROCESSO Nº 705/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**, sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor total de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais).

Independência, 27 de novembro de 2024.**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F2F58666**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 536/2024 PROCESSO Nº 706/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS RETROESCAVADERIAS Nº 70 E 93**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor total de R\$ 466,75 (quatrocentos e sessenta e seis reais com setenta e cinco centavos).

Independência, 27 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:511EE452

SECRETARIA DA FAZENDA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$ 6.072,14 (seis mil e setenta e dois reais com quatorze centavos), referente à diminuição na quantidade de itens, correspondendo a -2,1339% do valor inicialmente contratado.

Data de assinatura: Independência, 27 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM,

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:C5C5F143

SECRETARIA DA FAZENDA

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para o município de Independência/RS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024. Com base no Processo nº 691/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM,

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:FBACDCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2024 SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.^a. JACKELINE SOUZA HOFMANN DO CARGO DE DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS – CC04.

Dirceu Fiorim, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei

Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.^a. JACKELINE SOUZA HOFMANN** do Cargo de DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS – CC04, conforme requerimento protocolado sob o nº 1657/2024, sendo dia **30 de novembro de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI

Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Milena Santos Tartari

Código Identificador:80ADB6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, para o dia 29 de novembro de 2024, as 08:00 horas. **Aquisição de gêneros alimentícios conforme plano de ação portaria 188/2024- capítulo III- seção III.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; Iraí, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:80DB4CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº216/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº216/2024, Processo Administrativo Nº257/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e serviço de revisão de 70.000 km do veículo Mobi like placa JCP 3A16, chassi 9BD3414CSRY943971, ano 2024 da SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 91.525.790/0001-84

Valor contratado: R\$ 675,60

Homologação: 27/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:51BC2871

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº217/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº217/2024, Processo Administrativo Nº258/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Revisão de 70.000 km do veículo Mobi like placa JCP 2J86, chassi 9BD341ACSR943955, ano 2024 da SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor contratado: R\$ 1.101,56

Homologação: 27/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3428F6C3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº218/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº218/2024, Processo Administrativo Nº259/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção do Fiesta PLACA IRO 3991, da frota da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: REGINALDO DORNELLES DA SILVA NETO
CNPJ: 25.242.847/0001-03
Valor contratado: R\$ 6.640,00

Homologação: 27/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CAE605F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 054/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.169/2024, para SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL. Ratifico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 26 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7D892D09

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.116/2024

Contratado: **TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA.**
CNPJ: 87.519.237/0001-61.
Objeto: Serviço de Publicidade.
Valor: R\$ 5.587,50 (Cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 315/2024.
Datado de 22/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5EE3C453

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 1118/2024**

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **03.476.292/0001-21**
Objeto: Aquisição de Serviços de Vigilância/segurança não armada
Valor: R\$ **10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais)
Contrato nº 1118/2024
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1119/2024

Contratado: **H.A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos.
Valor: R\$ **19.600,00** (Dezenove mil e seiscentos reais)
Contrato nº 1119/2024
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1121/2024

Contratado: **LUIZ NELDI DE CESARE ME**
CNPJ: **46.386.232/0001-20**
Objeto: Locação e montagem de estrutura para eventos oficiais do Município.
Valor: R\$ **8.677,50** (Oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Contrato nº 1121/2024
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:15D5E188

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 1120/2024**

Contratado: **NICOLA VEÍCULOS LTDA – PORTE DE MAIS**
CNPJ: **89.342.497/0001-30**
Objeto: Aquisição de Veículo Zero KM - 07lugares
Valor: R\$ **142.890,00** (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)
Contrato nº 1120/2024
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0BAD4E77

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 312/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 10.491/2024, para AQUISIÇÃO DE BANCO DE CONCRETO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 26 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:44ECC5AF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 053/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 11.349/2024, para PAGAMENTO DE FRANQUIA VEICULAR. Ratifico, nos termos do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 26 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E76A887A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.122/2024**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R\$ 4.984,40 (Quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 317/2024.
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59E7A775

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.123/2024**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R\$ 15.792,00 (Quinze mil setecentos e noventa e dois reais).
Dispensa de Licitação nº 317/2024.
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A452B90E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.124/2024**

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R\$ 4.312,80 (Quatro mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 317/2024.
Datado de 26/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:06E584BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADOURA**, abertura prevista para o dia **12 de Dezembro de 2024 às 09:00 h.** Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 26 de Novembro 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:2678207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO**, abertura prevista para o dia **17 de Dezembro de 2024 às 09:00 h.** Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 26 de Novembro 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:02E9AA32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2024****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, abertura prevista para **23 de Dezembro de 2024, às 9H00min.** Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205. Jari, 27 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:C707C492**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE****LICITAÇÕES****LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 11/12/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Aquisição de Óleo Lubrificante e Hidráulico para atender as demanda da Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura de Lajeado do Bugre/RS.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município

<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Novembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:959ED308**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 03/12/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da compra de aves natalinas, para distribuição para servidores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Novembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:6CF06659**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA****SECRETARIA DE GOVERNO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de Dezembro de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Merenda Escolar**. Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 26 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

Código Identificador:3AC4CA61**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 881 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PORTARIA Nº 881 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 854/2024, **ROSANA DA SILVA BOBSIN**, para tomar posse no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 01, Classe “A” conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO14808/2024 **a contar de 02 de Dezembro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

Código Identificador:ADFF4AB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ESCLARECIMENTO PREGÃO 045/2024**

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Presencial nº 045/2024

De: Planejamento - Prefeitura Municipal de Morro Reuter [mailto:planejamento@morroreuter.rs.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 10:54

Para: 'Compras - Prefeitura Municipal de Morro Reuter';

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Presencial nº 045/2024

Bom dia.

Não, o produto deve atender a todas as descrições mínimas estabelecidas. A potência, assim como qualquer outro elemento, é SEMPRE a partir do mínimo, ou seja, igual ou maior. Não pode ser menor.

Att,

Éderson Leandro Wickert -----

Chefe do Departamento de Planejamento Município de Morro Reuter - RS

De: Compras - Prefeitura Municipal de Morro Reuter [mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 10:30

Para: 'Planejamento - Prefeitura Municipal de Morro Reuter'

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Presencial nº 045/2024

Bom dia, Eder!

Consegue ajudar sobre o questionamento?

De:

Enviada em: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 10:30 **Para:** 'Compras - Prefeitura Municipal de Morro Reuter' **Cc:**

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Presencial nº 045/2024 Prezados(as),

Referente ao Pregão Presencial nº 045/2024, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre um ponto relevante para a competitividade e a eficiência do processo.

Gostaríamos de saber se o edital considerará luminárias de LED com potências menores que atendam ao fluxo luminoso exigido, uma vez que o mercado oferece soluções tecnológicas que proporcionam maior eficiência energética, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho com menor consumo de energia.

Tal consideração seria altamente vantajosa para o município, pois alinhar-se-ia às boas práticas de sustentabilidade e economia, objetivos cada vez mais valorizados nas contratações públicas.

Solicitamos, portanto, que seja informado se serão aceitas propostas que, embora com potências inferiores às máximas especificadas, atendam plenamente ao fluxo luminoso requerido no edital.

Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno para melhor alinhamento de nossa participação no certame.

Atenciosamente

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:6E8E61DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº138/2024**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: IVG BRASIL LTDA

CNPJ nº36.519.422/0001-15

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R\$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 - CONTRATO N.º 324 / 2024 VIA SISTEMA FNDE

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:22AA1D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA

CNPJ nº: 30.050.141/0001-80

Objeto: pagamento de inscrição no curso “recomendações do TCE para o final do mandato: como evitar irregularidades”, para a servidora Keila Cristina Gomes da Costa, nos dias 03,04,05 e 06 de dezembro de 2024 em Porto Alegre/RS.

Valor Contratual R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:AA92FFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 02 de dezembro de 2024 até as 08:59 minutos do dia 16 de dezembro de 2024, estará recebendo as propostas para a contratação de empresa para a execução de serviços de coleta de lixo orgânico e lixo seco, transporte, reciclagem e destinação final em aterro sanitário, licenciado pela FEPAM e locação de contentores (ANEXO I) através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:A8DC8AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 11.2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS torna público, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2024, Processo Licitatório N.º 4280/2024, Parecer Jurídico n.º 418/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF CAMPO VICENTE ATRAVÉS DOS RECURSOS ORIUNDOS PELAS PORTARIAS SES N.º 369/2024, N.º 113/2024 E PORTARIA N.º 328/2024, QUE DESTINAM RECURSOS DO

GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DO PROGRAMA AVANÇAR, PARA PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INTEGRANTES DA REDE BEM CUIDAR RS (RBC/RS) PROA N.º 24/2000-001949-7 DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL restou fracassada. Nova Hartz, 27 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:3E8D6E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - EDITAL Nº
197/2024 - PROCESSO Nº 1.799/2024**

Aviso de Licitação n.º 1.799/2024 - Edital n.º 197/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 018/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA GARIBALDI NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 09h55min e início da sessão as 10h do dia 13/01/2025. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208. Nova Prata, 27 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camile Klaus Berlatto

Código Identificador:FCD2A018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4914/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil cem reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123060220.2.091000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

Fonte.....: 1550 Transferência do Salário-Educação

Desdobram: 1068 SALÁRIO EDUCACAO - FNDE

Conta: 451

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 700,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutencao do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta: 2331

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 18.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento : 0040 - ASPS

Conta: 601

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 400,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Conta: 549

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00

Conta: 551

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.500,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 490

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.

Fonte....: 0040 - ASPS

Conta: 506

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Desdobram: 0040-0ASPS

Conta: 501

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 1.700,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO

Classif.: 20.608.0180.2.071000 Manut e Conservação do Centro de Comercialização

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 655

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.300,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.306.0220.2.092000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche

Fonte: 1550 Transferência do Salário Educação

Fonte.....: 1068 SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE

Conta: 453

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 700,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta: 415

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.129 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Recurso: 0040 - ASPS

Conta: 603

Elem. Desp: 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO R\$ 400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.125000 Manutenção do Programa Mais Médicos.

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Conta: 546

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103040310.2.135000 Manut. das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 614

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0040 ASPS

Conta: 618

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unid. Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO

Classif.: 20.608.0180.2.072000 Manutenção e Conservação Casas do Agricultor

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 660

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:FFADEC3E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4915/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Conta: 155

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.150,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 - SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 041220110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 202

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 2.220,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.146000 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS

Fonte...: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d

Fonte.....:4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo d

Conta: 966

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI.....R\$ 3.200,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Conta: 154
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.150,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras.
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 200
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.220,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte...: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d
Fonte....:4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo
Conta: 2676
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 27 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:385C1B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 784 - 2024 - FÉRIAS DEZEMBRO**

PORTARIA N.º 784/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1164-9	Debora Joelsa Machado Oliveira Bordignon	03/12/2023 a 02/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025
1203-3	Manoela Bilha Sanmartin	22/02/2023 a 21/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
1192-4	Fernando Luis Beling	20/11/2023 a 19/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
1201-7	Marcos Jordano dos Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
1212-2	Valdir Rios	09/06/2023 a 08/06/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
719-6	João Jamir Cerentini	05/04/2023 a 04/04/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
1419-2	Fabiano Sena Hoerbe	24/11/2023 a 23/11/2024	05/12/2024 a 03/01/2025
918-0	Priscila Lopes de Oliveira Batista	03/11/2023 a 02/11/2024	10/12/2024 a 24/12/2024
457-0	Veridiana Huff Calonti	11/01/2023 a 10/01/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
761-7	João Cristiano Menezes Knappe	10/02/2023 a 09/02/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:849AD0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa UNIMED FRONTEIRA NOROESTE/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 87.689.527/0001-53 para pagamento de pacote de exame de biópsia óssea para paciente, no valor de R\$ 924,00.
Novo Machado RS, em 25/11/2024.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:457943B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa GRAFICASA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 00.120.332/0001-00 para aquisição de adesivos personalizados, no valor de R\$ 842,50.

Novo Machado RS, em 25/11/2024.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:073A8173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa JULIANA PATRICIA PERASSOLO 01222219077, CNPJ: 30.466.334/0001-16 para aquisição de 200 (duzentas) refeições a serem servidas em Evento do Meio Ambiente Municipal no dia 27/11/2024, no valor total de R\$ 4.400,00.
Novo Machado RS, em 25/11/2024.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:E198DBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2024:
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A. CNPJ n.º 33.065.699/0001-27. OBJETO: Seguro do veículo JEEP RENEGADE T270 1.3 TB 4X2 FLEX AUT, na apólice nº 8000001770 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. VALOR: R\$ 915,27. DATA: 25/11/2024.

Publicado por:

Anderson Kittlaus

Código Identificador:1676330D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2024**

PORTARIA Nº 2205/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Concessão de Uso de Espaço Público do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Concessão de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para instalação de 4 quiosques temporários, na faixa de praia nos distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 127400/2024:

Titular: **RODRIGO GERMANO SANDINI**, matrícula 6559-01
Suplente: **LIZETTE ROLIM DE SOUZA**, matrícula 796-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:8DFB2D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2206/2024

PORTARIA Nº 2006/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de cirurgia-dentista, na especialidade periodontia, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nºs 126449/2024 e 119243/2024:

Titular: **DAYANE SANTOS DE AZAMBUJA**, matrícula 7003-01
Suplente: **KELLY MOREIRA DA SILVA**, matrícula 6921-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:FB087CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2207/2024

PORTARIA Nº 2207/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537,

de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de professora, matrícula 5801-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 23 de março de 2017 a 27 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128710/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:95349515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2208/2024

PORTARIA Nº 2208/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **RAIDARA GOMES SARAIVA DE BITENCOURT**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5080-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128689/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:9F66CEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2209/2024

PORTARIA Nº 2209/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EZOANE PORTAL DUTRA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5090-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128658/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:541D353C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2024****PORTARIA Nº 2210/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES**, do cargo de professora, matrícula 5971-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 09 de março de 2018 a 12 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128637/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:0B6BC3E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2024****PORTARIA Nº 2211/2024**Concede Promoção por Merecimento à servidora **VIVIANE DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA VIVIANE DA SILVA**, matrícula nº 3191-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 08 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 126998/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:8F7D44BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2024****PORTARIA Nº 2212/2024**Concede Promoção por Merecimento à servidora **JANINE TIETBOHL HOFFMANN**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JANINE TIETBOHL HOFFMANN**, matrícula nº 3757-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 17 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 124554/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:AED3F202**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2024.

A Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Osório/RS, em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto nº 115/2022, que regulamenta a adoção de praças, equipamentos de lazer, cultura, esporte, recreação e logradouros públicos em geral, torna público que recebeu a seguinte proposta para o PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, conforme processo nº 124676/2024.

Requerente: **HELIO JOSÉ DE LIMA BOGADO**

Objeto: Adoção de rotula – cruzamento entre a Estrada Geral da Borussia e a Estrada Professor Romildo Bolzan.

II – Cooperação com responsabilidade pela realização de benfeitorias: Abre-se o prazo de 5 dias para que outros eventuais proponentes possam manifestar o seu interesse quanto ao mesmo objeto.

Havendo novo proponente, este terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar a documentação conforme Art. 5º do Decreto nº 115/2022. Após serão apreciadas por Comissão Técnica.

Osório, 18 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO ALIARDI

Secretário de Obras e Saneamento

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:362C8735**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61.2024****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61.2024: Aquisição de material de artesanato para uso das oficinas do centro de referência da assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 28/11/2024 às 10h. Data de encerramento das propostas 06/12/2024 às 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 28 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:827C6449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO PORTARIA Nº 22.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.

Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Palmares do Sul, 18 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICAÇÃO

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:FA985C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: Serviços de Limpeza de Orla e Ruas no Distrito de Quintão. Abertura: às 09h30min do dia 11/12/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Materno Infantil – Rede Bem Cuidar. Abertura: às 09h30min do dia 12/12/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de Gradil. Abertura: às 14h30min do dia 11/12/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e alteração está à disposição dos interessados também no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:E21CC0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 128/2024 de Prestação de Serviços. Contratada: PrimeGrid Energia Ltda. Do objeto: locação de 01 veículo . Prazo de vigência: 10 dias. Valor global: 7.190,00. Fund. Legal: PE 54/2024 - RP.

Publicado por:

Alini Rodrigues Macarthy

Código Identificador:35CDFEF1

SECRETARIA DE FINANÇAS**DECRETO Nº 7.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 7.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta Lei nº 846, de 2001 e na Lei n.º 2.420, de 22 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É fixado para vigorar no exercício fiscal de 2025, a Unidade de Referência Municipal – URM, em **R\$ 6,0428**, corrigida em 4,53%, com base no índice do IGPM/FGV corrigida no período de outubro de 2023 a setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palmares do Sul (RS), 26 de novembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

LUCAS LIMA DA SILVEIRA

Secretário de Finanças - Interino

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:75791C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2024. Processo nº 89/2024. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas. Contratada: Ivaldino José Vanzo. Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

OSCAR DALL'AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:3880FCC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024**. Objeto: Aquisição de veículo tipo hatch para a secretaria de obras do município de Parai/RS. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 13:30 do dia 28/11/2024 até às 08:29 do dia 11/12/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 11/12/2024. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 11/12/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL'AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:E74E0D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024****AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024, referente à Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Cultura com fulcro na aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 8 de julho de 2022, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: menor preço, por item. Sessão Pública: **10/12/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:B43E9E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.838 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede desdobramento de carga horária a servidora lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Leis Municipais nº 576/2007 e nº 1.173/2015;

Considerando, Memorando nº 420/2024; Despacho nº 34;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder desdobramento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 08 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:A6961504

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.882 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Cancela desdobramento de carga horária a servidora.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 420/2024, despacho nº 36;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar desdobramento de carga horária da servidora **Ginamar de Oliveira Farias**, Professor de História, matrícula nº 1010-3, concedido pela Portaria nº 7.452 de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:55148C18

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.876 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 025/2023, Nota Interna de 25/11/2024, Protocolos nº 1.401/2024 e nº 1.453/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo **2023/2024**, a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula nº 1298-0, **no período de 02/12/2024 a 21/12/2024**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Valdemir Gonçalves**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1897-0, **no período de 02/12/2024 a 21/12/2024**.

Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 3º em **Abono Pecuniário**.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:BCDF31F0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.878 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 024/2023, Nota Interna de 25/11/2024, Protocolo nº 1.462/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 7.821 de 23 de outubro de 2024, da servidora **Hémelin Lucas Gomes Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 1236-0, **a contar de 01/11/2024**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:2A2BA5AD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.879 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 024/2023, Nota Interna de 25/11/2024, Protocolo nº 1.414/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Fabio de Oliveira Gonçalves**, Operário, matrícula nº 985-7, **no período de 02/12/2024 a 21/12/2024**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:EE120788

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Suspende férias de servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 023/2023, Despacho nº 80, Nota Interna de 25/11/2024, Protocolo nº 1.442/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 7.816 de 21 de outubro de 2024, da servidora **Jane Centena Pereira**, Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **a contar de 18/11/2024**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.

Art. 2º Suspende as férias concedidas no Art. 8º da Portaria nº 7.816 de 21 de outubro de 2024, da servidora **Veridiana Oliveira Lucas**, Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, **a contar de 14/11/2024**, restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:D6F053AE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.875 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 023/2023, Nota Interna de 25/11/2024, Protocolo nº 1.428/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo **2023/2024**, a servidora **Daniele Goulart Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5, **no período de 02/12/2024 a 21/12/2024**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:7C984ECC

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.880 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Libera e concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 019/2023, Despachos nº 126 e nº 127;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas na Portaria nº 7.431 de 18 de março de 2024, concedidas no Art. 6º, I, b, da Portaria nº 7.337 de 30 de janeiro de 2024, do servidor **Junior Beles Soares**, Agente Administrativo, matrícula nº 1708-6, **no período de 02/12/2024 a 11/12/2024**.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Junior Beles Soares**, Agente Administrativo, matrícula nº 1708-6, **no período de 12/12/2024 a 10/01/2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:00E9129C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.881 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 019/2023, Nota Interna de 26/11/2024, Protocolo nº 1.459/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Jairo Vasconcelos Costa**, Motorista, matrícula nº 1804-0, **no período de 21/12/2024 a 09/01/2025**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:50EDFC1C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 750

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 42/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **12 de dezembro de 2024, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2024**, tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE CONTAINER**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**
Pedras Altas, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:DD6149DD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 268-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Alvorada Sistema Agrícolas LTDA
Objeto: Atendimento a emenda impositiva
Valor: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos oitenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 268/2024
Amparo Legal: art. 74, Caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7B629D0F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 468-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Material para reposição na retroescavadeira jcb 3cx plus
Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 468/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:037CF22D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 468-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Material para reposição na retroescavadeira jcb 3cx plus
Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 468/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AACC89BA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 469-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Aquisição de ventiladores
Valor: R\$ 1.979,40 (hum mil novecentos setenta e nove reais, quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 469/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:79CFB74B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 158/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Belabru Comercio e representações LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA SIMPLES
REMOÇÃO - SAÚDE
MODALIDADE: carona

CONTRATO: 158/2024.
VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA 19/11/24 a 31/12/24.
DOTAÇÃO: 449052520000
Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:13E84792

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7887 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 176/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o Decreto 2.533/2021

Considerando, a Solicitação de contratação – **Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 2- 5.469/2024**, via sistema 1DOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 176/2024, decorrentes PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 (carona), cujo objeto é a aquisição de 01 veículo.

Titular: Rovaniir Messa Farias, matrícula - 1221-1;
Suplente: Alexandre Firpo, matrícula – 1910-0.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 176/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 176/2024.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A82D201A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 270-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Serviço de franquia
Valor: R\$ 2.776,80 (dois mil setecentos setenta e seis reais)
Modalidade: Inexigibilidade 270/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 27 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:56D3BFE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.885 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 020/2023, Despacho nº 138;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas na Portaria nº 7.817 de 23 de outubro de 2024, do servidor **Fernando Dioscar Oliveira**, Operário, matrícula nº 1816-3, **a contar de 25/11/2024**, restando um **saldo de 23 (vinte e três)** dias de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:118D1C69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.886 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 020/2023, despacho nº 139;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, ao servidor **Bruno de Moraes Nunes**, Operário, matrícula nº 1799-0, **no período de 30/12/2024 a 28/01/2025**.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, ao servidor **Gisner Grillo dos Santos**, Operário, matrícula nº 1070-7, **no período de 23/12/2024 a 21/01/2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:C42238BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.364, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a indenizar servidores públicos municipais ativos da Administração Direta do Município de Pelotas, dos custos relativos à antecipação da Gratificação Natalina relativa ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal indenizarão os valores relativos aos encargos financeiros e demais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios dos servidores ativos da Administração Direta, celebrado com a instituição financeira, referentes à antecipação da Gratificação Natalina (13º Salário) de 2024.

§ 1º A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos alcançados pelo benefício da antecipação da Gratificação Natalina (13º Salário).

§ 2º O pagamento aos que tiverem seus contratos rejeitados pela instituição financeira será realizado pela própria municipalidade.

§ 3º Os servidores que optarem por não contratar consignação referente à antecipação da Gratificação Natalina do ano de 2024, receberão a mesma em 10 (dez) parcelas sucessivas, devidamente corrigidas, a partir de fevereiro de 2025.

§ 4º A ausência de manifestação de interesse do servidor junto à instituição financeira até o dia 18 de dezembro, constitui anuência à opção de parcelamento nos moldes descritos no parágrafo anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2024.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:158899D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, referente ao Termo de Fomento para utilização de recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 96/2023.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva n.º 96/2023 destinada à Instituição FRAGET;

Considerando o Processo Administrativo MEM/012719/2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para utilização dos recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 96/2023 destinada à Instituição FRAGET:

Gabriela Caldeira da Silva, matrícula n.º 18666;
Leticia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464.

Art. 2º Designar a servidora Andreia Silva Fernandes, matrícula n.º 36430, como Gestora da Parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de novembro de 2024.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0561E298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PELOTAS resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 034/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 195/2024 e Processo Administrativo MEM/012027/2024, para a realização da Marcha para Jesus, através de recursos de Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024

Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501;
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emendas Impositivas:
187/2022 – R\$ 10.000,00 – Michel Escalante;
043/2023 – R\$ 5.000,00 – Marcos Ferreira;
270/2023 – R\$ 12.000,00 – Michel Escalante;
269/2023 – R\$ 3.000,00 – Michel Escalante.

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:A09EC3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004202/2024 - SMS

DFD 383/2024 SMS
MEM/010103/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos para adolescentes em conflito com a Lei e de internação provisória e semi liberdade(CASE e CASEMI), em favor da seguinte empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (CNPJ 03775069/0001-85). No valor total de R\$27.228,00(vinte e sete mil e duzentos e vinte e oito reais), através do Empenho nº E026844/2024.

Em conformidade com o Processo nº 200.061004/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
 Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
 Helena Timm Mulling
Código Identificador:0E3AFF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 162/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº162/2023 - SMED**, para aquisição de NOTEBOOK.

Empresa vencedora:
 ITEM 01: TORINO INFORMÁTICA LTDA, no valor unitário de R\$4.020,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
 Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Lara Abott Evangelista
Código Identificador:BAFC4B27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 186/2023 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº186/2023 - SAS**, para aquisição de ELETROELETRÔNICOS.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, no valor da unidade de R\$2.500,00.
 ITEM 02: cancelado.
 ITEM 03: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, no valor da unidade de R\$360,00.
 ITEM 04: cancelado.
 ITEM 05: cancelado.
 ITEM 06: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, no valor da unidade de R\$129,89.
 ITEM 07: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R\$660,56.

ITEM 08: cancelado.

ITEM 09: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R\$129,99.

ITEM 10: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, no valor da unidade de R\$608,00.

ITEM 11: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, no valor da unidade de R\$937,90.

ITEM 12: deserto.

ITEM 13: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R\$221,73.

ITEM 14: GERDI GONÇALVES VITÓRIA, no valor da unidade de R\$150,00.

ITEM 15: cancelado.

ITEM 16: cancelado.

ITEM 17: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, no valor da unidade de R\$1.590,00.

ITEM 18: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor da unidade de R\$1.892,71.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
 Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Lara Abott Evangelista
Código Identificador:69C3F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004475/2024 - SMS

DFD 412/2024 SMS
MEM/011955/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais, em favor das seguintes empresas:

DROGARIA LVD LTDA (CNPJ 03610682/0009-08). No valor total de R\$12.786,36(doze mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), através do Empenho nº E026418/2024.

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 15068089/0001-03). No valor total de R\$726,40(setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E026417/2024.

PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 08967471/0001-85). No valor total de R\$54,00(cinquenta e quatro reais), através do Empenho nº E026414/2024.

VITÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 00088317/0001-21). No valor total de R\$40.042,23(quarenta mil e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), através do Empenho nº E026415/2024.

Em conformidade com o Processo nº 200.059990/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
 Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B8F95D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004458/2024 - SMS

DFD 415/2024 SMS
MEM/011784/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de materiais permanentes danificados na enchente, para atender a UBS Laranjal, em favor das seguintes empresas:

WORK PRINT LTDA(CNPJ 00476102/0001-88). No valor total de R\$599,70(quinhetos e noventa e nove reais e setenta centavos), através do Empenho nº E026430/2024.

LOJAS QUERO-QUERO S.A. (CNPJ 96418264/0307-12). No valor total de R\$789,80(setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E026429/2024.

Em conformidade com o Processo nº 200.060032/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1DC26C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004513/2024 - SMS

DFD 448/2024 SMS
MEM/011918/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a confecção e instalação de gaiolas no Gatil Municipal, em favor da seguinte empresa: METALURGICA TEC-INOX LTDA (CNPJ 02885565/0001-29). No valor total de R\$26.300,00(vinte e seis mil e trezentos reais), através do Empenho nº E026488/2024.

Em conformidade com o Processo nº 200.060098/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C4F96986

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 211/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº211/2023 - SMS**, para aquisição de MEDICAMENTOS 7 (com nomenclatura iniciada com a letra P a V).

Empresas vencedoras:

ITEM 01: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, no valor unitário de R\$1,6500.
ITEM 02: JT MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$3,7800.
ITEM 03: deserto.
ITEM 04: cancelado.
ITEM 05: cancelado.
ITEM 06: cancelado.
ITEM 07: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor unitário de R\$0,8800.
ITEM 08: Cirurgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda., no valor unitário de R\$0,0900.
ITEM 09: deserto.
ITEM 10: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$0,0489.
ITEM 11: CIMED INDUSTRIA S.A.,no valor unitário de R\$0,1000.
ITEM 12: deserto.
ITEM 13: cancelado.
ITEM 14: JT MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$0,1600.
ITEM 15: GRAMS & GRAMS LTDA., no valor unitário de R\$3,8000.
ITEM 16: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$0,0380.
ITEM 17: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R\$2,8763.
ITEM 18: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$1,3800.
ITEM 19: cancelado.
ITEM 20: deserto.
ITEM 21: deserto.
ITEM 22: GRAMS & GRAMS LTDA., no valor unitário de R\$2,4000.
ITEM 23: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor unitário de R\$2,2835.
ITEM 24: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, no valor unitário de R\$0,1399.
ITEM 25: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$0,2900.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaompelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:D2FC84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004451/2024 - SSP

DFD 009/2024 SSP
Memorando 011667/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, objetivando a contratação de empresa para adaptação de veículos da Guarda Municipal, cela humanizada para o transporte de detidos, em favor da seguinte empresa: SUPERNOVA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ:30838141/0001-49. No valor total de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), através dos Empenhos nº E026200/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059639/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

CINTIA HELENICE LOPER AIRES

Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:DDBF304B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004286/2024 - SMTT****DFD 037/2024 SMTT****Memorando 010671/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, objetivando a aquisição de cavaletes customizados, em favor da seguinte empresa: GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14957835/0001-49). No valor total de R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), através do Empenho nº E026390/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059976/2024

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

FLÁVIO MODAFFAR AL ALAM

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:527A0514**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004386/2024 - PGM****DFD 035/2024 GAB/PGM****Memorando 011249/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Procuradoria Geral do Município**, objetivando a contratação de empresa para emissão de certificados digital a3, com token, em favor da seguinte empresa: PRATICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ 14911562/0001-00). No valor de R\$700,00(setecentos reais), através do Empenho nº E026201/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059649/2024

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

MAURÍCIO TIMM BRODT

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:30C4E721**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE
187/2023- SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 187/2023– SMS, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. Nova Data de Abertura: 10h do dia 12/12/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:A3C478FC**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **SUSPENDEU** as Licitações de Registro de preço:

RPE Nº 199/2023 – SMS, aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL VII.

RPE Nº 206/2023 – SMS, aquisição de MEDICAMENTOS 02.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:B1951222**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE Nº
005457/2024 E 005459/2024- SMDR****DFD 42/2024 SMDR****Memorando 007954/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, objetivando a compra e instalação de substituição de bomba injetora de caminhão, em favor da seguinte empresa:

ANDRE CARDOSO LUDTKE (CNPJ 02.921.745/0001-19). No valor total de R\$1.380,00(um mil e trezentos e oitenta reais), através do Empenho nº E015916/2024.

ANDRE CARDOSO LUDTKE (CNPJ 02.921.745/0001-19). No valor total de R\$7.875,00(sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E015919/2024.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

ROMUALDO CUNHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:822015BA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004048/2024 - SDETI****DFD 31/2024 SDETI****Memorando 008851/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha, em favor da seguinte empresa: ARAUJO E BORBA LTDA(CNPJ

01358715/0001-83). No valor total de R\$1.109,51(um mil e cento e nove reais e cinquenta e um centavos), através do Empenho nº E026604/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.060444/2024.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº095/2024, O QUAL RESULTOU COMO FRACASSADO.

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:AF18C3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
018/2024 - SAS**

**DFD 042/2024 SAS
Memorando 002399/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública o resultado a dispensa de licitação eletrônica, solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza, empresas Vencedoras:

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ: 30.986.684/0001-03 Valor total: R\$7.400,00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024.

N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA CNPJ: 03.145.819/0001-35 valor total: R\$1.588,00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.072.182/0001-06 valor total: R\$206,00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.044765/2024

Pelotas, 27 de novembro de 2024.

RAQUEL NEBEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:71103184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 929, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de Novembro de 2024, conforme Edital nº 359/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CUIDADOR– CONCURSONº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
87º	JANAINA MESQUITA SANTOS

CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
375º	CARMEM ANA MISSAU SIQUEIRA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
693º	RAQUEL RÔMER DEVANTIER
694º	LUANA SCHWANZ BARTZ

CARGO PROFESSOR II– CONCURSO Nº 19/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	DARIO MILECH NETO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 19/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
321º	EDUARDA DO AMARAL CARVALHO

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:B0E25EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 945, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 14 de novembro de 2024, conforme o Edital nº 363/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449 de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
483º	PRISCILA RIBAS PEREIRA
484º	SIMONE HARTER HORNKE RASCH
485º	THAIS RUAS VIEGAS

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....**WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:B133BC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 946, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 14 de novembro de 2024, conforme o Edital nº 364/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449 de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGOOFICIAL ADMINISTRATIVO– CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
306º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES
307º	NILSE ESCOBAR

CARGO ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	GABRIEL MOURA PEREIRA

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:2ACC9EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 878, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 878, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 27 de setembro de 2024 da servidora

TAIS HELENA ROSA CORREA,

matrícula nº 44480, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Dentista, lotada na Secretária Municipal da Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeitura Municipal

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

.....WFRV

CNPJ Nº 87.455.531/0001- 57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:0C4FBAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 374/2024 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE
ABERTURA NOS 080/2017 E 133/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
693º	RAQUEL RÔMER DEVANTIER
694º	LUANA SCHWANZ BARTZ

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19
CLASS.	CANDIDATO
20º	DÁRIO MILECH NETO

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS.	CANDIDATO
321º	EDUARDA DO AMARAL CARVALHO

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 28/11/2024, conforme Decreto nº 988, de 28 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 359/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2024
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO
695º	FERNANDA SANTOS	09:30
696º	DEOVANA PERES NUNES	09:30

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19	DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2024
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO
21º	MAITON SILVA DA SILVA	09:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 359/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 080/17

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17	DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2024
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO
322º	EMILY ARAUJO COPELLO	09:40

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

q) Foto em formato 3x4;

r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **17 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:506E6B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 375/2024 – CP – REPOSIÇÃO EDITAL DE
ABERTURA Nº 134/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou

desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
305º	KEILA DA SILVA SOUZA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **28/11/2024**, conforme Decreto nº 989, de 28 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 360/2024

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
310º	RAFAEL MATOS TAVARES	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio, conforme exigência do cargo;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;
 s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 I) hemograma com plaquetas;
 II) glicemia de jejum;
 III creatinina;
 IV) EQU;
 V) VDRL;
 VI) VHS;
 VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
 2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
 2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
 2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
 2.1.6 O prazo de posse se encerra em **17 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
 Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Luciane Maria Medina Ávila
Código Identificador:3119C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 28 de novembro de 2024, conforme Edital nº 374/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
695	FERNANDA SANTOS
696º	DEOVANA PERES NUNES

CARGO PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	MAITON SILVA DA SILVA

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
322º	EMILY ARAUJO COPELLO

IDEMAR BARZ
 Prefeito Em Exercício

LÚCIO JANES
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....**WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
 Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:93F0346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 989, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 28 de novembro de 2024, conforme Edital nº 375/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
310º	RAFAEL MATOS TAVARES

IDEMAR BARZ
 Prefeito Em Exercício

LÚCIO JANES
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....**WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
 Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:1A2D49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 24/2024 (REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação dos canteiros da Av. República do Líbano, contemplando a implementação de quadra poliesportiva, quadra de tênis, academia ao ar livre, chimarródromo, espaço pet, pracinha, iluminação, mobiliário, caminhos em concreto e madeira e quadra de beach tennis, no município de Pelotas/RS. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10 de janeiro de 2025, às 10:30 horas.** Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INFORMAÇÕES:** seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
 Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:AF9C9FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **ELIANDRO VERIANO SILVA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **18/09/2024**
CNPJ/CPF/RG: **444.088.620-53**
Endereço: **AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 26, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0112/2024**
Data da Decisão: **15/10/2024**
Tipificação da Infração: **itens 4.2.1, 4.2.4, 4.3.1, 4.6.3, 4.7.5 e 4.8.13 todos da RDC ANVISA 216/2004**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:35AEAF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 19º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano - IBSaúde, de comum acordo, em 20 de maio 2024, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto é o acréscimo de profissional para a ampliação do atendimento médico na UPA – AREAL.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:B5B0147D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 12/2024 - MUNICIPIO DE PELOTAS E
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 12/2024, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 26 de novembro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no

que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto qualificar a estrutura do parque tecnológico do Hospital Universitário São Francisco de Paula, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:DF76422D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, de comum acordo, em 26 de novembro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais do art. 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 108 -A da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e o disposto na Emenda Impositiva nº 00201/2023, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0201/2023, na forma da Lei 7.015/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:B749ABC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, de comum acordo, em 26 de novembro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais do art. 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 108 -A da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e o disposto na Emenda Impositiva nº 00105/2023, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 0105/2023, na forma da Lei 7.015/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:628633EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 344/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES SANTA ROSA LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de transformador de 75 kva para o parque de eventos do município, em virtude de danos causados por descargas elétricas.

VIGÊNCIA: 20/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:15E22108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
DISPENSA 461/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO Nº 915/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 915/2024, dispensa de licitação nº 461/2024, autorizo a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.695.577/0002-00, para Serviços de Acolhimento Institucional no Lar Padilha, conforme solicitação judicial, em cumprimento ao Pedido de Medida de Proteção nº 5004765-48.2023.8.21.0070/RS/RS, de 21 de novembro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 1ª Vara Criminal da Comarca de Taquara. O valor total da contratação é de R\$ 23.700,00 (Vinte três mil e setecentos reais), vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de 22/11/2024, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 27 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:86D0C9E8

**SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 915/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 461/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 093/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ sob o nº 91.695.577/0002-00.

OBJETO: Serviços de Acolhimento Institucional no Lar Padilha, conforme solicitação judicial, em cumprimento ao Pedido de Medida de Proteção nº 5004765-48.2023.8.21.0070/RS/RS, de 21 de novembro de 2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 1ª Vara Criminal da Comarca de Taquara.

DO PREÇO: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de 22/11/2024.

DATA ASSINATURA: 27/11/2024.

Riozinho, 27 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:C7BB9562

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2024**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE REURB – Loteamento da Rafa.

EDITAL Nº 05/2024.

Despacho de revogação do procedimento de REURB – LOTEAMENTO DA RAFA, tendo em vista o Memorando Interno da Secretaria de Planejamento nº 103/2024, elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Cassio Otomar Wilborn, no qual justifica haver a necessidade de reanalisar o formato de regularização do imóvel, objeto de Regularização Fundiária, encaminhada pelo tipo REURB.

O Sr. Prefeito do Município de Riozinho, Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

REVOGAR em 27 de novembro de 2024 todos os seus termos, por interesse da administração, o Edital de Notificação nº 05/2024 – REURB – LOTEAMENTO DA RAFA.

Riozinho, 27 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:AB143E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 42/2024.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Alteração do descritivo dos itens nº118 e 119, e inclusão dos itens de nº202 e 203.**A sessão fica remarcada para o dia 10/12/2024 às 9h.**Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:08FF7205

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de licitação nº72/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº247/2024

Objeto: Serviço de transporte de uma retroescavadeira através de um caminhão prancha com combustível e motorista, da cidade De Esteio/RS para o Município de Rosário do Sul/RS.

Empresa: Leonardo Gonçalves Foletto- Minerar

Valor: R\$ 3.900,00

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:70FA6140

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 53/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **A sessão fica marcada para o dia 16/12/2024 às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:09F2D948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 082/2024, que tem por objeto a contratação de monitora junto ao Centro de Referência da Criança e Adolescente (CMRCA) devido à falta de profissional a ser chamado através de processo seletivo, pelo prazo de 08/11/24 a 31/12/24, em favor de MARIA SOLANGE MAIDANA DA SILVA, de CPF nº 013.095.310-56, no valor total de R\$ 2.785,19.

Salto do Jacuí, 27 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A3717DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 276/2024**

Processo licitatório nº 1432/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2024. Contrato 276/2024. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x MARCO ANTONIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA. (CNPJ 50.954.207/0001-73)). Objeto: Reconstrução de ponte de concreto armado pré-moldado no Distrito de Tabajara (340m²), interior do Município de Salto do Jacuí (coordenadas geográficas 29° 09' 20" S e 53° 04' 22" W). Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, contados da emissão da Ordem de Início. Data da assinatura: 05/08/2024. Valor: R\$ 687.534,54 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 2149 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil – 44.90.51.00.00 – Obras e instalações. Recurso: 1012- Repasse Extraordinário Defesa Civil. Processo no MIDR nº 59000.016628/2024-55.

Salto do Jacuí, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1E87EED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024: AQUISIÇÃO DE
01VEÍCULO ADAPTADO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 182/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, AQUISIÇÃO DE 01VEÍCULO ADAPTADO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 29/11/2024 até às 09:59h do dia 13/12/2024. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 13/12/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4948EBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 501/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Tiana Brito da Silveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 658, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024, referente ao quinquênio entre 2014/2019, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:65BA19C6

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 502/2024**

Designa Responsável pelos Credenciamentos e Fiscal de Termo de Credenciamento

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como:
§ Responsável pelos Credenciamentos na Secretaria Municipal de Saúde: Tayane Borges Saldanha, Diretora de Ações de Saúde CC03, matr. nº 1113;

§ Fiscal do Termo de Credenciamento nº 002/2023 com a Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel: Alexandre Silva da Rocha, Agente Administrativo, matrícula nº 833.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/05/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:F7657063

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 503/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar como Fiscal do Convênio nº 001/2022 com a Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, para atuar nas ocorrências relacionadas com a execução do referido convênio;

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º/04/2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:7DE98FA5

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 504/2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder à **Michele Pereira do Prado**, Servente Escolar, matrícula nº 1114, através de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 180 (cento e oitenta) dias de Licença

Maternidade, de 25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025, conforme Lei nº 577, de 28/09/2011;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Andreia da Rosa Muller

Código Identificador:60C322D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024**

Contrato: nº 339/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

CNPJ/CPF: 28.956.477/0001-64

Objeto: NOBREAK PROFISSIONAL DE 60 KVA.

Vinculação: REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

Valor: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05/11/2024 e término em 04/11/2025

Data da Assinatura: 27/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:01F1ABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2024**

Contrato: nº 344/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER

CNPJ/CPF: 04.995.470/0001-93

Objeto: Impressora multifuncional (impressora, scanner e copiadora), com tanque de tinta.

Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/11/2024 e término em 05/11/2025.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:EDDF9291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 01/2024**

Contrato: nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
 CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação dos serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS
 Vinculação: Pregão Eletrônico 067/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/01/2024 e término em 22/01/2025

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 22/01/2025 e encerramento em 22/01/2026. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ 111.268,95 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por ano para segurar todos os carros de propriedade do Município de Santana da Boa Vista, constantes no anexo I do Edital de Licitação e que faz parte integral deste instrumento.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 118.600,53** (cento e dezoito mil, seiscentos reais e cinquenta e três centavos) o aumento do valor dentro dos 25% se dá devido a inserção de novos veículos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador: DF427606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.841 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.04.00.00.00 (27) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 2.970,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.16.00.00.00 (43) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 10.400,00

3.1.90.94.00.00.00 (44) – Indenizações e Restituições..... R\$ 930,00

3.3.90.40.00.00.00 (53) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.04.27.812.304.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.1.90.11.00.00.00 (88) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.005,00

3.1.90.16.00.00.00 (90) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 870,00

3.1.90.94.00.00.00 (91) – Indenizações e Restituições..... R\$ 4.100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.94.00.00.00 (106) – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.490,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 (193) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.850,00

3.1.90.16.00.00.00 (197) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.250,00

3.1.90.94.00.00.00 (199) – Indenizações e Restituições..... R\$ 2.085,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (218) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 6.540,00

3.1.90.11.00.00.00 (221) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 350,00

3.1.90.94.00.00.00 (226) – Indenizações e Restituições..... R\$ 5.340,00

3.1.91.13.00.00.00 (228) – Contribuições Patronais..... R\$ 9.055,00

3.3.90.08.00.00.00 (230) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 440,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00.00.00 (219) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 8.405,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-PRE-ESCOLA

3.1.90.13.00.00.00 (270) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.430,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE

3.1.90.11.00.00.00 (291) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.460,00

3.1.90.16.00.00.00 (295) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 60,00

3.1.90.94.00.00.00 (296) – Indenizações e Restituições..... R\$ 560,00

3.1.91.13.00.00.00 (298) – Contribuições Patronais..... R\$ 2.450,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.16.00.00.00 (355) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 27.470,00

3.1.90.94.00.00.00 (356) – Indenizações e Restituições..... R\$ 18.350,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria a Iluminação Pública

3.1.90.16.00.00.00 (400) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 570,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04.26.782.0600.2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais

3.1.90.11.00.00.00 (440) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.380,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (468) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 27.240,00
 3.1.90.11.00.00.00 (473) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 20.680,00
 3.1.90.16.00.00.00 (479) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 10.855,00
 3.1.90.94.00.00.00 (482) – Indenizações e Restituições..... R\$ 17.570,00
 3.1.91.13.00.00.00 (485) – Contribuições Patronais..... R\$ 16.125,00
 3.3.90.08.00.00.00 (486) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 170,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.16.00.00.00 (480) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 2.695,00
 3.3.90.08.00.00.00 (487) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 55,00
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC
 3.1.90.11.00.00.00 (520) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.035,00
RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.2.119 – Manutenção do Programa PIM
 3.1.90.04.00.00.00 (546) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 1.055,00
 3.1.90.94.00.00.00 (554) – Indenizações e Restituições..... R\$ 9.420,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
 3.1.90.04.00.00.00 (575) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 2.325,00
 3.1.90.16.00.00.00 (581) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 15.100,00
 3.1.90.94.00.00.00 (582) – Indenizações e Restituições..... R\$ 11.100,00
 3.1.91.13.00.00.00 (583) – Contribuições Patronais..... R\$ 9.840,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento
 3.1.90.11.00.00.00 (602) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 46.550,00
 3.1.90.16.00.00.00 (605) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 15.070,00
 3.1.91.13.00.00.00 (607) – Contribuições Patronais..... R\$ 12.950,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.2.123 – Manutenção da SAMU
 3.1.90.11.00.00.00 (872) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.840,00
 3.1.90.16.00.00.00 (875) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 17.590,00
RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 3.1.91.13.00.00.00 (881) – Contribuições Patronais..... R\$ 7.825,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária
 3.1.90.13.00.00.00 (639) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.210,00
 3.1.91.13.00.00.00 (644) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.490,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.11.00.00.00 (659) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 11.850,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
 3.1.90.16.00.00.00 (717) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 2.960,00
 3.1.90.16.00.00.00 (752) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.225,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.1.90.94.00.00.00 (753) – Indenizações e Restituições..... R\$ 5.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola
 3.1.90.16.00.00.00 (783) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 4.335,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 428.770,00
Art.2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00.00.00 (24) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto
 3.3.90.33.00.00.00 (49) – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
 3.1.90.11.00.00.00 (103) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00
 3.3.90.92.00.00.00 (115) – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária
 3.3.90.39.00.00.00 (140) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.1.90.11.00.00.00 (156) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.900,00
 3.1.90.13.00.00.00 (157) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 (160) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
 3.3.90.39.00.00.00 (211) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 44.440,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola
 3.1.90.04.00.00.00 (264) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 2.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 (269) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00
 3.1.90.16.00.00.00 (271) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 (274) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE
 3.1.90.04.00.00.00 (288) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.91.13.00.00.00 (299) – Contribuições Patronais..... R\$ 9.835,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.04.13.392.511.2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 3.1.90.11.00.00.00 (333) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.380,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários
 3.1.90.04.00.00.00 (351) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 20.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 (360) – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 (453) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (474) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 50.420,00

RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

4.4.90.51.00.00.00 (500) – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS – RBC**

3.3.90.39.00.00.00 (539) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.035,00

3.3.90.40.00.00.00 (542) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**

3.1.90.11.00.00.00 (578) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (597) – Equipamentos e Material de Permanente..... R\$ 47.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.04.00.00.00 (599) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.302.0702.2.123 – Manutenção do SAMU**

3.1.90.16.00.00.00 (877) – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

4.4.90.52.00.00.00 (654) – Equipamentos e Material de Permanente..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.02.04.122.0100.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (677) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**

3.1.90.11.00.00.00 (714) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.1.90.11.00.00.00 (750) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 13.360,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 428.770,00****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:9577DB2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.842 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR
ARRECAÇÃO À MAIOR**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**

3.3.90.30.00.00.00 (361) – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 1501 – Outros Recursos não Vinculados**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 80.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, conforme conta contábil (3677) – Bco Brasil C/FPM – conta corrente 7022-X, no valor de R\$ 80.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 80.000,00**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FF3B214D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.843 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.1.90.11.00.00.00 (904) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 70.400,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 (903) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 42.200,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 (902) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 35.055,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 147.655,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023**.

(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R\$ 147.655,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 147.655,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:629D4129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 450/2022**

Contrato: nº 450/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ: 06.981.283/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a pavimentação da Rua Alvorino Rodrigues de Freitas (da Av. Caçapava até a Rua Dr. Mário Cadermatori) no Município de Santana da Boa Vista-RS.
Vinculação: Tomada de Preço nº 016/2022

Com base no memorando 054/2024 do setor de planejamento, e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo pelo período de 30 (trinta) dias do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 60 (sessenta) dias, com início em 22/10/2024 e término em 21/11/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 30 (trinta) dias, com início em 22/11/2024 e término em 21/12/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0409C1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE **REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO** **AMBIENTE DO MUNICÍPIO SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 10 de dezembro de 2024 na Sede da Associação Rural – Avenida Saldanha da Gama, nº 1310, bairro Prado, em Sant'Ana do Livramento/RS.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

7 **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Municipal, ou seja, 50% Poder Público 50% representantes sociedade civil:

I – Poder Público:

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários;

Gabinete do Vice-Prefeito;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II – Sociedade Civil:

Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada;

Associação e Sindicato Rural de Livramento;

Associação Santanense de Engenheiros Agrônomos;

Conselho do Meio Ambiente.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Paulo Ricardo Flores Ecoten Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA.

Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Breno Fontana Agarrayua.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 10 de dezembro 2024 das 08 às 09 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados

Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Sant'Ana do Livramento há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 28 de novembro 2024 a 08 de dezembro 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 09 de dezembro 2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos conforme proporcionalidade de 1 delegado a cada 10 Participante com direito a voz e voto.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Sant'Ana do Livramento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha do número de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas as pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4D56D546

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2024

Processo Administrativo nº 8442/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

Após ser observado pedido de esclarecimento, quanto aos prazos de validade de determinados itens foi solicitada à Secretaria requerente, Secretaria Municipal de Saúde, e por ter sido acolhido e respondido, foram alterados os prazos nos seguintes itens:

Onde se lê:	Item 101	Teste rápido hcg. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos para identificar a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. Caixa com 100 testes , embalados individualmente. Validade mínima de 36 meses. Possuir registro na ANVISA.
Leia-se	Item 101	Teste rápido hcg. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos para identificar a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. Caixa com 100 testes , embalados individualmente. Validade mínima de 24 meses. Possuir registro na ANVISA.

Onde se lê:	Item 102	Tiras para uroanálise. Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrato e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente à condições ambientais e umidade. Frasco com 100 tiras. Validade mínima de 36 meses. Possuir registro na ANVISA.
Leia-se	Item 102	Tiras para uroanálise. Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrato e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente à condições ambientais e umidade. Frasco com 100 tiras. Validade mínima de 24 meses. Possuir registro na ANVISA.

Todas as alterações mencionadas nesse aviso foram realizadas no edital retificado, demais condições permanecem as mesmas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 11/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:EEBCAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8431/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/12/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2024.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:92DA2CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE PAGODE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL, lança o presente edital para a seleção de artistas locais de gênero musical pagode, os interessados em participar das atividades de comemoração das festividades de natal a ser realizada no dia 15/12 no lago Batuva, CHEGADA DO PAPAÍ NOEL. A proposição surge em razão da emenda impositiva número 54 de autoria do vereador Gilbert Gisler que estabelece o aporte dos recursos para o gênero musical pagode, sendo que emenda impositiva faz lei no orçamento do município devendo ser cumprida.

1. Objetivo

O objetivo deste edital é fomentar a cultura local, valorizando os artistas de Santana do Livramento e proporcionando entretenimento de qualidade para a população durante as festividades natalinas do município.

2. Modalidades

Somente serão aceitas inscrições de artistas e grupos de pagode com sede no município de Sant'Ana do Livramento, com trajetória comprovada,

2.1 A seleção dos contemplados será realizada, pela SMCEL, através da análise dos critérios do candidato:

Temática: O estilo e o repertório do artista devem estar alinhados com o tema do evento (Pagode) tendo em vista tratar-se de proposição de emenda impositiva.

Público-alvo: O artista deve ser atraente para o perfil do público que estará present

Experiência: Histórico de apresentações anteriores e feedback de outros eventos.

Seguidores: Número de seguidores nas redes sociais e base de fãs.

Presença na mídia: Participações em programas de TV, rádio e outras mídias.

Colaborações: Possibilidade de o artista colaborar ou se apresentar com outros artistas presentes no evento.

Valor cultural: O artista deve contribuir para a promoção e valorização da cultura local e/ou nacional.

Inclusividade: A apresentação deve ser inclusiva e respeitar a diversidade cultural e social da comunidade.

Faixa etária: Garantir que o conteúdo da apresentação seja apropriado para todas as idades presentes no evento.

Diversidade: Escolher artistas que possam atrair um público diversificado.

A contratação dos artistas contemplados será feita através da SMCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Modelo de Pontuação

1. Temática (10 pontos)

Totalmente alinhado com o tema do evento: 10 pontos

Parcialmente alinhado com o tema do evento: 5 pontos

Não alinhado com o tema do evento: 0 pontos

2. Público-alvo (10 pontos)

Altamente atraente para o perfil do público: 10 pontos

Moderadamente atraente para o perfil do público: 5 pontos

Pouco ou nada atraente para o perfil do público: 0 pontos

3. Experiência (10 pontos)

Extenso histórico de apresentações e feedback positivo: 10 pontos

Histórico moderado de apresentações e feedback misto: 5 pontos

Pouca ou nenhuma experiência em eventos similares: 0 pontos

4. Seguidores (10 pontos)

Mais de 10.000 seguidores: 10 pontos

Entre 5.000 e 10.000 seguidores: 7 pontos

Entre 1.000 e 5.000 seguidores: 5 pontos

Menos de 1.000 seguidores: 2 pontos

5. Presença na mídia (10 pontos)

Participações frequentes em TV, rádio e outras mídias: 10 pontos

Participações ocasionais em TV, rádio e outras mídias: 5 pontos

Poucas ou nenhuma participação na mídia: 0 pontos

6. Colaborações (10 pontos)

Alta possibilidade de colaboração com outros artistas presentes: 10 pontos

Possibilidade moderada de colaboração com outros artistas presentes: 5 pontos

Pouca ou nenhuma possibilidade de colaboração: 0 pontos

7. Valor cultural (10 pontos)

Contribui significativamente para a cultura local/nacional: 10 pontos

Contribui moderadamente para a cultura local/nacional: 5 pontos

Contribui pouco ou nada para a cultura local/nacional: 0 pontos

8. Inclusividade (10 pontos)

Apresentação altamente inclusiva e respeitosa: 10 pontos

Apresentação moderadamente inclusiva e respeitosa: 5 pontos

Apresentação pouco ou nada inclusiva e respeitosa: 0 pontos

9. Faixa etária (10 pontos)

Conteúdo apropriado para todas as idades: 10 pontos

Conteúdo apropriado para a maioria das idades, com algumas restrições: 5 pontos

Conteúdo inadequado para o público presente: 0 pontos

10. Diversidade (10 pontos)

Atrai um público altamente diversificado: 10 pontos

Atrai um público moderadamente diversificado: 5 pontos

Atrai um público pouco diversificado: 0 pontos

Exemplo de Tabela de Pontuação Considerações Finais

Critério	Peso	Artista A	Artista B	Artista C
Temática	10	10	8	7
Público-alvo	10	9	10	6
Experiência	10	10	5	7
Seguidores	10	7	10	4
Presença na mídia	10	10	7	5
Colaborações	10	9	8	10
Valor cultural	10	10	6	9
Inclusividade	10	8	10	5
Faixa etária	10	10	9	6
Diversidade	10	9	7	10
Pontuação Total	100	92	80	69

2.1.1. Serão selecionados 10 artistas, o valor a ser pago será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por artista com apresentação mínima de 20 min e máxima de 40 min.

3. Inscrições: Os candidatos devem preencher o cadastro on line através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ynMiyC259sgE58V7Eqql4QX9bpHhktxdyRafItZolil/edit#settings>

sendo única e exclusiva maneira de avaliação da candidatura.

3.1. O Edital ficará aberto pelo prazo de 05 dias a partir da publicação do mesmo.

3.2. As adesões e documentações serão verificadas junto à equipe da Secretaria de Cultura, responsável pelo evento, a qual irá mensurar a quantidade do aceite de propostas.

Até somos capazes de erguer um império sozinhos, mas a união, o coletivo, o espírito de doação, são capazes de tornar essa construção muito mais prazerosa e menos pesada. Contamos com todos que assim como nós amamos a Cidade que nascemos ou que escolhemos para viver, edificar e construir sonhos, para que ela não mais deixe de crescer e gerar bons frutos, sonhos reais e pessoas alegres que aqui tenham orgulho e prazer de estar.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EDF2747F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**CÂMARA DE VEREADORES**
EXTRATO DE DISPENSA 39/2024

OBJETO: Elaboração de projeto para reforma de janelas e portas/janelas de madeira troca do telhado uma área de intervenção de 384,00m²;Fiscalização dos serviços e Gestão de Obra.

Empresas: Maria de Fatima Rocha Freees e Filhos LTDA ME. CNPJ: 05.427.228/0001-86 Va lor: R\$11.000,00.

FELIPPE TERRA GRASS

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:648A4B17

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATODO CONTRATO 11/2024**Dispensa de licitação 39/2024**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de reforma telhado com uma área de intervenção de 384,00m²; reforma e pintura nas portas e janelas de madeira do prédio da Câmara de Vereadores e reestruturação do local. **EMPRESA:**Maria de Fátima Rocha Frees & Filhos Ltda. Valor: R\$ 11.000,00.

FELIPPE TERRA GRASS

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:3D3D1187

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 004/2022 DO CHAMAMENTO
PUBLICO 002/2022

Extrato do 2º aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto o presente termo tem como objeto a prestação dos serviços de especialidade de tomografia computadorizada, densitometria óssea; doppler colorido de órgão ou estrutura; doppler colorido de carótidas e vertebrais, eco obstétrica com doppler colorido PBF+PHF; doppler colorido de membros (venoso ou arterial); procedimentos na especialidade de ginecologia e obstétrica; biópsia/punção tireoide; biópsia/punção mamaria; exames ultrassonográficos em geral, tendo como credenciado CLINICA DE RADIODIAGNOSTICO IMAGEM-MED LTDA, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:4ABAC133

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 297/2024

Extrato da Dispensa de licitação 297/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA USO JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS UPA 24H, apresentando como fornecedora a empresa COPROCIL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo seguinte valor R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D4FBC552

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 320/2019 DA
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato 320/2019 da Tomada de Preço nº 10/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo (Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo), tendo como contratada a empresa UNISERV – SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, fica ajustada a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/11/2024 a 17/12/2024, prorrogável conforme o art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:0B39DE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS**SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2024.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o seguro predial da Prefeitura e prédio anexo.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula primeira e subitem 1.3.2 do contrato original, para exclusão do item relativo ao seguro da **Biblioteca Municipal**, tendo em vista que o referido item restou deserto durante o certame, conforme solicitação contida no memorando nº 1.485/2024 – SEMAF de 29 de outubro de 2024.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1E06BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.(Lei nº 14.399/2022). Conforme disposto no item 7.6 do Edital, contra a decisão da fase de seleção, cabe recurso à Comissão de Avaliação. Após o prazo de três dias úteis para a apresentação de recursos, foi registrado o protocolo 2024/16683, às 13h49min do dia 21 de novembro de 2024, referente ao agente cultural Deleoni Ferreira Grandini – CNPJ 42.054.088/0001-74, referente ao projeto “Popularizando o Popular”. Após a leitura e análise do recurso, a Comissão de Seleção deliberou pelo não

provimento do mesmo. Nada mais havendo a constar, lavro e assino a presente ata.

FERNANDO ROCHA LAUCK.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1B68F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 391.292,83 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 9.805/2023, no valor total de R\$ 391.292,83, conforme as seguintes descrições:

- I - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 761 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- II - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 763 no valor de R\$ 1.725,77, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- III - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 765 no valor de R\$ 92,34, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- IV - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 767 no valor de R\$ 14.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- V - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 769 no valor de R\$ 975,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- VI - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 771 no valor de R\$ 9.916,33, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- VII - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 773 no valor de R\$ 5.494,59, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- VIII - Do crédito orçamentário 06.02.15.452.0002.2036- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 782 no valor de R\$ 8.558,80, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- IX - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 805 no valor de R\$ 20.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- X - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 808 no valor de R\$ 40.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038

- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- XI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 799 no valor de R\$ 5.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- XII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 803 no valor de R\$ 915,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 788;
- XIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2043- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 809 no valor de R\$ 6.000,00, para o crédito 06.01.26.782.0002.2033 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 741;
- XIV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2083- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000500, dot. 988 no valor de R\$ 4.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2083 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, rec. 0600, dest. 0000500, dot. 989;
- XV - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2110- SENTENÇAS JUDICIAIS, rec. 0662, dest. 00000003, dot. 1835 no valor de R\$ 25.000,00, para o crédito 04.01.08.122.0002.2110 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0662, dest. 00000003, dot. 211;
- XVI - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2110- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, rec. 0662, dest. 00000003, dot. 215 no valor de R\$ 8.000,00, para o crédito 04.01.08.122.0002.2110 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0662, dest. 00000003, dot. 212;
- XVII - Do crédito orçamentário 04.03.08.243.0002.2114- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 459 no valor de R\$ 1.500,00, para o crédito 04.03.08.243.0002.2114 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 457;
- XVIII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 77 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 85;
- XIX - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 84 no valor de R\$ 200,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 85;
- XX - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 86 no valor de R\$ 300,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 85;
- XXI - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0600, dest. 0000502, dot. 1264 no valor de R\$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.305.0002.2109 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000502, dot. 1260;
- XXII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0621, dest. 0000090, dot. 1021 no valor de R\$ 50.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2086 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000090, dot. 1015;
- XXIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2095 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000170, dot. 1138 no valor de R\$ 12.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2095 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000170, dot. 1135;
- XXIV - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 71 no valor de R\$ 615,00, para o crédito 02.03.04.124.0002.2152 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 73;
- XXV - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 686 no valor de R\$ 40.000,00, para o crédito

05.02.12.365.0003.2019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 706;
XXVI - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1314 no valor de R\$ 33.000,00, para o crédito 08.03.18.541.0002.2133 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1340;
XXVII - Do crédito orçamentário 08.03.18.541.0002.2133 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1341 no valor de R\$ 71.000,00, para o crédito 08.03.18.541.0002.2133 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1340;
XXVIII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1319 no valor de R\$ 21.000,00, para o crédito 08.03.18.541.0002.2133 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1340;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:4838B718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 395 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 45.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234-Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot 1095, rec. 0600, dest. 0000511 - R\$ 45.000,00
TOTAL:R\$ 45.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor de R\$ 45.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:C5BE775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2024 (P.A. nº 311/2024).**Da alteração:** Fica alterado o preço mensal do item 01, descrito da tabela da Cláusula 1 – Do Objeto, constante do Edital, bem como, fica alterado os preços dos orçamentos do item 01, descrito da tabela do item IX, constante do Termo de Referência, bem como fica alterada a média dos preços dos orçamentos do referido item, bem como o total do preço, conforme especificado no Primeiro Termo de Retificação. **Fica alterado o preço mensal do item 01, passando o preço de R\$ 3.400,00, para o preço de R\$ 4.146,67. Da Retificação:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Assim,em face da retificação fica alterada a data da sessão pública constante do preâmbulo do Edital, conforme segue: **Data/hora limite para recebimento de propostas: 18/12/2024, às 9h. Data/hora da abertura das propostas: 18/12/2024, às 9h01min. Data/hora início da disputa: 18/12/2024, às 9h02min.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. Santo Augusto-RS, 27/11/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:607B721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 92/2024 (Processo Administrativo nº 316/2024). **Objeto:** Aquisição de serviço de restauro nos carrinhos de ferro usados nas decorações de Páscoa e Natal para a SECUTE. **EMPRESA:** METALÚRGICA SPHOR LTDA - ME, (CNPJ nº 91.132.399/0001-10); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.250,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Santo Augusto – RS, 27 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:E0E4F9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 035/2024

Processo: 1241/2024

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 035/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 16.510,50 (dezesesseis mil quinhentos e dez reais com cinquenta centavos) objetivando custear a execução do projeto Gurizada competindo, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 27/11/2024 à 27/11/2025, Data de Assinatura: 27/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 27/11/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2961F9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 97/2024

Contrato 97/2024 – Objeto: Contratação de empresa para construção de uma (01) ponte, com extensão de 10,00 metros de vão, com estrutura em concreto armado pré-fabricado, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Concorrência Eletrônica 03/2024. **Processo Administrativo nº 459/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024 – Contratada:** FG CONSTRUTORA LTDA. , inscrita no CNPJ nº 43.513.165/0001-70. **Valor total:** R\$ 305.194,18 (trezentos e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **Vigência:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura no dia 27 de Novembro de 2024, no qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 27 de novembro de 2024.

MILVO VIZZOTTO

Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:993F5BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE**, CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento do adiantamento do 13º salário dos professores, no valor de R\$ 16.000,00, nos termos do processo nº 784/2024 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de novembro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9BF7B5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 784 /2024

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento do adiantamento do 13º salário de professores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio é considerada um ponto de referência para os alunos que ali frequentam, sempre proporcionando possibilidades de desenvolvimento de potencialidades e realização de atividades que instiguem à socialização mútua, a intervenção pedagógica e a realização de práticas socioemocionais, algo muito importante para o bem estar psíquico e emocional da criança.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializados na área da educação e saúde e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F173A6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo Nº 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de tubos de concreto, meios-fios e blocos intertravados, destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais.

Empresas vencedoras:

POLETTTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 15.393.848/0001-03

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 - Total: R\$ 475.625,00

DAGOSTINI ARTEFATOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 40.166.248/0001-41
Lote: 7 - Total: R\$ 29.450,00

REGISTRO: R\$ 505.075,00 (quinhentos e cinco mil e setenta e cinco reais)

PROCESSO HOMOLOGADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C92D0696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024: Dia 13 de dezembro de 2024, às 9:00h, será realizado o pregão através do site <https://bllcompras.com/>, com o objetivo de contratar o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos equipamentos e veículos da frota durante o ano de 2025, conforme exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações (54) 3352-4516. Em 28 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2B0903C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EDITAL RETIFICATIVO

A Câmara Municipal de São Leopoldo **COMUNICA** que está tramitando neste Poder Legislativo o **Expediente 8765, Projeto de Lei 715/2024** que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LOA**”, disponível através do seguinte link: <https://admin.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/admin.projeto.view.php?id=18890>

Com o seguinte **CALENDÁRIO RETIFICATIVO**:

02/12/2024 às 18:00hs, segunda-feira – Prazo final para protocolo das emendas pelos Vereadores e Vereadoras via sistema legis.

10/12/2024 às 13:30hs (Sessão Extraordinária) e **12/12/2024 às 17hs** (Sessão Ordinária) - 1.ª e 2.ª votações da LOA/2025.

Câmara Municipal de São Leopoldo, em 27 de novembro de 2024.

VER. NESTOR PEDRO SCHWERTNER,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

VEREADORA IARA TERESA CARDOSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:19856321

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40738/2022 - VIP ELEVADORES LTDA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40738/2022
VIP ELEVADORES LTDA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1148/2022;
CNPJ: 73.317.513/0001-02;
OBJETO: Renovação contratual para prestação de serviços técnicos de manutenção simples dos elevadores da Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica a partir de 20 de dezembro de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:29F1020E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.618

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26779/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 82870, CPF nº 366.300.040-00, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente ao Hospital Santa Casa, em Pelotas/RS, no dia 15 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72054AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.622

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26802/2024, de 14 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **FABRÍCIO DALLMANN**, matrícula nº 85645, CPF nº 963.008.250-00, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o transporte de paciente ao Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS, no dia 24 de outubro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:728215A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.761

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JEISON LEANDRO RUCKERT, matrícula 88120, com vigência a partir de 27 de Novembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de Novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:0D7050ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.762

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

BEATRIZ NEDEL PAZ, matrícula 88121 com vigência a partir de 27 de novembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – QUÍMICO, X – A**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2022 retificado, de 04 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:FD5DBF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/10035 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS
UNIDADES DE SAÚDE À SEREM
INAUGURADAS/REINAUGURADAS. (UBS CAMPINA, UBS
VICENTINA, UBS BRÁS, UBS VILA NOVA E UBS BAUM

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10035**, tipo **Menor Preço por lote**,

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização das unidades de saúde à serem inauguradas/reinauguradas. (UBS CAMPINA, UBS VICENTINA, UBS BRÁS, UBS VILA NOVA E UBS BAUM. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2024, às 9h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7F89C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA 2024/68

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/68**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de sinalização de semafórica, com garantia mínima de um ano. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2024, às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Pedro Augusto Knevez Vieira
Código Identificador:C8DBA2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE SRP 10019/2024 FMS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL** torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10019/2024 – SRP FMS** para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade aquisição futura de **MATERIAIS MÉDICOS – GERAIS**, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE** e **PREÇO** respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitações.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 10.814.203/0001-75 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 48 - Porta filtro para espirometria com abertura para troca do elemento filtrante (filtro) após cada exame, compatível com o espirometro cosmed filtro branco. com registro na anvisa	R\$ 15,00
Lote 74 - Membrana, bacteriano e anti-viral, descartável, para espirometro, diâmetro: 90 mm. membrana filtrante para espirometro, em formato circular, fabricado com elemento filtrante bacteriano e anti-viral com eficiência de filtração de: bfe 99,9% e vfe 99,9 % (apresentar laudo), diâmetro de 85 mm, descartá	R\$ 2,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 49 - Papel p/ ECG mac 400/600 ge. (80mm com 200 fls.)	R\$ 24,11
AUDREY VALESCA FIRMINO CNPJ: 28.900.846/0001-05 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 5 - Aparelho descartável para tricotomia; duas lâminas; fita lubrificante, boa qualidade.	R\$ 0,60
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.040.380/0001-38	Preço Unitário

Lote/Descrição	
Lote 8 - Coletor de urina, sistema fechado; 2000ml (urokit).	R\$ 2,87
Lote 27 - Gorro cirúrgico, descartável em polipropileno, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, cor branca, caixa com 100 unidades.	R\$ 4,95
Lote 40 - Luva para procedimento G, em látex, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó biodegradável. Tamanho G. Embalagens com 100 unidades.	R\$20,69
Lote 59 -Sonda para alimentação enteral, adulto nº10-105cm. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$7,56
Lote 60 - Sonda para alimentação enteral, adulto nº12. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$7,76
Lote 61 - Sonda para alimentação enteral, pediátrico nº08- 60cm. Validade mínima na entrega 30 meses.	R\$7,76
Lote 64 - Sonda vesical folley nº12, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,89
Lote 65 - Sonda vesical folley nº14, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,87
Lote 66 - Sonda vesical folley nº16, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,89
Lote 67 - Sonda vesical folley nº18, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,96
Lote 68 - Sonda vesical folley nº20, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,87
Lote 69 - Sonda vesical folley nº22, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,87
Lote 70 - Sonda vesical folley nº24, 2 vias, siliconizada, estéril; validade mínima na entrega 48 meses.	R\$1,89
CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 7 - Caixa coletora para materiais perfuro-cortante, 13 litros.	R\$ 4,30
Lote12 - Eletrodo para monitorização cardíaca, uso único. Adulto. Composição: dorso de espuma de polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico e laminado com fita de polipropileno na outra face, gel de polímero sintético hidrofílico, pino metálico de aço e contra pino de polímero e liner de poliés	R\$ 9,25
CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPLS LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 2 - Almotolia 250 ml, plástico, âmbar	R\$ 2,70
Lote 3 - Almotolia 250 ml, plástico, transparente.	R\$ 2,34
Lote 19 - Espéculo de collin tamanho G; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 30 e 34mm; co	R\$ 1,08
Lote 20 - Espéculo de collin tamanho M; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 25 e 28mm; co	R\$0,91
Lote 21 - Espéculo de collin tamanho P; descartável; não lubrificado; embalagem individual; em polipropileno com dispositivo de abertura, valvas com ajuste perfeito, livre de rebarbas e articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso tipo borboleta. Dimensões: largura máxima distal entre 21 e 23mm; co	R\$0,87
Lote 50 - Papel p/ ECG termossensível 80mm x 30m (compatível Edan SE-3)	R\$8,90
Lote 54 - Saco plástico autoclavável 20 lts para descontaminação e/ou esterilização.	R\$19,06
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 17.472.278/0001-64 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 09 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 1 litro. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$ 14,85
Lote 17 - Escova endocervical, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	R\$24,98
Lote 28 - Hastes flexíveis de algodão, inquebráveis, c/75 unidades (cotonete).	R\$1,20
Lote 72 - Sonda uretral nº8	R\$0,49
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 30 - Indicador químico classe 4- que consiste em uma tira indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor com resultados visíveis a mudança de cor. Pacote com 240/480 unidades. Compatível com ATTEST. 3M.	R\$ 0,25
L A Dalla Porta Junior CNPJ: 11.145.401/0001-56 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 14 - Embalagem para máquina seladora 15cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 15cmx100m.	R\$ 54,12
Lote 36 - Luva de toque, não estéril. Embalagem individual, pacote com 100 unidades. Validade mínima na entrega 24 meses.	R\$1,45
Lote 52 - Protetor solar, loção bloqueadora solar hidratante, 120 ml, FPS 50 UVA/UVB, com prazo de validade mínima de 24 meses na entrega do produto. Hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água e ao suor por 3 horas, não oleoso, livre de pba, proteção contra os raios uva e UVB, que contenha vitamina e	R\$10,73
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 15 - Embalagem para máquina seladora 20cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 20cmx100m.	R\$ 72,30
Lote 16 - Embalagem para máquina seladora 30cm.(papel grau cirúrgico c/ filme), laminado de poliéster e polipropileno, para esterilização em autoclave, com indicadores de processo. 30cmx100m.	R\$109,00
Lote 22 - Fita para autoclave, utilizada na esterilização de instrumental, confeccionada em papel crepado, com tinta especial, na cor branca, que sob a temperatura empregada na esterilização, mudam de cor, tornando-se pretas. Dimensões: 19mmx3.	R\$3,47
Lote 23 - Frasco para nutrição enteral 300 ml.	R\$0,69
Lote 25 - Gel condutor para ultrason 1kg.	R\$5,01
Lote 26 - Gel condutor para ultrason 100 gramas.	R\$1,52
Lote 31 - Lençol descartável 70cmx50m, papel branco, gramatura mínima 25g/m2.	R\$7,98
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22	Preço Unitário

Lote/Descrição	
Lote 6 - Cadarço para tubo endotraqueal, sarjado branco, 100% algodão,	RS4,25
Lote 29 - Indicador biológico com tempo de resposta de 48hs-indicado para controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturando em esterilizadores equipados com pré-vaco como para esterilizadores gravitacionais, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de	RS227,70,
Lote 56 - Sonda naso-gástrica longa nº16, siliconizada, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	RS0,99
Lote 62 - Sonda uretral nº10, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	RS0,44
Lote 63 - Sonda uretral nº12, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses.	RS0,46
PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.278.320/0001-69 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 11 - Eletrodo p/ EEG compatível com eletroencefalógrafo Meditron, modelo MEDMAP 520; c/25 unidades, fio flexível.	RS445,00
Lote 51 - Pasta para EEG branca 1 kg- pasta para fixação para eletroencefalografia compatível c/ Berger. Composição: lanolina, água destilada, cloreto de sódio, cera auto emulsionante não iônica, polietilenoglicol, vaselina, glicerina.	RS75,00
Lote 73 - BOCAL, DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO, MATERIAL: PAPELÃO, MODELO PARA ADULTO: O Bocal Descartável para Espirometria. O bocal deve apresentar resistência mecânica (resistir à deformação durante a realização do exame) confeccionado em papelão resistente. Possuir proteção em película plastificada na part	RS0,48
SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 33.154.286/0001-19 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 10 - Detergente desincrustante enzimático 3 enzimas- 5 litros. Rótulo com procedência e nº registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	RS60,49
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Lote/Descrição	Preço Unitário
Lote 53 - Sache com álcool 70%- swabs (falso tecido embebido de álcool isopropílico 70% em sachê). Com 100 unidades. Validade 24 meses na data da entrega.	RS4,65
Lote 71 - Tubo de silicone 204 p/ o2, uso em cilindro	RS7,45

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D7A5A0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 07/2024 - RESULTADO FINAL -
SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO
CIVIL COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE
OPERACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO
DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UN.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente CHAMADA PÚBLICA, tombada sob o nº 07/2024, tendo por finalidade a seleção de empresas do ramo da Construção Civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de proposta para desenvolvimento de projetos, construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas, com área mínima de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados), e a implantação e revitalização de equipamentos de uso comum, incluindo a implantação de uma biblioteca na área comum do loteamento, de acordo com as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a proponente R&R ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.424.858/0001-71, HABILITADA e vencedora do certame. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes intitulado *CHP 07_24 _ INFORMACAO RESULTADO FINAL*.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:196CE299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 -REVOGAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está revogada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **26/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **OBJETO**: contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe, para ajustes, conforme solicitação da Secretaria demandante, através do memorando nº 771/2024/SEMURB. A informação na íntegra do Termo de Revogação, está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1F24619D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO
Nº 3079/2023**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO
Nº 3079/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade 21/2023

CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIAS S/A
– **CNPJ:** 86.781.069/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica, orientação por escrito em licitações e contratos e Zênite Fácil, visando atender as necessidades do Sema, pelo período de 12 meses.

RENOVAÇÃO: Fica renovado a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 05/12/2024

REAJUSTE: Fica acrescido ao CONTRATO nº 3079/2023 o percentual de 4,758100 %, sobre o valor atualizado do contrato, equivalente a R\$ 1.430,52 (um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) referente ao índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de 11/2023 à 10/2024, totalizando o valor total corrigido contrato R\$ 31.495,52 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

MAURÍCIO MIORIM

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:81D8A04D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO
Nº 3021/2023**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO
CONTRATO Nº 3021/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços 1/2023

CONTRATADO: AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 43.540.060/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A CONCLUSÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL ARROIO DA MANTEIGA - DIAM E ADEQUAÇÕES NA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DA CAMPINA.

PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados pelos prazos de 09 (nove) meses para a vigência, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 e prazo de 6 (seis) meses para a execução, a partir de 24 de março de 2025 do Contrato nº 3021/2023 (TP 001/2023), nos termos do que estabelece o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:BAB31A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL Nº 195/2024 CONVOCA APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL N.º 195/2024

Torna pública a convocação para NOMEAÇÃO de aprovado no Concurso Público, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.

O Prefeito Municipal em exercício, José Antônio Flach Werle, torna pública a convocação para Nomeação aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO.

1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme edital nº 19/2024, para tomar posse (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia 28/11/2024, ou seja, até o dia 12 de dezembro de 2024, devendo se apresentar no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, à Rua Venâncio Aires, nº 2438, nesta cidade, trazendo consigo a relação de documentos que consta no Edital 01/2024, item 12.3 e Decreto 7412/2024 ou retirá-la diretamente no Setor de Pessoal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
8º	2184824	VICTORIA KAROLINE DA LUZ SILVEIRA

2 - Poderá o nomeado requerer, no prazo dado para a posse:

2.1 - Prorrogação em até 15 (quinze) dias do prazo para a posse, nos termos do § 1º, art. 14, do Regime Jurídico Único dos Servidores (RJU);

2.2 - Passagem para o final da lista classificatória, solicitando o direito de concorrer à nova nomeação, caso não pretenda assumir de imediato, conforme previsto no edital que regrou o certame de seleção, item 12.6.

3- Fica o(a) candidato(a) nomeado(a) NOTIFICADO(a) de que o prazo para o exercício (desempenho de suas atribuições) é de 2 (dois) dias, contados da posse, conforme § 1º do art. 15 do RJU. Caso a posse e o exercício não ocorram no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, conforme § 2º do art. 15 do RJU.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal, Em Exercício.

Registre e publique-se.

BIANCA GONZATTO DE ANHAIA

Secretária Municipal Da Administração E Desenvolvimento Interina.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:9FC9B299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS BECKER LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS BECKER LTDA**, CNPJ Nº **04.415.928/0125-28**, via **Dispensa de Licitação nº23/2024**, contrato nº **91/2024** no valor de **R\$496,00** (quatrocentos e noventa e seis reais) – **ANTUNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **94.978.236/0001-40**, via **Dispensa de Licitação nº23/2024**, contrato nº **90/2024** no valor de **R\$ 7.476,00** (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) - visando a aquisição de materiais diversos. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00 as 12:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 27 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:57FA804B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.306, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3.896, de 26 de novembro de 2024.

DECRETO

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1336	PROJ/ATIV.Pró-Missões	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1598)	R\$ 5.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1600)	R\$ 2.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1597)	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1599)	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 112.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1818	PROJ/ATIV.REGULARIZAÇÃO DE POÇOS - RECURSOS PRÓPRIOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1526)	R\$ 62.000,00
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	
1815	PROJ/ATIV.II Expo São Pedro e 19º Feira de produtos Coloniais e Artesanatos	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1467)	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER

Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER

Secretário da Fazenda.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:CF4825EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 4215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GILSON CORREA NUNES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADep nº 021/2024, da Comissão Especial de Avaliação 5.645, faz saber que:

HOMOLOGA

A avaliação final de desempenho do servidor **GILSON CORREA NUNES**, Matrícula nº3700, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 13.10.2021, pela Portaria nº 0868/2021, empossado no cargo em 03.11.2021 (Termo de Posse nº 014/2021 e entrado em exercício na data de 04.11.2021, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36

(trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, publicado em 14 de novembro de 2024 e republicado em 26 de novembro de 2024. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de corrigir erro de grafia.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FFCA531E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 3.055/2024. Contrato n.º 107/2024. Contratada: LAERTE MAAS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.618.769/0001-03. Objeto: Execução de obra consistente na demolição de muro existente e construção de nova proteção na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, bem como construção de estrutura para instalação de reservatório d'água, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma. Valor mensal: R\$ 42.000,00. Validade: 6 meses, a contar do dia 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0A05483D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Órgão: Escritório de Governo
Processo Administrativo nº 288/2024
Processo Digital nº 12176/2024
Amparo Legal: art. 74, III, alíneas *b e c*, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Município de São Sepé, por intermédio do Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade Contratação Direta, do tipo Inexigibilidade de Licitação, da empresa BRPREV Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., CNPJ nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151, Sala 616, Porto Alegre, RS, para elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2025 para adequações a Portaria MPS nº 1.467/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a despesa será suportada pela seguinte dotação: Órgão: 4 - Escritório de Governo | Unidade: 15 - Regime Próprio de Previdência Social | Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DO RPPS
Referência: 1089 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Vinculo 08000430.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 27 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi Dos Santos
Código Identificador:D93A81EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 051/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de 28(vinte e oito) uniformes (casaco, calça/saia e quepe) que serão utilizados por membros da Banda Marcial Municipal de São Valentim do Sul, tudo em conformidade com as disposições descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante da presente dispensa.

CONTRATADA: ERNI CLAUDIA GHIGGI RUBETTI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.968.203/0001-323, localizada na Rua Gino Morassutti, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS.

VALOR: R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 27 de novembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:976F6899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 053/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 80 (oitenta) litros de larvicida biológico B.T.I (*Bacillus Thuringiensis Israelensis*) para o controle de simulídeos no município de São Valentim do Sul-RS em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

CONTRATADAS: COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA – inscrita sob CNPJ: 88.245.485/0001-24, localizada na Rua Ricardo Cainelli, nº 181, Bairro: Maria Goretti, Bento Gonçalves-RS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 27 de novembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:851F6EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 116/2024, Nº 117/2024,
Nº 118/2024 E Nº 119/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO Nº 116/2024 –

Processo: Dispensa de Licitação nº 023/2024

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato, passando a vigorar até a data de 30 de dezembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME

Fiscal: JOVANI SIEGA MARCOLIN - Desig. Portaria 541/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO Nº 117/2024 –

Processo: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023.2024

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato, passando a vigorar até a data de 30 de dezembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Fiscal: JOVANI MARCOLIN - Desig. Portaria nº 541/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO -TERMO ADITIVO Nº 118/2024 -

Processo: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023.2024

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato, passando a vigorar até a data de 30 de dezembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: PRESOTTO CONSTRUÇÕES LTDA

Fiscal: JOVANI MARCOLIN - Desig. Portaria nº 541/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - TERMO ADITIVO 119/2024 –

Processo: Pregão Presencial nº 012/2022

Objeto: Fica acrescido ao volume de horas anuais, no equivalente a mais 160 (cento e sessenta) horas, o que totalizará o montante de 1390 (mil, trezentos e noventa horas anuais.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: TABATA MILENA BALESTRO BORGES

Fiscal: SAHRJA CRISTINA REBELATTO LAZZAROTTO - Desig. Portaria 541/2024

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:31FAC966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 616.2024

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA PORTARIA 541/2024.”

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as modalidades de licitação, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados para como peessos jurídicos de direito privado, para o fornecimento de bens e prestação de serviços ao Município, de acordo com as suas necessidades, a seguir nominados:

I - GESTOR DOS CONTRATOS: Secretários(as) Municipal(ais)

II - FISCAL DOS CONTRATOS: SAHRJA CRISTINA REBELATTO LAZZAROTTO- Monitora de Educação– Matrícula nº 435, que atuará nos contratos pertinentes às seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social;

III - FISCAL DOS CONTRATO: NATAN VIDAL DOS SANTOS- Fiscal de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Sanitário – Matrícula nº 780, que atuará nos contratos pertinentes às seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- a) Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- b) Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes, conforme dispõe o art. 4º, d Lei Municipal nº 2.270, de 2023.

Art. 5º Os servidores designados nesta Portaria, farão jus ao valor da Gratificação Especial conforme dispõe o art 7º, III, da Lei Municipal nº 2.270, de 2023, de 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão de Referência (Padrão GR2, coeficiente 0,45) a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Municipal nº 541/2024, de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA BORGES BASSANI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9648BBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 668/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 74/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa especializada para recalibração do controlador de temperatura e manutenção preventiva da Câmaras de Conservação de Vacinas e aquisição de materiais (Bateria Estacionária 184Ah), Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 26/11/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul, PREVENTECNO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.042.565/0001-06.

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador: CAF517B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 667/2024**

Dispensa de Licitação 76/2024

Contrato Nº 667/2024 – Fornecimento de materiais de construção para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Laudos da Assistência Social (N.S), (J.L.H) e (L.C).

Valor: R\$ 3.673,10 (Três Mil, Seiscentos e setenta e três reais e Dez centavos).. Partes: Município de São Valério do Sul/ CESAR R. BACKES LTDA, CNPJ nº 52.880.684/0001-67

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 0904 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Projeto Atividade:1,098 –Recuperação de Habitações Populares.

3390 32 00 00 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Cod acesso 639)

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador: A3C1429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 361/2024**

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 361/2024 – Prestação de serviços de Treino de Futebol de Campo. Partes: Município de São Valério do Sul/LISELIO DE JESUS KNACHAKA, CNPJ nº 52.331.558/0001-53. Acrescenta quantitativos e valores no montante de R\$ 5.984,00.

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador: 6064AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 666/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 25/2023**

Pregão Presencial nº 36/2023 – Registro de Preços 25/2023

Contrato Nº 666/2024 – Fornecimento pela contratada de decoração

Valor: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: Entrega total ou 26/11/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Luciane Fátima Rozin Barcelos Rovêa - CNPJ nº 23.062.419/0001-73

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador: 1C703FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 669/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023**

Pregão Presencial nº 40/2023 – Registro de Preços 27/2023

Contrato Nº 669/2024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis

Valor: R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL - CNPJ nº 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador: 4AF470BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 11/12/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico n.º 066/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor tipo Van/Furgão – 0km, adaptado, que servirá como Unidade Móvel de apoio ao Cadastro Único. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador: 87A1F501

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 256343/2024 – PERP nº 0105/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/12/2024 às 09:00 horas. DATA DA DISPUTA: 10/12/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:77440278

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 254308/2024 – PERP nº 076/2024 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (ALICATE, CABO, CARTÃO DE MEMÓRIA, COMPUTADOR, HEADSET, TECLADO, MEMÓRIA, NO BREAK) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 11/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B4978781

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 255524/2024 – PERP nº 085/2024 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEINFORMÁTICA PARA TELEFONIA IP E ANALÓGICA, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INTERFACES, BASEADO EM SOFTWARE COMPATÍVEL COM IMPLANTAÇÕES EM AMBIENTES FÍSICOS OU VIRTUALIZADOS, INCLUÍDO A MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES MÍNIMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXO PARA A FHGV.**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 12/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:88F62285

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 256308/2024 – PERP nº 103/2024 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS, LÂMPADAS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 10/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:18EA2BB2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 258763 – PERP 114/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares. Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA 93.305.910/0001-63 R\$ 3.234,24.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:020E6B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Andréa Gomes Oleques
PROTOCOLO Nº: 30721/2024

ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Gasparzinho** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Caroline Garcia Soares e Genara Sarmiento da Silva

PARECER Nº: 276/2024

APROVADO EM: 21/11/2024.

Relatório

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Gasparzinho** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 30721/2024** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Gasparzinho**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Gasparzinho está localizada na Rua Otaviano Silveira, nº 290, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 -** Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 -** Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
- 1.3 -** Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 -** Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 -** Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 -** Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
- 1.7 -** Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- 1.8 -** Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- 1.9 -** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 11/11/2024.**

3 - Na verificação “in loco” foi constatada o que segue:

- 3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
- 3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
- 3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- 3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- 3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- 3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
- 3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
- 3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- 3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Gasparzinho**.

5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Gasparzinho**;

autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2024.

EVANIR DA SILVA CANABARRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:176643C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Maria Dejanira de Oliveira Braga

PROTOCOLO Nº: 29134/2024

ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques e Daniela Pacheco da Silva Luz

PARECER Nº: 277/2024

APROVADO EM: 21/11/2024.

Relatório

A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 29134/2024** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Casa da Criança está localizada na Rua Arlindo José Gross, nº 140, Bairro Boa Vista no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---/33/2022;
- 1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
- 1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- 1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- 1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 12/11/2024**.

3 - Na verificação “in loco” foi constatada o que segue:

- 3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
- 3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
- 3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- 3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- 3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- 3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
- 3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
- 3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- 3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Casa da Criança**.

5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho: recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Casa da Criança**; autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2024.

EVANIR DA SILVA CANABARRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:9AAE23CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL**

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 02/08/2024.

Autuado: Briza Odontologia LTDA

Data da Autuação: 20/03/2024

CNPJ/CPF: 52.183.394/0001-64

Processo nº: 7348/2024

Localidade: Sapucaia do Sul.

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.

Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:BD69530A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL**

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 03/10/2024.

Autuado: Carolina Silva Rohers Brasil

Data da Autuação: 17/07/2024

CNPJ/CPF: 028.204.020-03

Processo nº: 20197/2024

Localidade: Sapucaia do Sul.

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.

Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:8F8E16C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4341/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de conjuntos escolares de mesas e cadeiras, para EMEF Presidente Costa e Silva e EMEF João Batista Mocelin, com a empresa – COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LT.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:EDDC79DB

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4350/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de grama para playground junto a EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – ONEGRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:93D43774

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4343/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de construção/instalação de parada e portão de correr na Unidade de Saúde Dona Borja, com a empresa – ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:4DC3A24F

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4349/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material esportivo para grupos das academias de saúde, com a empresa – **MASAR EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA**.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4FBEB192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARA/RS, no uso das atribuições conferidas no art. 39, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2022, em seu item 5.1.1, que fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, que se deu em dois de dezembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período;

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2022 pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquara, 25 de novembro de 2024

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:75147F2F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 169/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2024

PROCESSO Nº: 12204/2024
DESTINAÇÃO: Administração Municipal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA: 13 de dezembro 2024, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para a prestação de serviços de EXAMES ADMISSIONAIS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 27 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:679CB88E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
152/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
152/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de de empresa especializada para o fornecimento de **TONERS**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 28 de novembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, com a(s) empresa(s): **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº55.149.591/0002-36; **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.210.196/0001-00; **ELISEU EDISON SCHNEIDER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº97.221.659/0001-00; **HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº29.106.687/0001-26; **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº20.058.175/0001-67; **LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.639.199/0001-56; **MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº14.062.718/0001-17; **MVS CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.358.717/0001-84; **SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.118.645/0001-40 e **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº24.291.879/0001-36.

Taquara, 27 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:E7930E06

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5337

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 5337/2024

Aquisição, em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação, de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTA DE ÓLEO, para atender a demanda do Posto de saúde da localidade de Pega Fogo, Município de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 02/12/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz

Código Identificador:F3DE6049

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5343

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 5343/2024

Aquisição, em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação, de Medicamentos para dispensação nas farmácias básicas do município de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 02/12/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz

Código Identificador:26D52B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5333/2024.

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para realizar o cercamento por meio de sensores de barreiras ativos, visando o estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Júlio de Castilhos, 1486, no Bairro Morro do Leôncio, compreendendo a mão de obra e o material incluso, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 02/12/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:97F208DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 183/2024 por Dispensa de Licitação 105/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 183/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 105/2024 para a contratação da empresa MEGA NET PROVEDOR DE INTERNET LRDA, CNPJ nº 03.481.973/0001-88, aquisição de baterias estacionárias 12V DF1000 C100-70Ah, no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com prazo de 10 dias para entrega.

Tenente Portela, 27 de novembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

Código Identificador:03DA0B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: PAULA BORGES – ME.

CNPJ/CPF: 51.451.494/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIAS SOCIAIS E ANÚNCIOS PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE TEXTOS ORIGINAIS PARA AS POSTAGENS, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM DA FESTA DO ABACAXI, PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI EM TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

Valor: R\$ 41.000,00 (reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário SEDETUR

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:BF729B9D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: PAULA BORGES – ME.

CNPJ/CPF: 51.451.494/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIAS SOCIAIS E ANÚNCIOS PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE TEXTOS ORIGINAIS PARA AS POSTAGENS, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM DA FESTA DO ABACAXI, PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI EM TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

Valor: R\$ 41.000,00 (reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário SEDETUR

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:3140DD36

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: PAULA BORGES – ME.

CNPJ/CPF: 51.451.494/0001-61.

Objeto: contratação de empresa especializada em mídias sociais e anúncios para serviços de criação de textos originais para as postagens, gerenciamento das redes sociais facebook e instagram da festa do abacaxi, para a 11ª festa nacional do abacaxi em Terra de Areia/RS, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil) reais.

Vigência: 35 (trinta e cinco) dias, com início na data de 05 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 08 de dezembro de 2024.

Data de Emissão: 26 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:0ABA04A4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: Q50 EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 20.274.579/0001-98,.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e operação de 32 metros de painel de Led, com a presença de um técnico durante todo o evento da 11ª festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia - RS que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer..

Valor: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: 37 (trinta e sete) dias, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.

Data de Emissão: 27 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:0C1796FD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Q50 EVENTOS LTDA..

CNPJ/CPF: 20.274.579/0001-98..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE 32 METROS DE PAINEL DE LED, COM A PRESENÇA DE UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO DA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA - RS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

Valor: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:F670DA16

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: MATHEUS BORGES SANA – ME

CNPJ/CPF: 57.967.686/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DJ MATHEUS SANA PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS DOS DIAS 06 A 08 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA TOCAR NOS INTERVALOS DOS SHOWS, COM DURAÇÃO DE 20MIN CADA INTERVALO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7A6B16B9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: MATHEUS BORGES SANA - ME,
CNPJ/CPF: 57.967.686/0001-01
Objeto: Contratação de DJ Matheus Sana para a 11ª Festa Nacional do Abacaxi do Município de Terra de Areia/RS dos dias 06 a 08 de dezembro de 2024, para tocar nos intervalos dos Shows, com duração de 20min cada intervalo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 06 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 06 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 21 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B86FDDCD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: THIAGO MILITAO DOS SANTOS - ME.
CNPJ/CPF: 18.714.558/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA TNGDUO PARA EVENTOS DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:851C2542

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: THIAGO MILITAO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 18.714.558/0001-02
Objeto: Contratação de show Grupo JJSV para a 11ª Festa Nacional do Abacaxi do Município de Terra de Areia/RS no dia 05 de dezembro de 2024, início às 22:00h, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 05 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 05 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 21 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CC939D24

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: H. F. SOLUCOES LTDA..
CNPJ/CPF: 17.886.949/0001-33.

Objeto: COMPRA DE 200 MEDALHAS EM ACRÍLICO PERSONALIZADA PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS DURANTE O EVENTO NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024, COMO PREMIAÇÃO AOS MAIS DIVERSOS EVENTOS QUE ACONTECERÃO.

Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretário SEDETUR

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:79CEAC30

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Administrativo nº 7009/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 2.831 pontos de iluminação pública do Município de Terra de Areia/RS, com caminhão Muck equipado com cesto aéreo 4x4, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 12/12/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0C899C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ALFALAGOS LTDA..
CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14.

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA..
CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56..

Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70..

Objeto: COMPRA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 10.746,77 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F33ABDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Limpeza p/ as Secretarias Municipais, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2024, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tio Hugo, 27 de Novembro de 2024.

GILSO PAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:F510BF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 187/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024, que tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos para uso do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde, ALTERANDO** informações dos itens/lotes nº 08 e 18 do Anexo I, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 20/12/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/12/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D022020E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024 - EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024 - EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MC ECO SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.016.415/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines, containers sanitários e lavatórios portáteis, destinados ao uso nos eventos e demais ações do Município. **Banheiros Químicos Individuais** – Quantidade: 10.000, Valor Unitário R\$118,00; **Containers Sanitários** - Quantidade: 471, Valor Unitário R\$1.350,00; **Valor Total: R\$ 1.815.850,00** (um milhão, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto durarem os quantitativos. Pregão Eletrônico RP nº 225/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:12E127FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.702/0001-09. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação asfáltica sobre pedra irregular, em diversas vias do município. **Item 01:** Quantidade: 754,04 m³; Valor Unitário: R\$ 9,80, **Item 02:** Quantidade: 538,30 m³, Valor Unitário: R\$ 152,27; **Item 03:** Quantidade: 20.993,70 m³/km, Valor Unitário: R\$ 3,18; **Item 04:** Quantidade: 10.496,85 m³/km, Valor Unitário: R\$ 1,25; **Item 05:** Quantidade: 467,25 m³, Valor Unitário: R\$ 167,55; **Item 06:** Quantidade: 4.205,25 m³/km, Valor Unitário: R\$ 3,18; **Item 07:** Quantidade: 2.102,63 m³/km, Valor Unitário: R\$ 1,24; **Item 08:** Quantidade: 17.408,67 m², Valor Unitário: R\$ 2,51; **Item 09:** Quantidade: 1.487,70 m², Valor Unitário: R\$ 29,31; **Item 10:** Quantidade: 34.817,34 m², Valor Unitário: R\$ 3,26; **Item 11:** Quantidade: 1.285,28 t, Valor Unitário: R\$ 581,66; **Item 12:** Quantidade: 17.408,67 m², Valor Unitário: R\$ 63,27; **Item 13:** Quantidade: 89.969,75 tonelada.km, Valor Unitário: R\$ 1,93; **Item 14:** Quantidade: 47.983,87 tonelada.km, Valor Unitário: R\$ 0,75; **Item 15:** Quantidade: 3.993,00 m, Valor Unitário: R\$ 59,79; **Item 16:** Quantidade: 660,00 m³, Valor Unitário: R\$ 101,85. **Valor total do lote:** R\$ 2.828.944,54 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **Valor total de material:** R\$ 2.511.850,73. **Valor total de mão de obra:** R\$ 317.093,81. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura eletrônica da contratada, podendo ser prorrogado até o prazo máximo permitido por lei. Concorrência Eletrônica nº 152/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:05EAA6AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.264.585/0001-95. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de infraestrutura de uma praça no Bairro Emboaba, localizada na Rua 07 (contendo pavimentação em bloquetes de concreto e iluminação), neste Município. **Item 01:** Quantidade: 1 serviço; Valor Global: **R\$ 84.995,10 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, Valor total de material: R\$ 59.496,57. Valor total de mão de obra: R\$ 25.498,53 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da emissão da carta/ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista em lei. Concorrência Eletrônica nº 111/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:37D33D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 083/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.

CNPJ Nº 87.319.703/0001-65.

OBJETO: Contratação de instituição para a realização da "29ª Festa Municipal dos Idosos", que será realizada no dia 06 de dezembro de 2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inc. I nº 020/2024.

PRAZO/VALIDADE: 27 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Travesseiro, 27 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:DE34F745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, com a Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública - CONSEPRO**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse advindo da emenda impositiva do vereador Egon Land, para estruturar o programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), para melhorar o desenvolvimento das atividades do programa através da aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, tripé, kit caixa de som e microfone, banners e pedestais, conforme Plano de Trabalho, valor total R\$ 14.943,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais), o prazo de execução a contar de 27/11/2024 a 15/12/2024, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014.

Três Coroas, em 27 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:6E8AE4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4637/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH e MICAM MILANO e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a participar com o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – BF SHOW – 4ª Edição - a ser realizada entre os dias 19 e 21 de maio de 2025, na cidade de São Paulo – SP;

II – BF SHOW – 5ª Edição – a ser realizada em data a ser definida no mês de novembro de 2025, na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – EXPO RIVA SCHUH – 102ª Edição – a ser realizada entre os dias 11 e 14 de janeiro de 2025;

II – EXPO RIVA SCHUH – 103ª Edição – a ser realizada entre os dias 14 e 17 de junho de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – MICAM MILANO – 99ª Edição, a ser realizada entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2025;

II – MICAM MILANO – 100ª Edição, a ser realizada entre os dias 07 e 09 de setembro de 2025.

Art. 4º Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, consequentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que devidamente comprovada a participação.

Art. 5º Para auferir o benefício do artigo anterior, a empresa deverá comprovar a realização da despesa, com a apresentação do contrato respectivo, bem como o comprovante de pagamento e estar quite com a Fazenda Municipal.

§1º Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários mediante apresentação de cópia da GFIP.

§2º Para obtenção do ressarcimento o interessado deverá solicitar através de requerimento protocolado na Prefeitura.

Art. 6º As datas previstas para as feiras acima mencionadas poderão sofrer modificações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.170-3.3.6.0.45.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:885557CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, VIÁRIA E SEGURANÇA**OBJETO: Aquisição de peças para Roçadeira Lavrale, Ano 2015, Patrimônio 31756.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2024 – Requisição nº 1155/2024****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 279/2024****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024 ao dia 02 de dezembro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:61AAE13F**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO/MONOFÁSICO, INCLUINDO SERVIÇO DE GUINCHO, TROCA DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E SERVIÇO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6CC824AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E SELADORAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA OLARIA, ESTALEIRO, COXILHA VELHA E PORTO BATISTA.** O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras,

Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E3967608**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de dezembro de 2024, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:12024044**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 1Doc nº 8.001/2024****Processo Administrativo nº 461/2024****Dispensa de licitação autuada sob o nº 263/2024****Contrato nº 324/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA****Termo aditivo nº 01****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DE READEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS NAS ESCOLAS AMOR PERFEITO E SERAFIM ÁVILA,** conforme especificações detalhadas no termo de referência, em anexo.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 30 de dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentadas pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 10.087/2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DF8798EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 807/2023**
Concorrência nº 5/2023
Contrato nº 94/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.**Termo aditivo nº 04**
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NILO DA SILVA, FREDOLINO VIEIRA DE ÁVILA E OSVALDO QUADROS DA SILVA, LOCALIZADAS NA COXILHA VELHA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 94/2024, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 30 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc nº 10.090/2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FA9E8E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo 1Doc nº 6.977/2024**
Processo Administrativo nº 395/2024
Dispensa de licitação autuada sob o nº 223/2024
Contrato nº 279/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: KRIS REIS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**Termo aditivo nº 01**
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS PARA CAPACITAÇÃO DE MÉDICOS E ENFERMEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência (Anexo III do aviso de dispensa de licitação nº 168/2024).**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc nº 9.886/2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:80325D87**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo Administrativo nº 70/2022**
Pregão Eletrônico nº 12/2022
Contrato nº 47/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: META ELEVADORES LTDA
Termo aditivo nº 18**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE 01 ELEVADOR SOCIAL HIDRÁULICO E 01 ELEVADOR SOCIAL PARA MACAS, AMBOS PARA O HOSPITAL SANTA RITA – TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I).****Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar 28 de novembro de 2024, com previsão de encerramento em 26 de janeiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela fiscal e pelo gestor do contrato através dos documentos em anexo.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:58D5B541**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 807/2023**
Concorrência nº 5/2023
Contrato nº 96/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA**Termo aditivo nº 02**
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DA TIETA, LOCALIZADA NA VILA DA TIETA NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Supressão de R\$ 38.307,95 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos) no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R\$ 1.016.694,27 (um milhão e dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para o valor de R\$ 978.386,32 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme solicitado e justificado pela fiscal do contrato através do parecer técnico e planilha apresentadas no Memorando 1Doc nº 10.048/2024, observado o percentual previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
27 NOVEMBRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:585BDB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio
OBJETO: Contratação de Clínica de Recuperação Terapêutica para acolhimento e tratamento de paciente com CID 10 F192, em cumprimento a ordem judicial nº 5000969- 02.2021.8.21.0076/RS.
VALOR: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ACB7BADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.102/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO LC: 1858
CONTRATO Nº 189/2024**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, em favor da **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de Clínica de Recuperação Terapêutica para acolhimento e tratamento de paciente com CID 10 F192, em cumprimento a ordem judicial nº 5000969- 02.2021.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:409A3925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio
OBJETO: Contratação de Clínica de Recuperação Terapêutica para internação compulsória de paciente, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS.
VALOR: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:70E0700B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.341/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO LC: 1863
CONTRATO Nº 190/2024**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, em favor da **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de Clínica de Recuperação Terapêutica para internação compulsória de paciente, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CAFFAD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio
OBJETO: Contratação de Residencial Terapêutico para acolhimento e tratamento de paciente com CID F200, em cumprimento a ordem judicial nº 5001040-04.2021.8.21.0076/RS.
VALOR: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D7C433F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.087/2024 - 1DOC INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO LC: 1867
CONTRATO Nº 191/2024**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, em favor da **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de Residencial Terapêutico para acolhimento e tratamento de paciente com CID F200, em cumprimento a ordem judicial nº 5001040-04.2021.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:364432E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tuparendi para o exercício financeiro de 2025.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.132/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a

finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, Parágrafo Único, art. 1º da Lei Municipal n.º 3.132/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:20944E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 421) R\$ 120.000,00
Recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1070 (Identificação do Percentual Aplicado na Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício)

06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 440) R\$ 650,00
Recurso: 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 120.650,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 120.650,00 (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BC0ADF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.972, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o sistema de plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido, de acordo com a Lei Nº 2.827 de 23 de abril de 2019, o plantão das farmácias e drogarias localizadas no município, em sistema de rodízio, durante os dias úteis, sábados, domingos e feriados, para o exercício de 2025.

Art. 2º O plantão será de uma semana dando sequência à escala vigente em exercícios anteriores, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 3º A escala de plantões deverá ser afixada nas farmácias e drogarias em local bem visível, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados, manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C984FDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para fornecimento de lanches. A abertura das propostas será no dia 16/12/2024, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5709F8FF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 78/2024, com base no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 398, placa JBV2F38, pertencente à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Credor: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 1.442,81 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2024.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8060/2024

CARTA CONTRATO Nº 8060/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização da quarta revisão da frota 398, placa JBV2F38, pertencente à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 2024/640 e 2024/641 - 10.01.08.122.0002.2066 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Habitação. Valor: R\$ 1.442,81 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data: 27/11/2024.

Chefe do Setor de Coimpras
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:955270BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 012/2024 -
“GRUPO FOLCLÓRICO ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o **GRUPO FOLCLÓRICO ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no XXVIII FestMirin e FestXiru em Santa Maria/RS. Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:49B835A5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 79/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Serviço de transporte/remoção de paciente de uma unidade hospitalar para outra, em Unidade Móvel Pré-Hospitalar para atendimento de urgência. Credor: B.C. BANDEIRA - SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL E REMOÇÕES. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:483DB174

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para o Sarau Cultural que acontecerá no dia 30 de novembro do corrente ano a realizar-se na sede da Vila Freese. Credor: FERNANDO RODRIGUES. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8110/2024

CARTA CONTRATO Nº 8110/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada FERNANDO RODRIGUES, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024. Objeto: Contratação de cachê artístico para o Sarau Cultural que acontecerá no dia 30 de novembro do corrente ano a realizar-se na sede da Vila Freese. Dotação Orçamentária: 2024/840 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 27/11/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0D9AA4F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 013/2024 - “24
COORDENADORIA REGIONAL TRACIONALISTA”

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 013/2024 - “24
COORDENADORIA REGIONAL TRACIONALISTA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **24º COORDENADORIA REGIONAL TRACIONALISTA**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município na Festa Campeira da 24º RT com Seletiva para a FECARS.

Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:A6EE86DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de dezembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BELICHES PARA O NOVO PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme Edital de nº **190/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:9D0BFE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 135003

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Para A “SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DE EDUCAÇÃO.”, com fulcro no artigo 75, INC VIII, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 135003/2024.

CREDOR: PAULO HENRIQUE M. MARTINELLO
ENDEREÇO: EST RS 407 - XANGRI-LA
69636 11.304.070/0001-50
XANGRI-LA

CREDOR: RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES - ROLANTE
31685 00.141.502/0001-32

CREDOR: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ ME
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 1641 - Xangri-lá
1598 04.779.528/0001-61

CREDOR: BRAULIO A. KRAS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AGUA MARINHA - XANGRI-LA
73115 01.725.201/0001-19

CREDOR: COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES R.H. L
ENDEREÇO: R EMA LAND - SANTA MARIA DO HERVAL
69671 11.917.618/0001-37

VALOR: 60.931,80 – Secretatia de Assistencia Social
VALOR: 238.147,30 – Secretaria de Educação

Xangri-Lá, 27 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:399C8728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-31

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, e-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br, telefone: 51 3740-1450, neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, CPF nº 036.915.060-03, RG nº 8104848109 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0176	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250ui/G)Pomada 15g	28.500	BNG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,548	R\$ 72.618,00
TOTAL:		R\$ 72.618,00 (setenta e dois mil e seissentos e dezoito reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no

Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos; entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial; que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital; que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização; que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
176	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G	BISNA GA	600	4.000	15.000	0	2.000	500	400	6.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

AUGUSTO HENRIQUE WEIS-
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
RG: RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ruy Noronha – OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:20348D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EDITAL Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 1º de novembro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1.1. Retifica-se o **item 2.1** do Edital nº 01/2024, de 1º de novembro de 2024, para incluir a observação quanto ao vencimento básico dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico/Padrão (julho/2024)
07	Enfermeiro	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Enfermagem; c) Habilitação legal para o exercício da profissão; d) Registro no COREN.	40h	R\$ 4.078,47*
28	Técnico em Enfermagem	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Habilitação legal para o exercício da profissão; d) Registro no Conselho de Classe.	40h	R\$ 1.730,27*

** Sempre que houver repasse do piso salarial pela União, o Município promoverá o reajuste do vencimento básico.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2024, de 1º de novembro de 2024, as quais são ratificadas.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal de Amaral Ferrador/RS.

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:3D04D62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BI-2024

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2024							RS
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 29/11/2024							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	33.209.000,00	0,00	6.150.974,80	18,51	31.263.413,82	94,11	1.945.586,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.531.514,00	0,00	279.858,74	18,27	1.658.093,29	108,26	-126.579,29
Impostos	1.422.300,00	0,00	272.717,32	19,17	1.522.880,24	107,07	-100.580,24
Taxas	108.214,00	0,00	7.141,42	6,60	134.669,69	124,45	-26.455,69
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	543,36	54,34	456,64
CONTRIBUIÇÕES	1.180.000,00	0,00	184.154,85	15,61	837.202,56	70,95	342.797,44
Contribuições Sociais	1.080.000,00	0,00	170.692,72	15,80	773.383,23	71,61	306.616,77
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	13.462,13	13,46	63.819,33	63,82	36.180,67
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.496.300,00	0,00	438.311,29	17,56	2.612.247,89		-115.947,89
Exploração do Pat.Imobiliariodo Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.496.300,00	0,00	438.311,29	17,56	2.612.247,89	104,64	-115.947,89
Delegacao de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.486,00	0,00	39.116,00	22,16	147.165,00	83,39	29.321,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	176.486,00	0,00	39.116,00	22,16	147.165,00	83,39	29.321,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.704.000,00	0,00	4.752.362,69	17,15	25.525.866,19	92,14	2.178.133,81
Transferências da União e suas Entidades	16.695.800,00	0,00	2.375.925,90	14,23	14.159.945,89	84,81	2.535.854,11
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	6.374.900,00	0,00	1.294.919,28	20,31	6.246.402,10	97,98	128.497,90
Transferências do municipio e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituicoes privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	4.627.300,00	0,00	1.078.535,93	23,31	5.110.042,31	110,43	-482.742,31
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencia de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	2.981,58	49,69	9.475,89	157,93	-3.475,89
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.700,00	0,00	457.171,23	378,77	482.838,89	400,03	-362.138,89
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	14.700,00	0,00	939,98	6,39	15.220,04	103,54	-520,04
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	106.000,00	0,00	456.231,25	430,41	467.618,85	441,15	-361.618,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	946.551,08	94,655	-945.551,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		946.551,08		-946.551,08
Transferencias da Uniao e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		946.551,08		-946.551,08
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transf. do Município e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.270.000,00	0,00	516.889,65	15,81	2.353.429,51	71,97	916.570,49
Transferencias ao RPPS	3.270.000,00	0,00	516.889,65	15,81	2.353.429,51	71,97	916.570,49
Contribuições Sociais	3.270.000,00	-74.010,27	516.889,65	15,81	2.353.429,51	71,97	916.570,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.480.000,00	0,00	6.667.864,45	18,28	34.563.394,41	94,75	1.916.605,59
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	36.480.000,00	0,00	6.667.864,45	18,28	34.563.394,41	94,75	1.916.605,59
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	36.480.000,00	0,00	6.667.864,45	18,28	34.563.394,41	94,75	1.916.605,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA Ate o Bim.	PAGA	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)				
DESPESAS CORRENTES	27.834.600,00	36.314.793,94	5.688.734,88	30.103.182,10	6.211.611,84	5.266.716,91	28.484.741,77	7.830.052,17	27.989.534,98		1.618.440,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.345.200,00	22.777.918,74	3.643.927,58	18.441.414,83	4.336.503,91	3.584.484,87	18.381.972,12	4.395.946,62	18.091.228,43		59.442,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.489.400,00	13.536.875,20	2.044.807,30	11.661.767,27	1.875.107,93	1.682.232,04	10.102.769,65	3.434.105,55	9.898.306,55		1.558.997,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.041.500,00	9.119.616,58	611.720,14	3.618.439,04	5.501.177,54	235.729,66	2.127.790,93	6.991.825,65	1.920.054,73		1.490.648,11
INVESTIMENTOS	741.500,00	8.685.944,77	523.393,87	3.184.767,23	5.501.177,54	147.403,39	1.694.119,12	6.991.825,65	1.486.382,92		1.490.648,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	433.671,81	88.326,27	433.671,81	0,00	88.326,27	433.671,81	0,00	433.671,81		0,00
RESERVA DO RPPS	2.969.000,00	2.894.989,73	0,00	0,00	2.894.989,73	0,00	0,00	2.894.989,73	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.700,00	1.132.767,95	0,00	0,00	1.132.767,95	0,00	0,00	1.132.767,95	0,00		0,00

DESP. INTRAORÇAMENTARIAS	2.916.200,00	3.389.821,33	602.125,26	3.042.013,93	347.807,40	602.125,26	3.042.013,93	347.807,40	2.784.725,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.480.000,00	52.851.989,53	6.902.580,28	36.763.635,07	16.088.354,46	6.104.571,83	33.654.546,63	19.197.442,90	32.694.315,15	3.109.088,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	36.480.000,00	52.851.989,53	6.902.580,28	36.763.635,07	16.088.354,46	6.104.571,83	33.654.546,63	19.197.442,90	32.694.315,15	3.109.088,44
SUPERÁVIT (IX)							3.950.861,71			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	36.480.000,00	52.851.989,53	6.902.580,28	36.763.635,07	16.088.354,46	6.104.571,83	37.605.408,34	19.197.442,90	32.694.315,15	3.109.088,44

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:04E98173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.300,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais) no Orçamento de 2024, Lei Municipal nº 1.492, de 11 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações:

SUPERÁVIT FINANCEIRO			
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
002	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0089.2021	Alimentação Escolar		
550	Transferência do Salário-Educação		
1024	Salário Educação Federal		
082500 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		4.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
003	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0089.2022	Alimentação Escolar		
550	Transferência do Salário-Educação		
1024	Salário Educação Federal		
085400 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		6.100,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0110.2028	Vias, Logradouros e Estradas		
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
0001	Recurso Livre		
522500 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		16.600,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
0001	Recurso Livre		
522600 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		22.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE		
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE		
20.608.0131.2039	Mecanização Agrícola		
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
0001	Recurso Livre		
075600 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		6.600,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
003	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0086.2067	Transporte Escolar		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
1001	Transporte Escolar Estadual		
834600 - 3.3.3.90.30	Material de consumo		5.900,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12.361.0082.2017	Ensino Fundamental		
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
0031	FUNDEB		
841300 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais		4.100,00

REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082.2017	Ensino Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
830900 - 3.3.3.90.49	Auxílio-transporte	1.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080.2016	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
842900 - 3.3.1.91.13	Contribuições patronais	14.000,00

Art.2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) do recurso 0001 - Livre; e

II - O excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais):
R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) do recurso 0001 – Livre (Fontes de Recurso 708 e 720);
R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) do recurso 1001 - Transporte Escolar Estadual (Fonte de Recurso 571); e
R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) do recurso 0031 – FUNDEB (Fonte de Recurso 543).

III - A redução no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082.1060	Ensino Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
834900 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	1.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082.2017	Ensino Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
800400 - 3.3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080.2016	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801200 - 3.3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801800 - 3.3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 27 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CESAR ALBERTO KARLING
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:767F6740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 E LDO 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$-315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

LEI Nº 2.182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a incluir AÇÃO no Plano PLURIANUAL 2022/2025 e LDO 2024 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$-315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É incluído na Lei nº. 1.891, de 13/08/2021 – PLURIANUAL 2022/2025 e na Lei nº 2.096, de 26/10/2023 – LDO 2024, nova Ação no Programa Temático 1018 – Atenção Primária a Saúde, na forma do ANEXO, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$-315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) assim especificado:

0800 – SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

0801 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1000000000.000 – Saúde

103010000.000 – Atenção Básica

1030110180.000 – Atenção Primária a Saúde

1030110181.113 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$- 315.000,00

TOTAL R\$-315.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação projetado para o exercício na fonte de recursos 0500-Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Alteração do Anexo I do PPA 2022-2025 e LDO 2024

ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA:		1018 - Atenção Primária a Saúde			
OBJETIVO:		Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos. Garantir a qualidade dos serviços de saúde bucal, a fim de prevenir doenças periodontais aos munícipes, preferencialmente em crianças em idade escolar, gestante e idosos.			
Órgão Responsável:		Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	de ANOS	2.024
P	Ação:	1056 - Estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica	Un	Meta Física	5
	Função	10 - Saúde		Valor	30.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
P	Ação:	1054 - Ampliação Unidade Básica de Saúde	m²	Meta Física	68
	Função	10 - Saúde		Valor	200.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Ampliação da UBS Pinhal Santo Antônio			
P	Ação:	1113 - Aquisição de terreno para nova UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	315.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Terreno adquirido			
A	Ação:	2137 - Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	Un	Meta Física	4
	Função	10 - Saúde		Valor	12.000
	Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto:	Eventos, Cursos, Congressos e Seminários			
A	Ação:	2073 - Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	830.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2074 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família (ESF)	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	1.290.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2075 - Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	330.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2082- Manutenção de ações de acompanhamento Nutricional (Programa Bolsa Família)	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	18.000
	Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2084 - Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	1.950.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2089 - Manutenção de ações para Saúde Mental e Emocional (PPV)	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	155.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2123 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	70.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
A	Ação:	2142 - Manutenção Programa Saúde na Escola	Un	Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	20.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			
TOTAL DO PROGRAMA=====>					R\$ 5.220.000,00
(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária					

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1E12DD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página: 1 de 1
25/11/2024 17:42:40

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o	bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			320.153.865,12
Previsão Atualizada			320.153.865,12
Receitas Realizadas			287.212.066,66
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			24.216.330,07
DESPESAS			
Dotação Inicial			320.153.865,12
Dotação Atualizada			400.003.418,47
Despesas Empenhadas			325.671.311,65
Despesas Liquidadas			279.447.322,59
Despesas Pagas			277.159.456,70
Superávit Orçamentário			7.764.744,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o	bimestre
De	sp	esas Empenhadas	325.671.311,65
Despesas Liquidadas			279.447.322,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o	bimestre
Receita Corrente Líquida			351.243.404,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			347.903.404,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			344.742.625,15

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.268.038,05	-12.809.778,39	-391,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.268.038,05	-4.920.657,97	-150,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.123.472,09	87.256,88	3.621.056,11	415.159,10
Poder Executivo	3.752.142,66	87.256,88	3.249.726,68	415.159,10
Poder Legislativo	371.329,43	0,00	371.329,43	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.129.276,38	1.379.449,71	16.860.459,01	12.889.367,66
Poder Executivo	30.923.701,04	1.361.047,66	16.673.285,72	12.889.367,66
Poder Legislativo	205.575,34	18.402,05	187.173,29	0,00
TOTAL	35.252.748,47	1.466.706,59	20.481.515,12	13.304.526,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.604.253,48	25%	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.340.306,56	70%	76,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.419.233,08	15%	20,61

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:302612BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024		
NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA INSTALAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - CONSUMO, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA INCOTECH COMPANY LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA FULLTECH INFORMÁTICA LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA CONTROLE SERVIÇO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA PROINDEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA FULLPRINT COPIADORAS LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA CHERUBIN COMERCIAL LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA K2M MÁQUINAS LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA CINTIA FONTE MELGARECHO.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA É TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	
Alegrete, RS, 27 de novembro de 2024	MOISÉS PEREIRA FONTOURA Presidente da Câmara Municipal de Alegrete	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:7E5FE324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8077224189, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 953.754.220-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAIO ANDRES CLAVÁRIO MANUTENÇÃO QUALITY SPLIT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.721/0001-25, sediado(a) na Rua Lino Estácio dos Santos, nº 1535 – Casa 262 – Gravataí – RS, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ernesto Jesus Martins Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8027342883 – SJS/RS, e CPF nº 363.368.900-15, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 04/2024 - Processo Administrativo nº 021/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual, contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação com fornecimento de material, e aquisição de peças para os aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 05 e 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 04/2024, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Produto / Complemento	Unid	Qtd Total	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	VISITA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO Consiste em realizar vistoria técnica em equipamentos que apresentem funcionamento inadequado ou estejam fora de serviço e emitir laudo apontando todas as causas responsáveis pelos defeitos apresentados pelo aparelho e a solução para restabelecer o seu pleno funcionamento. O relatório emitido deve fornecer todos os subsídios para que o setor de compras possa contratar a manutenção corretiva.	Serv	60	99,03	5.941,80
	2	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 12.000 BTUS Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	52	175,00	9.100,00
	3	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	10	190,00	1.900,00
	4	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	12	190,00	2.280,00
	5	CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	2	120,00	240,00
	6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampas, grades e aletas.	Serv	52	149,00	7.748,00
	7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampas, grades e aletas.	Serv	22	190,00	4.180,00
	8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DE EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS	Serv	2	40,00	80,00

	Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade. Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.				
9	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 42.000 BTUS Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	4	30,00	120,00
10	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	2	40,00	80,00
11	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	15	150,00	2.250,00
12	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	7	150,00	1.050,00
13	TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	100,00	100,00
14	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	10	30,00	300,00
15	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	7	30,00	210,00
16	TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	30,00	30,00
17	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO / ISOLAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO - AR TIPO SPLIT Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	10	100,00	1.000,00
18	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	15	80,00	1.200,00
19	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	11	80,00	880,00
20	TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	80,00	80,00
21	TROCA DE CAPACITOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	13	140,50	1.826,50
22	TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	8	100,00	800,00
23	TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	100,00	100,00
24	CONTROLE REMOTO - AR TIPO SPLIT Serviço de manutenção corretiva de equipamento - Incluso peças e mão de obra.	Serv	10	40,00	400,00
25	TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ENTRE	Serv	16	150,00	2.400,00

		7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço				
26		TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	8	150,00	1200,00
27		TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	150,00	150,00
28		TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL - AR TIPO SPLIT Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	10	240,00	2.400,00
29		SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	7	80,00	560,00
30		SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	5	80,00	400,00
31		SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	2	80,00	160,00
32		TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	8	236,00	1.888,00
33		TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	5	230,00	1.150,00
34		TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	230,00	230,00
35		TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	8	200,00	1.600,00
36		TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	5	200,00	1.000,00
37		TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	200,70	200,70
38		TROCA DE PRESSOSTATO - AR TIPO SPLIT Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	5	60,00	300,00
39		RETIRADA DE VAZAMENTOS - AR TIPO SPLIT Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	7	245,00	1.715,00
40		TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	8	100,00	800,00
41		TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	2	100,00	200,00
42		TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 24.000 BTUS Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	5	100,00	500,00
43		TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 60.000 BTUS. Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	1	100,00	100,00
44		INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	10	200,00	2.000,00
45		INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a	Serv	5	200,00	1.000,00

		instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.				
46		INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	5	350,00	1.750,00
47		INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS. No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	4	350,00	1.400,00
Valor total dos Itens do Lote		R\$ 93.534,99				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal liquidada pelo tomador do serviço ou fiscal.
- 6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.
- 6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
- 6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta ata.
- 6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os contratos firmados por meio desta ata de registro de preços poderão ter a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 8.1.1 Para todos os serviços previstos neste termo de referência, deve a DETENTORA prever o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a sua realização.
- 8.1.2 É responsabilidade da empresa DETENTORA entregar limpos, livres e desimpedidos os locais de realização dos serviços.
- 8.1.3 Caso ocorra qualquer dano, avaria ou estragos que causem prejuízo ao erário em decorrência da prestação dos serviços, a empresa DETENTORA deverá assumir a imediata reparação.
- 8.1.4 Os serviços deverão ser prestados em horário a combinar com a CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 8.1.5 Os prestadores de serviços deverão estar identificados por crachá e munidos de todos os EPI'S necessários à execução do serviço.
- 8.1.6 A execução de serviços em horário diverso de funcionamento da Câmara Municipal de Alvorada deverá ser previamente autorizada.
- 8.1.7 Os materiais utilizados nas instalações/manutenções/substituições devem ter procedência, serem novos, e estarem de acordo com especificações do fabricante do ar condicionado que vai sofrer a manutenção para seu correto funcionamento.
- 8.1.8 Se for verificada a necessidade de execução de furos em paredes, vidros, forros ou esquadrias devem ser efetuados com o menor tamanho possível e realizada vedação apropriada. A DETENTORA deverá realizar levantamento prévio certificando-se que não ocorrerão danos a outras instalações ou estruturas existentes.
- 8.1.9 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa DETENTORA deverão ser corrigidos sob sua responsabilidade.
- 8.1.10 As remoções dos aparelhos já instalados nos setores pertencentes à Câmara Municipal devem ser realizadas de forma adequada, não comprometendo o funcionamento dos aparelhos, preservando sua integridade na parte interna e externa.
- 8.1.11 A higienização deve ser feita por completo, de maneira que os aparelhos higienizados possam apresentar melhores resultados assim que finalizados os serviços, não podendo ser empregados materiais e substâncias prejudiciais à saúde.
- 8.1.12 A DETENTORA é responsável por todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas de deslocamento da equipe.
- 8.1.13 A tubulação de cobre e as instalações elétricas devem ser realizadas com material adequado e indicado pelo fabricante para este fim, aplicando a tecnologia, equipamentos e mão de obra especializada a cada serviço conforme normatização técnica e especificações dos fabricantes, garantindo a perfeita execução do objeto.
- 8.1.14 A empresa é responsável por corrigir, reparar, remover ou substituir parcialmente ou na totalidade, quando forem verificados vícios ou defeitos, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização.

LOCAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.2.1 A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada e agendará com a DETENTORA o turno adequado para sua prestação.
- 8.2.2 A empresa DETENTORA deverá ser capaz de efetuar os serviços requisitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.

LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS:

- 8.3.1 O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada e inclui sua instalação, devendo ser realizados todos os procedimentos necessários para que o equipamento entre em pleno funcionamento.
- 8.3.2 A DETENTORA é responsável por todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas de deslocamento da equipe.
- 8.3.3 O prazo para entrega e instalação do material será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela DETENTORA da nota de empenho.

LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS:

- 8.4.1 Para garantir sua qualidade e segurança de uso, os materiais deste devem estar de acordo com as normas e legislações vigentes em suas respectivas áreas.

8.4.2 Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade necessária ao seu uso e indicação do fabricante, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao município o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa DETENTORA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.4.3 O proponente deve apresentar ficha técnica ou prospecto de cada produto ofertado comprovando o cumprimento de todas as características exigidas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.5.1 Os produtos e serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as características estabelecidos em edital. Caso o produto ou serviço entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital ou o produto seja distinto ao ofertado na proposta vencedora, a licitante DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do município, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas, na ata de registro de preços/contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2 Os serviços serão efetuados de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 16h, mediante prévia autorização da fiscalização da ata de registro de preços e deverão ser realizados no local onde se encontra o aparelho, ou com a devida autorização para a retirada do equipamento, quando for o caso.

8.5.3 Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para manutenção em oficina, deverá ter autorização da fiscalização da ata de registro de preços e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado.

8.5.4 Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

8.5.5 Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

8.5.6 As notas fiscais deverão conter descritivo detalhado do produto ou serviço que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

8.5.7 As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após conferência do Fiscal sobre os produtos e serviços entregues, por meio da Liquidação assinado pelo tomador do serviço ou fiscal.

8.5.8 O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório (Nota Fiscal Liquidada dos produtos ou serviços). Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

8.5.9 O fiscal da ata de registro de preços rejeitará, no todo ou em parte, materiais e serviços em desacordo com as previsões neste Termo de Referência ou que apresentem problemas, bem como demais problemas que sejam constatados.

8.5.10 A Câmara Municipal de Alvorada se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou itens mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com o contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal Sr. Rodrigo Roxo de Oliveira – designado através da Portaria nº 490/2024, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a) , para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

10.1.1 Fornecer o material de acordo com as especificações da solicitação e de acordo com a Nota de Empenho.

10.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.4 Responsabilizar-se inteiramente pelos serviços prestados, sem ônus adicionais ao contrato.

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado - Ata de Registro de Preços;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la para a execução dos objetos contratados através da Ata de Registro de Preços;
 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a refazer aquele que apresentar resultado insatisfatório.
 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
 Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários para a total segurança dos prestadores de serviço, bem como responsabilizar-se pela sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
 11.2 Permitir acesso dos funcionários da empresa detentora às suas dependências para a entrega dos materiais.
 11.3 Acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
 11.4 Comunicar à detentora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou serviços, para adoção das providências cabíveis.
 11.5 A Câmara Municipal de Alvorada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 11.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
 11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 11.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.
 11.9 Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste termo de referência, atestando sua conformidade.
 11.10 Comunicar prontamente à DETENTORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.
 Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;

12.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.3;

12.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

12.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

12.4. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

12.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.11;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1. Poderão ser concedidos Reequilíbrios Econômico-Financeiros à DETENTORA, quanto ao objeto referente à Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

a) Para restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Caso haja alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que aumente ou diminua os encargos da DETENTORA, a administração deverá restabelecer, através de emissão de Termo Aditivo, o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial, conforme estabelecido no artigo 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme estabelecido no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O pedido de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação e que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a DETENTORA ou a extinção em relação ao instrumento sem ônus para qualquer das partes.

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos convocará as DETENTORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. As DETENTORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original relativa ao certame.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal Ordenadora poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O departamento competente deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do Preço Registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

13.8. A DETENTORA permanecerá obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 (trinta) dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

13.9. O CONTRATANTE/MUNICÍPIO deverá decidir e responder quanto à solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro / Reequilíbrio de Preços realizada pela DETENTORA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido.

13.10. Para fins de solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a DETENTORA deverá apresentar documentação comprobatória de que efetivamente os preços praticados sofreram alterações, através de Notas Fiscais de fornecedores, notícias divulgadas na mídia e imprensa, pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

13.11. As solicitações referentes ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderão ser enviadas através do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis.

14.2. Ultrapassando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao Preço Registrado, independentemente de pedido da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

14.3. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

14.4. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

14.5. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

14.11. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços.

14.12. Os pedidos de reajustes referentes à Ata de Registro de Preços poderão ser solicitados e enviados através do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

15.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

15.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa a Ata de Registro de Preços a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

15.6. Fica estabelecido que a detentora deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

15.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto da Ata de Registro de Preços.

15.8. Da decisão que cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.4. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
CPF 363.368.900-15,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Caio Andres Clavário Manutenção Quality Split LTDA.
CNPJ 22.156.721/0001-25
ERNESTO JESUS MARTINS BRAGA
CPF 363.368.900-15

Testemunhas:

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B973DAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS ESTAGIÁRIOS

Listagem Preliminar de Inscrições Edital 001/2024 - Augusto Pestana - RS Processo Seletivo Para Novos Estagiários

Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso
00008	Bianca Agustina Muller	Médio	Ensino Médio
00019	Caciéli Machado Muller	Médio	Ensino Médio
00016	Camila Maria Zucolotto	Superior	Agronomia
00002	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição
00001	Daiane Tais Baisch	Superior	Nutrição
00020	Dieison Aimoré dos Santos Basso	Superior	Engenharia Civil
00011	Eloir Göergen Junior	Médio	Ensino Médio
00007	Emily Nicole dos Santos	Médio	Ensino Médio
00017	Felipe Miguel Mellitz Neuberger	Superior	Ciências Contábeis
00010	Gabriele Gehrke Nunes	Médio	Ensino Médio
00015	Gabrieli Luisa Gehrke	Superior	Farmácia
00006	Julia Martins Eberhardt	Superior	Informática
00014	Kamili Bender Mendonça	Médio	Ensino Médio
00009	Lauryana Ribas	Superior	Pedagogia
00021	Luisa Sarturi Beschoner	Médio	Ensino Médio
00003	Milena Paola Bauer	Superior	Fisioterapia
00018	Regiane Franciozi	Técnico	Técnico Agrícola
00005	Samara Vargas Ruckert	Superior	Fisioterapia
00012	Samile dos Santos Bueno	Superior	Letras
00004	Thalita Santos Silva	Médio	Ensino Médio
00013	Thiago Pretto	Superior	Engenharia Civil

Augusto Pestana - RS, 27 de Novembro de 2024

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D8A8EDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO Nº 112/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PROCESSO Nº 112/2024

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Fornecedor	CNPJ/CPF

Objeto:
Aquisição de materiais para as oficinas realizadas no CRAS.
Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	300,0	UN	Caneta esferográfica cristal, ponta média, tampa ventilada. Cores: Azul, Preto, Vermelho. .	0,85	255,00
1	2	50,0	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE Capa dura, com 96 folhas	10,60	530,00
1	3	50,0	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO Capa dura, com 48 folhas	4,31	215,50
1	4	100,0	UN	Lápis preto comum, nº02, Sem borracha.	0,57	57,00
1	5	150,0	UN	CANETA MARCA TEXTO, com ponta facetada e chanfrada. Tinta fluorescente. Cores: Amarelo, Verde, Rosa	2,84	426,00
1	6	30,0	CX	PERCEVEJO, latonados em aço dourado, caixa com 100 unidades.	4,17	125,10
1	7	30,0	CX	CLIPS 2/0 para papéis, caixa com 100 unidades	7,00	210,00
1	8	30,0	CX	CLIPS 4/0 para papéis, caixa com 500 unidades	11,32	339,60
1	9	300,0	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO, liquido, em embalagem de 20g. Marca sugerida: Almasuper	9,83	2.949,00
1	10	50,0	UN	TESOURA MULTIUSO, em aço inoxidável, cabo plástico, medindo aproximadamente 24cm	15,75	787,50
1	11	3,0	RL	PAPEL PARDOS, rolo com 60cm x 50m	118,86	356,58
1	12	20,0	UN	PISTOLA COLA QUENTE, bivolt, no mínimo 20W, profissional, com certificado do immetro	29,59	591,80
1	13	300,0	UN	BASTÃO DE SILICONE GROSSO, refil cola quente.	1,85	555,00
1	14	70,0	UN	BLOCO DE NOTAS PARA RECADOS, removíveis, coloridos, 76x76mm. (POST-IT)	5,13	359,10
1	15	10,0	UN	PRANCHETA, tamanho A4, em acrílico.	14,34	143,40
1	16	20,0	UN	PASTA CATÁLOGO PRETA, acompanhada de 100 envelopes plásticos, medida folha A4.	15,18	303,60
1	17	10,0	UN	PASTA ARQUIVO AZ, com duas argolas em aço, tamanho A4	17,95	179,50
1	18	20,0	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICA, em polipropileno, tamanho A4, transparente.	4,16	83,20
1	19	50,0	UN	FITA CORRETIVA, 5mmX6m	2,94	147,00
1	20	10,0	CX	ALFINETES P/ MAPA, cabeça redonda, coloridos, caixa com 50 unidades.	7,90	79,00
1	21	100,0	MT	TECIDO PARA PATCHWORK, triline, 100% algodão, 1,50m de largura. 10M POÁ VERMELHO 10M POÁ AZUL 10M POÁ ROSA 10M XADREZ AMARELO 10M XADREZ MARROM 10M LISTRADO BEGE 10M LISTRADO VERDE 10M FLORAL, QUE PREVALEÇA TONS ROSA 10M FLORAL, QUE PREVALEÇA TONS AZUL 10M FLORAL, QUE PREVALEÇA TONS AMARELO	47,21	4.721,00
1	22	10,0	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1.5 V pacote com 4 unidades.	7,32	73,20
1	23	10,0	UN	AGENDA ANUAL 2025, medindo no mínimo 20x17cm, com marcador de páginas	34,82	348,20
1	24	5,0	UN	GRAMPEADOR, capacidade 100 folhas, para grampos 23/06	75,80	379,00
1	25	10,0	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 em aço galvanizado caixa com 5000 un	7,64	76,40
1	26	30,0	UN	FITA ADESIVA LARGA, 48mmX50m	6,52	195,60
1	27	20,0	UN	ESTILETE LARGO, cabo de plástico.	6,48	129,60
1	28	100,0	UN	CARTOPLEX, medindo 48mmX66mm cores variadas	1,50	150,00
1	29	4,0	RL	TNT, 1,40mX50m rolos nas seguintes cores: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA	99,62	398,48
1	30	5,0	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, tamanho A4 gramatura de 120g a 150g, Pacote com 50 folhas	32,93	164,65
1	31	20,0	UN	CAIXA ORGANIZADORA 30L, transparente, com tampa e travas.	54,20	1.084,00
1	32	20,0	UN	PASTA SANFONADA, tamanho A4, com 12 divisórias, acompanha 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento com elástico.	25,05	501,00
1	33	10,0	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, com tampa metálica, nº03 com tinta na cor preta.	9,32	93,20
1	34	2,0	UN	SACOLAS PLÁSTICAS 30X40cm, caixa com 1.000 unidades.	72,51	145,02
1	35	100,0	UN	BARBANTE ALGODÃO Nº06, com 700g, aproximadamente 700m. Composição 85% algodão e 15% outras fibras. Cores diversas a serem definidas conforma demanda.	26,56	2.656,00
1	36	100,0	MT	TECIDO DE PANO DE PRATO, 100% algodão, 70cm de largura	9,56	956,00
1	37	50,0	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, Fardo com 1.000 folhas	13,46	673,00
1	38	5,0	UN	BOBINA PLÁSTICO FILME PVC, com largura de 40cm, aproximadamente 4kg.	62,19	310,95
1	39	50,0	UN	COPO DESCARTÁVEL 200ml, pacote com 100 unidades	8,38	419,00
1	40	10,0	UN	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, embalagem com 50 unidades.	3,13	31,30
1	41	50,0	UN	PRATO DESCARTÁVEL 15CM, embalagens 10 unidades.	2,72	136,00
1	42	100,0	UN	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, folhas duplas, com no mínimo 30mX10cm, pacote com 4 rolos	6,68	668,00
1	43	100,0	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL, com folhas brancas, medindo no mínimo 20cmX20cm, pacote com 50 unidades.	2,01	201,00

VALOR TOTAL R\$ 23.203,48

Barros Cassal, 27/11/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:56F9DE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

Protocolo Administrativo nº 1010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em ata datada de 26/11/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 033/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante. Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ Nº 07.761.889/0001-79						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA ANO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		
				UNIT.	TOTAL	
01	Un	50	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL, CILINDRO 40 LITROS	250,00	12.500,00	
02	Un	50	RECARGA MISTURA MIG/MAG CILINDRO 40 LITROS	350,00	17.500,00	
03	Un	12	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 50 LITROS	410,00	4.920,00	
04	Un	120	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40 LITROS	280,00	33.600,00	
05	Un	120	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3 LITROS	198,00	23.760,00	
07	Un	12	RECARGA AR COMPRIMIDO CILINDRO 20 LITROS	250,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$95.280,00						

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação, junto aos endereços das Secretarias solicitantes, qual seja, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social localizada na Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, centro e Oficina Mecânica , localizada na sito a Rua Adolpho Scussel, nº 488, esquina com Rua 1º de Maio, Loteamento Municipal Getúlio Vargas, nesta cidade. O pagamento será efetuado conforme a entrega, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCICIO, 27 de novembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:248CFE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº4.339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 753, de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que em 22 de novembro de 2024, o custo do kWh para Iluminação Pública foi reajustado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) conforme Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.413/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado a contar de 22 de novembro de 2024 o reajuste de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) na tabela constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 753, de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Classe	Faixas Consumo		Valor CIP Bandeira Verde	Valor CIP Bandeira Amarela	Valor CIP Bandeira Vermelha	Valor CIP Bandeira Vermelha P2	Valor CIP Bandeira Escassez Hidri- ca
	De (kWh)	até (kWh)					
Residencial Baixa Renda	0	30	isento	isento	isento	isento	isento
	31	100	R\$ 5,45	R\$ 6,27	R\$ 7,20	R\$ 8,29	R\$ 9,54
	101	220	R\$ 10,91	R\$ 12,55	R\$ 14,43	R\$ 16,59	R\$ 19,08
	221	9999999	R\$ 16,38	R\$ 18,83	R\$ 21,65	R\$ 24,91	R\$ 28,64
Residencial / Rural	0	50	R\$ 21,84	R\$ 25,12	R\$ 28,88	R\$ 33,21	R\$ 38,19
	51	100	R\$ 26,20	R\$ 30,14	R\$ 34,65	R\$ 39,85	R\$ 45,83
	101	200	R\$ 31,45	R\$ 36,16	R\$ 41,58	R\$ 47,83	R\$ 55,00
	201	300	R\$ 37,73	R\$ 43,39	R\$ 49,89	R\$ 57,39	R\$ 66,00
	301	400	R\$ 45,27	R\$ 52,07	R\$ 59,87	R\$ 68,86	R\$ 79,20
	401	500	R\$ 54,34	R\$ 62,48	R\$ 71,86	R\$ 82,63	R\$ 95,03
Comercial	501	99999999	R\$ 65,20	R\$ 74,98	R\$ 86,22	R\$ 99,17	R\$ 114,03
	0	100	R\$ 32,75	R\$ 37,67	R\$ 43,32	R\$ 49,81	R\$ 57,28
	101	200	R\$ 39,29	R\$ 45,20	R\$ 51,98	R\$ 59,77	R\$ 68,73
	201	300	R\$ 47,17	R\$ 54,24	R\$ 62,37	R\$ 71,73	R\$ 82,49
	301	400	R\$ 56,59	R\$ 65,08	R\$ 74,85	R\$ 86,08	R\$ 98,99
	401	500	R\$ 67,92	R\$ 78,10	R\$ 89,62	R\$ 103,29	R\$ 118,79
Industrial / Poder Público / Serviço Público	501	1000	R\$ 81,50	R\$ 93,72	R\$ 107,78	R\$ 123,96	R\$ 142,55
	1001	99999999	R\$ 97,81	R\$ 112,47	R\$ 129,35	R\$ 148,74	R\$ 171,06
	0	100	R\$ 43,67	R\$ 50,22	R\$ 57,75	R\$ 66,41	R\$ 76,39
	101	200	R\$ 52,41	R\$ 60,26	R\$ 69,30	R\$ 79,70	R\$ 91,66
	201	300	R\$ 62,88	R\$ 72,32	R\$ 83,17	R\$ 95,65	R\$ 109,99
	301	400	R\$ 75,46	R\$ 86,79	R\$ 99,81	R\$ 114,77	R\$ 131,98
	401	500	R\$ 90,55	R\$ 104,15	R\$ 119,77	R\$ 137,72	R\$ 158,39
	501	1000	R\$ 108,67	R\$ 124,98	R\$ 143,71	R\$ 165,27	R\$ 190,06
	1001	99999999	R\$ 130,40	R\$ 149,96	R\$ 172,46	R\$ 198,32	R\$ 228,08

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.237, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4705315A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 376/2024 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **28/11/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - “**Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado**”. Outrossim, **INFORMA** que a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 361/2024

FUNÇÃO		ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2024			
		HORÁRIO EXAME ADMISSIONAL	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	
89º	ELIZANE ALVES RODRIGUES MATIAS	08:30		08:10	
90º	SIMONE MADRUGA WILLE DUARTE	08:30		08:10	
91º	CHAIANE DOS SANTOS ABREU	08:40		08:10	
92º	ANABELA LAFUENTE MONTEIRO	08:40		08:10	
93º	CHAIANE LEMOS SCHILLER DOS SANTOS	09:30		09:10	
94º	JENNIFER LEAL AIRES DE MOURA	09:30		09:10	
95º	FABIANA OLIVEIRA MOLLER	09:40		09:10	

FUNÇÃO					ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2024					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
305º	CANDIDATO NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS	-			-		
306º	HELENA BEATRIZ CHAVES DOS SANTOS	09:40			09:10		
307º	MAURA GEOVANA FARIAS SOARES	10:30			10:10		
308º	PATRICIA ROCHANO GAUTÉRIO	10:30			10:10		
309º	FERNANDA DE AVILA FERNANDES	10:40			10:10		
310º	LAIS VAZ MOREIRA	10:40			10:10		
311º	MICHELE NUNES FENZKE	10:50			10:10		

FUNÇÃO					ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2024					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
312º	LIVIA FONTENA	08:30			08:10		
313º	RENATA DA SILVA MICHAELLO	08:30			08:10		
314º	LEONARDO CARVALHO OLIVEIRA	08:40			08:10		
315º	SHESTER CARDOSO DAMACENO	08:40			08:10		
316º	CLARISSA GEANNICHINI RODRIGUES	09:30			09:10		
317º	NARA HELENA PIRES BARBOSA	09:30			09:10		
318º	HELIA DA SILVA SMIDT	09:40			09:10		
319º	LIDIANE PINHO BAUNGARTEN	09:40			09:10		
320º	TONIA MARIA ROPKE MEIRELES	10:30			10:10		
321º	CANDIDATO NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS	-			-		
322º	SABRINA DE MATTOS TEIXEIRA	10:30			10:10		
323º	THIAGO ZURCHIMITTEN GALARCA	10:40			10:10		
324º	CLARISSA CARDOSO	10:40			10:10		
325º	EVA REGINA DUARTE DE DUARTE	10:50			10:10		

FUNÇÃO					FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/12/2024					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
28º	AMANDA PEREIRA RIBEIRO	08:30			08:10		
29º	ALAINE MELO DA SILVA	08:30			08:10		
30º	ALESSANDRA DE ALMEIDA MARTINS PEREZ	08:40			08:10		

FUNÇÃO					NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/12/2024					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
22º	DANIELA SOUZA SOARES	08:40			08:10		
23º	BRUNA ISIDORO	09:30			09:10		

FUNÇÃO					PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/12/2024					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
131º	GABRIELA BUNILHA MIMBARCAS	09:30			09:10		
132º	EVI BARBOSA SOUSA ORREGO	09:40			09:10		
133º	DANIELA JOANOL DIAS SILVEIRA	09:40			09:10		
134º	VIVIAN JURUA ALVES	10:30			10:10		
135º	ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE DA SILVA	10:30			10:10		
136º	DEBORA DE MELLO LISBOA	10:40			10:10		
137º	NICOLAS ZENKER RIBEIRO	10:40			10:10		
138º	GUSTAVO DAS NEVES VIGNOLO	10:50			10:10		
139º	TAGLINE SOUZA RUTZ	10:50			10:10		

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **17 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:60C3F927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023 VALIDADE: 04/03/2024 A 04/03/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 164/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

– Ficam registradas as seguintes atualizações:

Ficam cancelados os itens “035- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL”; “087 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL”; “158- PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL”, registrados para empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, tendo em vista solicitação de revisão de preços ou cancelamento por parte da referida empresa, conforme solicitação formal anexa ao processo.

Após consulta ao prego atual de mercado dos referidos itens, bem como às empresas remanescentes, e baseando-se no valor de referência estipulado na licitação, constatou-se nova classificação para o item “087 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL”, tendo como melhor a da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Quanto ao item “035- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL”, não houve interesse de empresas remanescente, ainda ocorreu um negociação com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, mas o item ficou acima do valor de referência estipulado para o item.

Quanto ao item “158- PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL”, houve remanescente interessada, porém com valor superior ao valor de referência estipulado para o item.

Fica cancelado o item “123- METILDOPA 250MG COMPRIMIDO” a partir de pedido apresentado pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conforme documentos anexos ao processo. Após consulta às empresas remanescentes, e baseando-se no valor de referência estipulado na licitação, constatou-se nova classificação para o item referido item, tendo como melhor a da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Desta forma, ficam atualizadas as empresas vencedoras para os itens “087 e 123”, bem como ficam cancelados os itens “035 e 158”, conforme especificação abaixo:

A G KIENEN & CIA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	1.000	250	AMP	5ML	AGUA DESTILADA 5ML. Marca: Samtec	R\$ 0,214
67	100	50	Amp	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL. Marca: Hypofarma	R\$ 1,176
74	300	75	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL. Marca: Santisa	R\$ 0,90

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	7.500	3000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. Marca: Germed	R\$ 0,16
24	1.900	500	FR	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML SUSP ORAL. Marca: EMS	R\$ 23,47

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	12.000	5000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. Marca: Pharlab	R\$ 0,171
7	1.260	375	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML. Marca: Ifal	R\$ 2,694
27	950	375	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG). Marca: Pharlab	R\$ 6,93
39	950	375	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL. Marca: Sanval	R\$ 6,631
129	550	175	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL - CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES. Marca: Brainfarma	R\$ 5,098
161	2.000	500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G. Marca: Ifal	R\$ 0,871
164	100	75	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. Marca: Nativita	R\$ 5,549

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
66	80	20	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G. Marca: Abbott	R\$ 13,18
71	150	50	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%. Marca: Novartis	R\$ 7,82
81	3.500	875	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG. Marca: Sandoz	R\$ 0,261
112	34.000	16250	CP	FRASCO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. Marca: Roche	R\$ 1,80
153	500	125	cp	BLISTER	PIRMETAMINA 25 MG. Marca: Farmaquímica	R\$ 0,092
163	310.000	175000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG. Marca: Sandoz	R\$ 0,059
175	22.000	7500	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG. Marca: Farmaquímica	R\$ 0,13

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
25	300.000	75000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO. Marca: Brainfarma	R\$ 0,020
181	500	125	bolsa/fr	250ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. Marca: Fresenius	R\$ 4,32
182	500	125	bolsa/fr	500ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML. Marca: Fresenius	R\$ 5,15
184	1.800	500	bolsa/fr	500ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 500ML. Marca: JP	R\$ 5,04

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
113	3.000	750	CP	BLISTER	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO. Marca: Biolab	R\$ 0,11

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
85	400	100	TUBO	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. Marca: Hipolabor	R\$ 10,38

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
118	200	62,5	FR	20ML	LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 4,752
155	36.000	11250	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,132

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
49	400	100	AMP	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. Marca: Cristália	R\$ 3,65
57	200	50	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA. Marca: Cristália	R\$ 9,90
65	300	75	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. Marca: Cristália	R\$ 6,93
90	200	50	AMP	10ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL. Marca: Cristália	R\$ 2,89
97	11.600	3750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. Marca: Cristália	R\$ 0,16
98	46.000	18750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG. Marca: Cristália	R\$ 0,12
100	1.220	400	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ. Marca: Cristália	R\$ 4,30
144	500	125	AMP	4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 4ML. Marca: Cristália	R\$ 1,40
178	30	7,5	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA	R\$ 11,00

					OFTÁLMICA. Marca: Cristália	
188	200	50	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA. Marca: Cristália	R\$ 18,23

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	2.600	750	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL. Marca: Prati	R\$ 4,30
34	14.000	6250	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG. Marca: Green Pharma	R\$ 0,53
105	700	375	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML. Marca: Natulab	R\$ 2,40
146	1.300	625	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL. Marca: Natulab	R\$ 1,09
147	118.000	50000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,067
148	38.000	15000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG. Marca: Geolab	R\$ 0,31
151	1.000	250	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%. Marca: Nativita	R\$2,00
167	300	75	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL. C/ 200 DOSES. Marca: Glenmark	R\$ 11,70

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
149	200	50	FR	100GR	PASTA D AGUA 100GR. Marca: Uniphar	R\$ 4,69

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
172	200	50	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 1,551

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
35	200	100	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 0,881
48	550	300	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM. Marca: União Química	R\$ 1,287
54	4.000	1500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. Marca: Hipolabor	R\$ 2,191
119	48.000	16250	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG. Marca: Cimed	R\$ 0,066
123	15.000	7500	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO. Marca: Hipolabor	R\$ 0,45
132	200	50	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 3,26
173	600	175	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO. Marca: União Química	R\$ 2,649
180	1.500	375	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO. Marca: Cimed	R\$ 0,133

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	35.000	12500	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG. Marca: E.M.S	R\$ 3,039
50	8.000	5000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG. Marca: Prati Donaduzzi.	R\$ 0,198
122	800	500	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: E.M.S	R\$ 9,90
142	36.000	15000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG. Marca: Ranbaxy	R\$ 0,247

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
56	210	75	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. Marca: Sandoz	R\$ 0,299
70	0	125	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML. Marca: Farmace	R\$ 1,458
107	125.000	50000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG. Marca: Vitamedic	R\$ 0,148
145	475.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG. Marca: Geolab (Cancelado)	R\$ 0,034
185	4.000	1000	BOLSA/FR	250ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. Marca: Farmace	R\$ 4,008
186	500	125	BOLSA/FR	1000ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 1000ML. Marca: Eurofarma	R\$ 7,595

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
51	4.000	1000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA. Marca: Pharlab	R\$ 1,813
136	1.500	375	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES). Marca: Hipolabor	R\$ 7,39
154	900	350	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Marca: Hipolabor	R\$ 3,849
166	20.000	5500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG. Marca: Vitamedic	R\$ 0,185

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	250	62,5	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE). Marca: Nutriex	R\$ 3,972
83	2.500	1000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,55
87	200	50	AMP	5ML	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 1,98
104	400	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE. Marca: Blau/Samtec	R\$ 3,46
130	100	25	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. Marca: Hipolabor	R\$ 1,68

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
114	56.000	20000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG. Marca: Merck	R\$ 0,173

115	135.000	45000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG. Marca: Merck	R\$ 0,107
116	52.000	30000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG. Marca: Merck	R\$ 0,169
124	7.000	6250	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG. Marca: Belfar	R\$ 0,052

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	800	250	Amp	10ML	AGUA DESTILADA 10ML. Marca: Famace	R\$ 0,25
14	600	150	Amp	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA. Marca: Samtec	R\$ 0,777
52	50	12,5	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Marca: E.M.S	R\$ 37,50
72	200	150	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML. Marca: Farmace	R\$ 2,086
73	125.000	40000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG. Marca: Santisa	R\$ 0,038
78	5.500	2250	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL. Marca: E.M.S	R\$ 0,27
92	340.000	150000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG. Marca: Teuto	R\$ 0,07
94	500	125	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. Marca: Santisa	R\$ 0,84
95	400	100	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ. Marca: Samtec	R\$ 0,49
111	2.000	750	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG. Marca: E.M.S	R\$ 0,31
138	30.000	7500	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG. Marca: Teuto	R\$ 0,266
165	300	75	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML. Marca. E.M.S	R\$ 4,19

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
171	85.000	30000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG. Marca: Aché	R\$ 0,273

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
37	2.000	500	CP	BLISTER	CAPTAPRIL 25MG. Marca: Brasterapica	R\$ 0,017
141	9.000	2250	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG. Marca: Pharmascience	R\$ 0,29
143	750	350	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO. Marca: Medinfar	R\$ 3,20
145	475.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG. Marca: Belfar	R\$ 0,058

35	200	100	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL. Marca: Hipolabor	CANCELADOS
158	100	50	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL. Marca: Hipolabor	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 25 novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E7E6159D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRODE2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.371.633.633,46
Previsão Atualizada	1.598.537.744,82
Receitas Realizadas	1.414.776.292,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	63.012.688,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.355.238.633,46
Dotação Atualizada	1.785.726.746,70
Despesas Empenhadas	1.423.980.676,98
Despesas Liquidadas	1.244.298.124,70
Despesas Pagas	1.211.840.441,75
Superávit Orçamentário	170.478.167,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.423.980.676,98
Despesas Liquidadas	1.244.298.124,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.346.284.191,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.341.621.167,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.332.520.600,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.440.222,08

Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.661.304,92		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.605.694,43		
Resultado Previdenciário			63.834.527,65		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			88.692.206,92		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			101.013.892,06		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			100.962.083,86		
Resultado Previdenciário			-12.269.876,94		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de MetasFiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha			6.429.131,48	-10.686.513,39	-1,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			-147.100.004,44	35.690.307,41	-0,24
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até obimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		59.181.289,46	12.724.880,97	32.277.503,24	14.178.905,25
Poder Executivo		59.135.401,06	12.724.880,97	32.231.614,84	14.178.905,25
Poder Legislativo		45.888,40	0,00	45.888,40	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		49.307.112,37	6.661.497,67	35.047.932,05	7.597.682,65
Poder Executivo		49.307.112,37	6.661.497,67	35.047.932,05	7.597.682,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		108.488.401,83	19.386.378,64	67.325.435,29	21.776.587,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			127.431.361,34	25,00%	22,90%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			145.960.563,76	70,00%	87,39%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			0,00	0,0000	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,0000	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			124.222.410,63 82.259.908,90		
Despesa de Capital Líquida			248.728.419,21 150.768.842,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício Saldo a Realizar		
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.353.441,99 2.361.005,75		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00 17.000,00		
			Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			79.500.586,93	15,00%	29,49%
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00%		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 26 de novembro de 2024 e hora da emissão 13h e46m					

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS
Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA
Contadora CRC/RS 70008/O-3
CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52AF7BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2024

Publica o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de professor, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 089, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR – EDITAL 089/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	NOTA PRELIMINAR
01	101	Raíssa Adrielle Duarte Bonato	30/03/1999	42	84
02	074	Mariana Port	03/07/2003	45	90
03	069	Naíta da Rosa Mendes	21/05/1996	30	60
04	102	Tainá Corrêa Bombarda	16/02/1997	34	68
05	009	Bianca Priscila Winkler Gottschalk	04/11/1994	25	50
06	003	Berenice Teresinha Watthier	06/07/1974	19	38
07	080	Matiele Watthier Portes	05/04/2005	29	58
08	035	Cheila Debastiani Vargas	14/08/1985	24	48
09	050	Leticia Lopes Santos	05/07/2000	27	54
10	084	Natalia de Azeredo Vieira	06/02/2004	23	46
11	096	Suelen Raquel Fay de Oliveira	29/12/1994	33	66
12	048	Leticia Guterres Pereira Almeida	17/11/1983	30	60
13	041	Gorelia de Mello Land	10/04/1977	31	62
14	098	Rafaela Bertoldi Von Dentz	23/05/2005	41	82
15	049	Kellyn Fernanda Trein Michaelsen	25/10/2000	36	72
16	020	Ana Júlia de Lima	18/09/2003	30	60
17	040	Emilly Ellwanger Scherer	09/07/2002	35	70
18	025	Ester Sparrenberger da Fonseca	09/09/2006	41	82
19	012	Carla Camargo Simões	01/01/1986	31	62
20	002	Bianca Tamires Lago	14/08/2003	41	82
21	085	Maiqueli Priscila Rodrigues	13/10/1993	20	40
22	075	Luciane Peteffi de Mello	21/03/1973	36	72
23	014	Adriane Maria Magni	23/12/1977	28	56
24	028	Clara Betina Bickel dos Santos	09/10/2006	31	62
25	004	Adriana Almeida Alves dos Santos	28/06/1994	23	46
26	079	Maria Eduarda Krause de Almeida	02/05/2002	37	74
27	027	Danieli Janaína Gottschalk da Silva	20/09/1998	30	60
28	026	Débora Carine Gottschalk da Silva	04/04/1996	29	58
29	006	Amanda Riboldi	18/03/2005	48	96
31	056	Loeci Lorenz da Fonseca	13/08/1979	27	54
32	104	Roberta Paloma Arnold	13/10/1979	29	58
33	062	Leticia Pereira Dias	04/03/1991	26	62
34	013	Bruna Gabriele Amaral Corrêa	20/07/1996	29	58
35	082	Naiana de Oliveira Tavares	20/08/1989	31	62
36	036	Dyenifer de Oliveira	03/08/2002	30	60
37	033	Jaqueline Victória Von Dentz Saueressig	14/12/2005	28	56
38	053	Josefer Rocha da Silva	26/09/1989	39	78
39	081	Milena Lima da Silva	16/05/2000	33	66
40	099	Rafaela Spinelli Eckhardt	11/09/2005	37	74
42	038	Jaine Skrzypczak	26/06/1995	38	76
43	103	Nathanael Costa da Rosa	08/08/2003	27	54
44	032	Diégo Mateus Muller	05/12/1998	42	84
45	073	Mitieli Lourenço da Silva	15/06/2005	39	78
46	077	Nadine Luiza Buhl de Souza	23/04/2003	31	62
47	034	Djenifer Weber	23/12/1992	29	58
48	061	Laura Danielly Gross	25/08/2003	27	54
49	092	Vanessa da Rocha Oliveski	25/02/1988	31	62
50	001	Camila Gabrieli Bohrer	10/01/1996	27	54
52	097	Nicoli Raquel da Silva	24/01/2004	40	80
53	106	Vittoria Vettorazzi	08/06/1991	41	82
54	005	Brenno Cortes Kreitmaier	10/02/2004	25	50
56	072	Maiquely Caroline Kerber	02/12/2004	34	68
57	059	Laura Hencke Thomas	16/02/2007	45	90
58	029	Fernanda da Silva Altenhofen	29/10/2006	28	56

59	057	Natália Andrea Lubenow	15/01/1976	33	66
60	087	Marcela Corrêa de Almeida	20/03/2006	29	58
61	052	Jordana de Souza Pinto	13/02/1996	23	46
62	100	Yago de Fraga	24/02/2007	43	86
63	057	Júlia Souza Schunck	01/12/2006	34	68
65	031	Graciane Aparecida Von Dentz	27/03/1979	31	62
67	070	Nataly Oliveira Franzen	23/06/2005	33	66
68	063	Júlia Mel Boes Eger	12/05/2003	43	86
69	108	Sinele de Arruda Campos	03/05/1982	25	50
70	051	Júlia Helena Lachnit	09/09/1992	41	82
71	023	Evely Vitoria Silva da Rosa	02/08/2006	34	68
72	065	Juliana Ribeiro	13/07/1980	18	36
73	071	Mileni Cristini Gomes Cardoso	23/03/2000	33	66
74	015	Camili Vitória da Silva Mallet	19/06/2004	33	66
75	109	Samanta Milani Sorgetz	03/11/1991	25	50
76	030	Cássia Rejane Camargo Monteiro	23/11/1987	26	52
77	091	Nicolas Lopes Rodrigues	16/10/2005	31	62
78	047	July Cezar	05/10/2002	42	84
79	017	Ana Gabriela Tavares da Silva Leifheit	28/08/2006	37	74
80	076	Monique Gabriele Lintener de Freitas	09/08/2005	40	80
81	107	Paloma Beatriz Wagner	26/12/2004	38	76
82	083	Natália Silveira	30/06/2006	35	70
83	078	Luiza Weber Spier	06/06/2006	37	74
84	024	Eduarda Stefani Araújo da Silva	06/07/2006	36	72
85	054	Larissa Silveira Wingert	06/09/2006	36	72
86	018	Anabelle Cristine Biscaia	19/06/2004	41	82
88	055	Jullian de Souza Araújo	04/05/1993	45	90
89	039	Fernanda Soeiro Muller	24/01/2007	35	70
90	064	Lismara Gabriela Kirschner	25/02/2006	30	60
91	016	Amanda Figueredo da Silva	29/01/2007	29	58
93	021	Adelina Trein	21/07/2000	28	56
94	110	Vitória Karolina Roberto Muller	23/02/1999	19	38
95	086	Luiz Rogério Mello de Fraga	08/08/2000	35	70
96	095	Nikole Moller Albuquerque de Souza	21/12/2000	28	56
97	066	Júlia Matana Blauth	22/04/2003	41	82
98	090	Stephany Grasieli de Oliveira Adams	05/09/2003	28	56
99	093	Nicolly Dandara da Silva Braz	13/10/2005	29	58
100	068	Milena da Silva Lemos	05/02/1998	20	40
102	058	Jéssica Gabriela Soares	29/01/1991	27	54
103	008	Andréia Cholett Schirmer	26/06/1971	36	72
104	094	Nicoli Vitória Pedroso	09/10/2006	27	54
105	089	Renan Alves da Silva	25/07/1997	40	80
106	042	Caroline Souza de Melo	05/11/2005	26	52
107	060	Leticia de Souza Machado	30/04/1996	26	52
108	007	Arthur Gabriel Barbacovi	31/03/2004	45	90
109	037	Francieli Thomas da Luz	22/08/2004	25	50
111	019	Ágatha Nicole de Menezes Darros	04/12/2006	29	58

CANDIDATOS AUSENTES – ELIMINADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
30	Jeovana Matias dos Santos
41	Maria Eduarda Pereira Lorenz
51	Camila Marques Dufim Pinheiro
55	Samanta Simões Roos
64	Juliana Quoos
66	Elisane Dias Minske
87	Cátia Adriane de Oliveira
101	Aaron Blink Maciel Borba
110	Ana Laura dos Santos de Melo

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BDD3FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104/2024

Publica o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 088, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
SERVENTE – EDITAL 088/2024**

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	NOTA PRELIMINAR
01	20	Diessica Monique Ritter	22/12/1988	19	95
02	22	Adriana da Silva Monteiro	02/01/1973	10	50
03	13	Giane de Fraga Martins	26/07/1986	16	80
04	18	Vanessa da Silva Padilha	27/10/1998	18	90
05	15	Cristina Luana da Silva	15/05/1985	18	90
06	07	Karolayne Mazzo Freitas	09/12/1996	14	70
07	16	Juliana Xavier Delavi	28/01/1989	14	70
08	04	Josiane Saldanha Oliveira	27/12/1985	17	85
09	17	Deise Silva dos Santos Souza	20/11/1984	14	70
10	23	Dileta Dalti Rothmann	02/06/1978	17	85
11	21	Carine Schirrmann Coffy	07/02/1992	19	95
12	08	Cleusa Dreher Benetti	07/03/1970	15	75
13	10	Carmem Ribeiro Wilbert	23/12/1973	13	65
14	02	Janaína Willrich	21/03/1988	16	80
15	11	Maria Goreti Macedo Rodrigues	20/07/1967	18	90
16	06	Chaiane Bueno dos Santos	08/08/1990	17	85
18	19	Marcia Socorro da Silva Brandão	22/03/1966	11	55
19	14	Ligia Miraclei Casagrande Roza	06/10/1967	13	65
20	12	Paola Carla Santos Chaves	23/12/1999	17	85
21	01	Joelém Bonete Godoy	18/09/2005	14	70
22	05	Natani Godoy	14/10/2002	18	90
23	03	Jaqueline Frida Schunck	01/05/1981	14	70
24	09	Jaqueline Werb da Silva	28/11/1990	11	55

CANDIDATOS AUSENTES – ELIMINADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17	José Rodrigues da Luz

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:24F0A1F5

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		RS 1,00	
Balanco Orçamentário		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		450.800.000,00	
Previsão Atualizada		450.800.000,00	
Receitas Realizadas		411.193.667,37	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		42.967.624,83	
DESPESAS			
Dotação Inicial		438.652.000,00	
Dotação Atualizada		519.777.172,33	
Despesas Empenhadas		423.389.427,67	
Despesas Liquidadas		365.380.137,52	
Despesas pagas		361.837.025,23	
Superávit Orçamentário		45.813.529,85	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		423.389.427,67	
Despesas Liquidadas		365.380.137,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		420.837.105,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		417.128.593,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		412.929.736,22	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		57.916.307,62	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		31.002.996,90	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		30.628.434,90	
Despesas Previdenciárias Pagas		30.603.377,51	
Resultado Previdenciário		27.287.872,72	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		38.526.502,37	
EXECUTIVO		38.496.886,87	
LEGISLATIVO		29.615,50	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.135.034,97	
EXECUTIVO		5.091.163,58	
LEGISLATIVO		43.871,39	
TOTAL:		43.661.537,34	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	
		5.750.325,26	
		Limites Constitucionais Anuais	
		31.878.920,49	
		6.032.291,59	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.070.136,31	25%	23,98	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.779.704,97	70%	86,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.200.000,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	63.210.356,79		11.047.835,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	58.363.163,82	83.516.131,67	112.351.427,08	130.666.383,52
Despesas Previdenciárias	35.807.621,78	54.604.414,67	86.202.034,18	114.674.738,46
Resultado Previdenciário	22.555.542,04	28.911.717,00	26.149.392,90	15.991.645,06
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			497.464,98	1.409.635,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			2.828.629,73	7.139,19
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.022.250,00	15,00	26,77	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0	

Fonte: Relatório de Balanço Outubro/2024.

Nota: O Relatório da Execução Orçamentária do **5º BIMESTRE/2024**, referente à **SETEMBRO/OUTUBRO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 29 de outubro de 2024, bem como disponibilizado no site do município <http://www.campobom.rs.gov.br>

Campo Bom, 21/11/2024

Ilone Maria Zimmermann, Contadora, CRC-RS 053231/O-9.
Jocelaine dos Santos Luongo, Controle Interno.
Nilson Parnow, Secretário de Finanças.
Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DFC6B97C